

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	7
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025	7
PORTARIA Nº 001/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	7
PORTARIA Nº 002/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	7
PORTARIA Nº 003/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	7
PORTARIA Nº 004/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	7
PORTARIA Nº 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	8
PORTARIA Nº 006/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	8
PORTARIA Nº 007/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	8
PORTARIA Nº 008/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	8
PORTARIA Nº 009/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	9
PORTARIA Nº 010/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	9
PORTARIA Nº 011/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	9
PORTARIA Nº 012/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	9
PORTARIA Nº 013/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 07011200/2025	10
EDITAL N.º 002/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	12
PORTARIA Nº 18/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
LICENÇA AMBIENTAL	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
DECRETO Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2025	12
DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2025	12
DECRETO Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025	13
PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	14
PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2025 - SEDES	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2025/GAB	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	15
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023 - SECAF	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF	16
OFÍCIO Nº 005/2025-GABPREF	16
OFÍCIO Nº 006/2025-GABPREF	17
PORTARIA Nº 048 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	17
PORTARIA Nº 049 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	18
PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº242/2023.	18
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº15/2021.	18
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº03/2023.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - SEMAFIN	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	19
PORTARIA N º092/2025 - GAB LC	19
PORTARIA Nº 012/2025 - GAB LC	19
PORTARIA Nº 090/2025 - GAB LC	19
PORTARIA Nº 091/2025 - GAB LC	20
PORTARIA Nº 093/2025 - GAB LC	20
PORTARIA Nº 094/2025 - GAB LC	20



PORTARIA Nº 095/2025 – GAB LC	20
PORTARIA Nº 096/2025 – GAB LC	21
PORTARIA Nº 097/2025 – GAB LC	21
PORTARIA Nº 098/2025 – GAB LC	21
PORTARIA Nº 099/2025 – GAB LC	21
PORTARIA Nº 100/2025 – GAB LC	22
PORTARIA Nº 101/2025 – GAB LC	22
PORTARIA Nº 122/2025 – GAB LC	22
PORTARIA Nº 123/2025 – GAB LC	22
PORTARIA Nº 124/2025 – GAB LC	23
PORTARIA Nº 125/2025 – GAB LC	23
PORTARIA Nº 126/2025 – GAB LC	23
PORTARIA Nº 127/2025 – GAB LC	23
PORTARIA Nº 128/2025 – GAB LC	24
PORTARIA Nº 129/2025 – GAB LC	24
PORTARIA Nº 130/2025 – GAB LC	24
PORTARIA Nº 131/2025 – GAB LC	24
PORTARIA Nº 132/2025 – GAB LC	25
PORTARIA Nº 133/2025 – GAB LC	25
PORTARIA Nº065/2025 – GAB LC	25
PORTARIA Nº066/2025 – GAB LC	25
PORTARIA Nº067/2025 – GAB LC	26
PORTARIA Nº068/2025 – GAB LC	26
PORTARIA Nº069/2025 – GAB LC	26
PORTARIA Nº070/2025 – GAB LC	26
PORTARIA Nº071/2025 – GAB LC	27
PORTARIA Nº072/2025 – GAB LC	27
PORTARIA Nº073/2025 – GAB LC	27
PORTARIA Nº074/2025 – GAB LC	27
PORTARIA Nº075/2025 – GAB LC	28
PORTARIA Nº076/2025 – GAB LC	28
PORTARIA Nº077/2025 – GAB LC	28
PORTARIA Nº078/2025 – GAB LC	29
PORTARIA Nº079/2025 – GAB LC	29
PORTARIA Nº080/2025 – GAB LC	29
PORTARIA Nº082/2025 – GAB LC	29
PORTARIA Nº083/2025 – GAB LC	30
PORTARIA Nº084/2025 – GAB LC	30
PORTARIA Nº085/2025 – GAB LC	30
PORTARIA Nº086/2025 – GAB LC	30
PORTARIA Nº087/2025 – GAB LC	31
PORTARIA Nº088/2025 – GAB LC	31
PORTARIA Nº089/2025 – GAB LC	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	31
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025	31
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024	31
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024	32
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024	32
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024	32
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024	32
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024	33
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024	33
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022	33
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022	33
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022	33
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	34
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº005/2025.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	34
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. SRP.	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.001/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.	36
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	37
PORTARIA Nº. 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	37
PORTARIA Nº. 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	37
PORTARIA Nº. 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	37
PORTARIA Nº. 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	38



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	38
PORTARIA Nº 011/2025	38
PORTARIA Nº 012/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	38
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	38
DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025	39
DECRETO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2025	39
DECRETO Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025	39
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025	39
DECRETO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2025	40
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	40
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024	41
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	41
DECRETO Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 - SRP	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.	49
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº: 116/2023	49
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº: 114/2023	49
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº: 115/2023	49
PORTARIA N. 029/2025 - GAB-PML	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	50
EXTRATO DO CONTRATO 38/2025	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	50
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024	50
PORTARIA N. 0110/2024	50
PORTARIA N. 0264/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP	52
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP	52
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	52
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.	52
HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. TRIBUCONSULT CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	53
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PMPB	53
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/2023 - DISPENSA 07/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	53
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025	53
PORTARIA Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	65
PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	65
PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	65
PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	65
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	66
PORTARIA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	66
PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	66
PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	66



PORTARIA Nº 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	67
PORTARIA Nº030, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	67
PORTARIA Nº035, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	67
PORTARIA Nº037, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	67
PORTARIA Nº043, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	68
PORTARIA Nº044, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	68
PORTARIA Nº046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	68
PORTARIA Nº047, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	68
PORTARIA Nº048, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	69
PORTARIA Nº049, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	69
PORTARIA Nº050, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	69
PORTARIA Nº051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	69
PORTARIA Nº052, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	70
PORTARIA Nº056, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	70
PORTARIA Nº057, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	70
PORTARIA Nº058, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	70
PORTARIA Nº059, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº060, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº061, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº062, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº064, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	72
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025	72
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2025	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2025	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2025	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2025	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2025	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2025	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2025	75
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	75
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	75
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	76
DECRETO Nº 008/2025	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	77
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	77
CONTRATO Nº 001/2025	78
CONTRATO Nº 002/2025	78
CONTRATO Nº 003/2025	78
CONTRATO Nº 004/2025	78
CONTRATO Nº 005/2025	78
CONTRATO Nº 006/2025	78
CONTRATO Nº 007/2025	79
CONTRATO Nº 008/2025	79
CONTRATO Nº 009/2025	79
CONTRATO Nº 010/2025	79
CONTRATO Nº 012/2025	79
CONTRATO Nº 013/2025	79
CONTRATO Nº 016/2025	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024320/2024	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024265/2024	80
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021074	81

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023327	81
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022359	81
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022368	82
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022369	82
TERMO DE POSSE	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	83
PORTARIA DE Nº 002/2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	83
DECRETO Nº 07/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	83
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA	90
DECRETO Nº. 009/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	91
DECRETO Nº. 08/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	93
DECRETO Nº. 10/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	98
PORTARIA Nº 03/2025 – CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025. - CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA	103
PORTARIA Nº 05/2025-- CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025. - CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA	103
PORTARIA Nº 06/2025-- CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025. - CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA	103
PORTARIA Nº 07/2025 – CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025. - CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO -MA	104
PORTARIA Nº 16/2025 – CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025. - CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	104
PORTARIA Nº 013/2025 – GAB MONICA OLIVEIRA ASSESSORA JURÍDICA	104
PORTARIA Nº 014/2025 – GAB NOMEAÇÃO ANNA VICTÓRIA ASSESSORA JURÍDICA	104
PORTARIA Nº 015/2025 – GAB. NOMEAÇÃO BARTOLOMEU - JUNIOR	105
PORTARIA Nº 016/2025 – GAB NOMEAÇÃO LAUANE SECRETÁRIA EXERCUTIVA	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	105
PORTARIA Nº 02/2025/SEMED, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	105
PORTARIA Nº 041/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	107
PORTARIA Nº 042/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	107
PORTARIA Nº 043/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	108
PORTARIA Nº 044/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	108
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.	108
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025.	108
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025	109
PORTARIA Nº 27/2025- GAB	109
PORTARIA Nº 59/2025- GAB	109
PORTARIA Nº 60/2025- GAB	109
PORTARIA Nº 61/2025- GAB	109
PORTARIA Nº 62/2025- GAB	110
PORTARIA Nº 63/2025- GAB	110
PORTARIA Nº 64/2025- GAB	110
PORTARIA Nº 65/2025- GAB	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	111
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024	111
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025	115
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025	115
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025	115
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-CPL	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	116
PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/PREFEITURA	116
REVOGAÇÃO DO PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	117
PORTARIA Nº 050/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	117
PORTARIA Nº 051/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	117
PORTARIA Nº 052/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	117
PORTARIA Nº 053/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	117
PORTARIA Nº 054/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	118
PORTARIA Nº 055/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	118
PORTARIA Nº 056/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	118
PORTARIA Nº 057/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	119
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005.2024.001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	119
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	120
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 02/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024- SRP	120
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - SRP	133
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024.	138
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024	139

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	139
RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	140
DECRETO Nº 01/2025	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	140
DECRETO Nº 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	140
PORTARIA DO GABINETE N.º 051 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	144
DECRETO Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	145
PORTARIA DO GABINETE N.º 023 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	145
PORTARIA DO GABINETE N.º 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	146
PORTARIA DO GABINETE N.º 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	146
PORTARIA DO GABINETE N.º 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	146
PORTARIA DO GABINETE N.º 028 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	146
PORTARIA DO GABINETE N.º 029 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	147
PORTARIA DO GABINETE N.º 030 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	147
PORTARIA DO GABINETE N.º 031 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	147
PORTARIA DO GABINETE N.º 032 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	147
PORTARIA DO GABINETE N.º 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	148
PORTARIA DO GABINETE N.º 034 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	148
PORTARIA DO GABINETE N.º 035 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	148
PORTARIA DO GABINETE N.º 036 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	148
PORTARIA DO GABINETE N.º 037 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	149
PORTARIA DO GABINETE N.º 038 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	149
PORTARIA DO GABINETE N.º 039 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	149
PORTARIA DO GABINETE N.º 049 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	149
PORTARIA DO GABINETE N.º 026 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	150
PORTARIA DO GABINETE Nº 050 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	150
DECRETO Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.	150
DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	151
DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	153
PORTARIA Nº 57, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	155
PORTARIA Nº 58, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	155
PORTARIA Nº. 0020/2025	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	156
PORTARIA Nº 820/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	156
PORTARIA Nº 821/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	156
PORTARIA Nº 822/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 14 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3519/2025 ISSN 2763-860X. Pag.11. **Onde se lê:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. **LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. Onde se lê:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024. **LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: b42d9af0d60b41311324f5e6d065fd5c

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 14 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3519/2025 ISSN 2763-860X. Pag.11. **Onde se lê:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024. **LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.**

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 3d0545bb1117ce6a4814a4dc4b4db1b2

PORTARIA Nº 001/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 001/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, o senhor **Joacy Veras Castro**, portador do CPF nº. 255.763.133-72, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0a0892e3325a3de7e74c224241175d6e

PORTARIA Nº 002/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, o senhor **Cesar Furtado Oliveira Júnior**, portador do CPF nº. 041.096.203-17, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: faa09756a407c9b424387d63d5399e24

PORTARIA Nº 003/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Procuradora Geral, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Procuradora Geral, a senhora **Lorena Oliveira Ribeiro**, portadora do CPF nº. 608.524.513-00, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ad75d6b94e5352788ee422f2df39bb48

PORTARIA Nº 004/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, o senhor **Edson Cláudio Araújo de Jesus**, portador do CPF nº. 801.219.503-87, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: cdd25962ee406ecd90a10f0f9ebdfdfb*

PORTARIA Nº 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Municipal, **Ordenadora de Despesas** e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, a senhora **Maria da Conceição Diniz Alves**, portadora do CPF nº. 663.514.133-20, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Designar a Secretária Municipal de Assistência Social como **Ordenadora de Despesas** do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as atribuições previstas em lei, responsabilizando-se pela execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da respectiva pasta.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 68906362145cc505b7a6ab4bb20e4e52*

PORTARIA Nº 006/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 006/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Controlador Geral, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, o senhor **Flávio Renato Abreu Barbosa**, portador do CPF nº. 021.793.073-57, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 24181b1bb5cf44d81facebe496bc854c*

PORTARIA Nº 007/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 007/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Municipal, **Ordenadora de Despesas** e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, a senhora **Neidilene Pereira de Castro**, portadora do CPF nº. 468.209.493-91, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar a Secretária Municipal de Educação como **Ordenadora de Despesas** do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO, com as atribuições previstas em lei, responsabilizando-se pela execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da respectiva pasta.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b5ca4bc94461227b1394fb366a16edfc*

PORTARIA Nº 008/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 008/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, a senhora **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**, portadora do CPF nº. 013.992.573-23, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 014ef8de75387f3cc7d951ef4d0ee707*

PORTARIA Nº 009/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 009/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Municipal, Ordenadora de Despesas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, a senhora **Jorgeanne Ribeiro Serêjo**, portadora do CPF nº. 788.413.993-68, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Secretária Municipal de Saúde como **Ordenadora de Despesas** do Fundo Municipal de SAÚDE, com as atribuições previstas em lei, responsabilizando-se pela execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da respectiva pasta.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 9547d0901223aa3a8c861b7321690a51*

PORTARIA Nº 010/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 010/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, o senhor **Antônio Reis Filho**, portador do CPF nº. 830.072.293-91, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 816d0c1d7fdcc2388fb08538d4de7c4f*

PORTARIA Nº 011/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 011/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, o senhor **Denizar Dias Alves Borges**, portador do CPF nº. 610.483.593-79, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 08c0008f0df72d553e698f43d0e6c24c*

PORTARIA Nº 012/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 012/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, o senhor **Antonio Marcos Pinho Diniz**, portador do CPF nº. 409.524.873-49, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Aquicultura, Produção e Desenvolvimento Economico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARÁUJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8f2e9fc84f988421dde76e8a7d933e7f

PORTARIA Nº 013/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 013/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, o senhor **Jedson Coêlho**, portador do CPF nº. 976.538.963-91, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 01 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 84d36364695d4a93b738d6f58a2bffff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 07011200/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 50.288.682/0001-58, sediado(a) na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210, em Belém-PA, CEP: 66050-000, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais, visando atender o cumprimento da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011), Lei da transparência (LCP 131/2009) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outras entidades, relativos ao Município de Anapurus/MA, pelo valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais), pelo período de 12 meses. Anapurus/MA, 14 de janeiro de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 8440ee16643acf15eb78ca405ef6edc8

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à contratação temporária de profissionais para atender as necessidades emergenciais e de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei nº 468/2025 vigente e com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando a contratação de profissionais por tempo determinado, para atender às demandas emergenciais e de prioridade dos serviços públicos do Município de Anapurus/MA.

1.2. Este processo seletivo será regido pelo princípio da publicidade, transparência e igualdade de condições para todos os candidatos.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 179 vagas destinadas à Cadastros de Reserva para os cargos especificados abaixo, de acordo com a necessidade da Administração Pública:

DENOMINAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD	50	40 hrs	R\$ 1.518,00
ARQUITETO	02	40 hrs	R\$2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	40 hrs	R\$ 1.518,00
ADMINISTRADOR	03	40 hrs	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	10	40 hrs	R\$ 2.000,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	10	40 hrs	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	06	40 hrs	R\$ 1.518,00
BIÓLOGA	04	40 hrs	R\$ 2.000,00
BIOMÉDICO	03	40 hrs	R\$ 2.500,00
BIOQUÍMICO	03	40 hrs	R\$ 2.500,00
CONTADOR	11	40 hrs	R\$ 2.500,00
COZINHEIRA	20	40 hrs	R\$ 1.518,00
COSTUREIRA	05	40 hrs	R\$ 1.518,00
CUIDADOR ESCOLAR	30	40 hrs	R\$1.518,00
DIGITADOR	30	40 hrs	R\$ 1.518,00
EDUCADOR FÍSICO	10	20 hrs	R\$ 2.000,00

ENFERMEIRO	20	40 hrs	PISO DA ENFERMAGEM
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03	40 hrs	R\$ 2.500,00
ENGENHEIRO CIVIL	05	40 hrs	R\$ 2.500,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	02	40 hrs	R\$ 2.500,00
ENTREVISTADOR SOCIAL	10	40 hrs	R\$ 1.518,00
FARMACÊUTICO	03	40 hrs	R\$ 2.500,00
FISCAL DE POSTURA	02	40 hrs	R\$ 1.518,00
FISCAL AMBIENTAL	03	40 hrs	R\$ 1.518,00
FISIOTERAPEUTA	05	30 hrs	R\$ 2.500,00
FONOAUDIÓLOGO	03	30 hrs	R\$ 2.000,00
MAQUEIRO	03	40 hrs	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL	40	40 hrs	R\$ 1.518,00
MÉDICO PSF	08	40 hrs	R\$ 6.695,00
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	24HS POR SEMANA	R\$ 6.695,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	24HS POR SEMANA	R\$ 6.695,00
MÉDICO PEDIATRA	01	24HS POR SEMANA	R\$ 6.695,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	02	24HS POR SEMANA	R\$ 6.695,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	24HS POR SEMANA	R\$ 6.695,00
MÉDICO OBSTETRA	01	24HS POR SEMANA	R\$ 6.695,00
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	10	24HS POR SEMANA	R\$ 6.695,00
MOTORISTA	10	40 hrs	R\$ 1.518,00
NUTRICIONISTA	04	40 hrs	R\$ 2.500,00
ODONTÓLOGO	06	40 hrs	R\$ 3.000,00
ORIENTADOR SOCIAL	10	40 hrs	R\$ 1.518,00
PROFESSOR	80	40 hrs	R\$ 1.518,00
PROTÉTICO	01	40 hrs	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO	09	40 hrs	R\$ 2.500,00
PSICOPEDAGOGO	02	20 hrs	R\$ 2.000,00
RECEPCIONISTA	20	40 hrs	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10	40 hrs	R\$ 1.518,00
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	03	40 hrs	R\$ 2.000,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	06	40 hrs	R\$ 2.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	40 hrs	PISO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	40 hrs	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	10	40 hrs	R\$ 1.518,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	30 hrs	R\$ 2.500,00
VIGIA	30	40 hrs	R\$ 1.518,00
VISITADOR SOCIAL	10	40 hrs	R\$ 1.518,00

2.2. O número de vagas está sujeito a alterações, conforme a necessidade da administração pública e disponibilidade orçamentária do município.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da contratação:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- Possuir idade mínima de 18 anos;
- Possuir formação e registro profissional compatíveis com o cargo pretendido;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se for o caso;
- Apresentar os documentos exigidos no momento da inscrição;
- Ter boa conduta;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no período de 15 a 17 de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

4.2. Horário de Atendimento será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00hrs.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de escolaridade e/ou habilitação profissional;

d) Curriculum Vitae atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios das informações prestadas;

4.4. A inscrição será gratuita e individual.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado, conforme os critérios abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	30 Pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5 a 15 Pontos
ENTREVISTA PROFISSIONAL (PARA NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO)	40 Pontos

5.1.1. No quesito Experiência Profissional, serão avaliados os seguintes critérios:

- De 1 a 6 meses - 5 Pontos
- De 6 meses a 1 ano - 10 Pontos
- Superior a 1 ano - 15 Pontos

5.2. Aos cargos que exigem ensino SUPERIOR e TÉCNICO, será obrigatório a realização de entrevista pessoal como parte do processo seletivo.

5.3. A Entrevista Pessoal (obrigatória para cargos de nível superior e técnico), será avaliada com base nos seguintes critérios:

- Clareza na comunicação;
- Postura profissional;
- Conhecimento técnico relacionado à função;
- Capacidade de resolver problemas;
- Habilidades interpessoais e trabalho em equipe.

5.4. A convocação para a entrevista será divulgada previamente, com data, horário e local especificados, mediante publicação no mural da Prefeitura.

5.5. A classificação será estabelecida pela soma dos pontos obtidos na análise curricular e entrevista profissional (aos cargos a qual exige).

5.6. Em caso de Empate, o candidato será avaliado com base nos seguintes critérios de desempate:

- Maior idade do candidato;
- Maior pontuação em experiência profissional;
- Maior pontuação em formação acadêmica;

6. RESULTADO FINAL

6.1. A administração pública convocará os aprovados, de acordo com a necessidade do serviço público, disponibilidade orçamentária e a urgência, em observância ao Cadastro de Reserva.

6.2. O resultado será publicado em até 2 (dois) dias corridos após a realização das análises curriculares e entrevistas, contendo a classificação final dos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será divulgado no diário oficial da FAMEM, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Anapurus.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período ou revogável a qualquer tempo.

8.2. O profissional contratado não ocupa cargo ou função pública, sendo considerado um prestador de serviços temporário, nos termos da Lei nº 002/2025 do presente edital.

8.3. Os contratos serão firmados por prazo determinado, conforme necessidade da Administração Pública.

8.4. Todas as contratações previstas neste edital serão efetivadas mediante contrato a ser firmado entre o Município de Anapurus e o contratado. O instrumento do contrato deverá especificar, entre outras cláusulas, a remuneração, o prazo, o início, o término, a Secretaria vinculada e a carga horária.

8.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Anapurus - MA, 13 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, 13 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 a 17 de janeiro de 2025.
PERÍODO DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PESSOAL	18 a 21 de janeiro de 2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	24 de janeiro de 2025

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS

Nome **Completo:**

Data de Nascimento: __/__/____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor/UF: _____

Estado **Civil:**

Endereço **Residencial:**

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Cargo **Pretendido:**

Anapurus/MA, __/__/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 57ce759a442ac5a32104a342228d0dad

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

**PORTARIA Nº 18/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE
BACABEIRA/MA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o Senhor **HUMBERTO DE OLIVEIRA GOMES**, CPF 660.029.743-34, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, símbolo DAI II, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 10 de janeiro de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5cd21adbdd78d76ee2ce53d65f0d7a20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, com endereço na Rua Bejamin Constant s/n, Centro CEP 65.233-000 Bacurituba - MA, torna público que **requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA**, em 18/12/2024 à autorização para a Perfuração do Poço, inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, cujas coordenadas geográficas com ponto de captação (**2°46'12.4"S 44°41'30.8"W**) estão inseridas neste terreno considerado público, onde será perfurado o poço para implementação de um sistema simplificado de abastecimento de água para atender a comunidade da zona rural denominada comunidade do Povoado Papagaio, com demanda de 12,6m³/dia, com vazão de exploração diária de 4,20m³/h para bombear 3,00 horas/dia para finalidade de consumo humano de 84 habitantes, tendo 21 residências conforme **Processo 24120040464/2024 SEMA**.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 006.652.973-51

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 8768c3e4f341530d21d0a550f56b32b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como ao disposto no artigo 723 da Lei Municipal nº 1.005/2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Balsas,
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal de Município - UFM, corrigida monetariamente para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), com base no índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses, consoante metodologia expressa no ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 15 de janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA UFM 2025:

ÍNDICE INPC 01/2024 A 12/2024 (ACUMULADO últimos 12 meses): 4,77%

UFM 2024: R\$ 2,48

FATOR: ÍNDICE INPC 01/2024 A 12/2024/100 + 1 = 4,77/100 + 1 = 1,0477

UFM 2025 = (FATOR INPC 01/2024 A 12/2024) X (UFM 2024) = 1,0477 X 2,48 =

2,598296

ARREDONDAMENTO DA UFM 2025 = R\$ 2,60

Balsas/MA, 15/01/2025

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 51f0b67b18c4206879c8bf9e8d5c3ab9

DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA E FISCAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, sopesando a grave situação fiscal e financeira que se encontra o município, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a correta administração dos recursos públicos e prevenir inconsistências que possam comprometer a eficiência e a contas públicas;

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo Municipal zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, e necessidade de manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a obrigação de instituição de uma política efetiva de controle e gestão de gastos públicos, mediante análise pormenorizada de legalidade, manutenção ou adequação de contratos administrativos ou outros instrumentos efetivados pela gestão anterior, com fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que as obrigações previdenciárias não pagas do município de Balsas ultrapassam a quantia de R\$ 8.852.088,54 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); e que as obrigações com PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) excedem a cifra de R\$ 949.025,34 (novecentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos);

CONSIDERANDO o bloqueio da conta do Fundo de Participação dos Municípios de Balsas, no montante de R\$ 1.759.981,29 (hum milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), no repasse de 10 de janeiro de 2025, efetivado pela Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO que a estimativa de dívida deixada pela gestão anterior com despesas de pessoal pode exceder a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e a necessidade de implantar procedimentos para regularização dessa situação;

CONSIDERANDO o grau de inadimplência do Município de Balsas, especialmente com fornecedores e prestadores de serviços essenciais; CONSIDERANDO que o Município está inadimplente em relação ao pagamento dos precatórios do exercício de 2024, em dívida que ultrapassa o valor de R\$ 883.541,09 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos públicos e a busca das melhores soluções para a população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

Considerando a necessidade de instauração de Comissão Especial para apuração da conduta do(s) agente(s) públicos que eventualmente tenham dado causa ao atual estado de calamidade pública financeira.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública financeira no âmbito da Prefeitura do Município de Balsas/MA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso persistam as condições que o justificaram.

Art.2º Para fins de adequação da Administração Pública Municipal à realidade financeira, encontrada pela atual gestão, serão implementadas as seguintes medidas urgentes:

I - formação de Comissão Especial para avaliar e se pronunciar sobre a viabilidade de:

a) avaliar junto aos fornecedores a possibilidade de redução ou revisão da forma de pagamento, sem que haja paralisação do fornecimento ou da prestação de serviços;

b) apurar e elencar os imóveis públicos passíveis de serem alienados pela Prefeitura;

c) avaliar, junto aos Secretários Municipais, a conveniência e necessidade de manutenção dos contratos de fornecimento e prestação de serviços nos termos contratados;

d) examinar a regularidade das fontes de pagamento utilizadas nos contratos e convênios ou instrumentos congêneres firmados;

e) rever a legitimidade de todos os empenhos processados, com o objetivo de verificar se os serviços/bens foram efetivamente prestados/entregues, independentemente do atestado formal constante nos documentos.

II - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a concessão de licenças aos servidores públicos municipais, ressalvadas as licenças para tratamento de saúde e licença-maternidade.

III - Fica igualmente suspensa a concessão de férias aos servidores públicos de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, até o prazo de vigência deste decreto.

Parágrafo único - As suspensões previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme a evolução das condições orçamentárias e financeiras do Município e mediante ato administrativo específico.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por pelo menos um membro titular dos seguintes órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal:

I - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Departamento de Contabilidade Municipal;

III - Procuradoria Geral do Município; que coordenará o Comitê;

IV - Controladoria Interna Municipal.

§ 1º - Os órgãos e Departamentos de que trata o *caput* indicarão ao Chefe do Poder Executivo Municipal seus representantes, por meio de ofício, no prazo de até cinco dias úteis contados da publicação deste decreto.

§ 2º - O Comitê se reunirá mensalmente, conforme convocação de seu coordenador.

§ 3º - O coordenador do Comitê poderá convidar representantes de órgãos e Departamentos para participar das reuniões e subsidiar tecnicamente a discussão dos temas sob competência do grupo.

§ 4º - A participação no Comitê é considerada serviço de relevante interesse público e não enseja remuneração a qualquer título.

§ 5º - A Prefeitura de Balsas/MA prestará apoio logístico e operacional para a realização dos objetivos do grupo.

Art. 4º O Comitê terá prazo de duração enquanto persistir a situação de calamidade financeira.

Art. 5º O Comitê Especial instituído para fins de auditoria e análise situacional da gestão financeira do Município terá as seguintes atribuições:

I - Realizar o levantamento detalhado e atualizado da Folha de Pagamento do Município, incluindo valores, composição e eventuais irregularidades;

II - Examinar os contratos vigentes com fornecedores e questões de serviços, avaliando sua regularidade, execução, custos e conveniência;

III - Analisar os pagamentos realizados no último exercício financeiro, com o objetivo de identificar inconformidades, prioridades e investimentos financeiros;

IV - Identificar e detalhar os subsídios previdenciários do Município, com a previsão dos valores devidos, origem e possíveis alternativas para regularização.

Art. 6º O Comitê Especial deverá apresentar relatórios periódicos de suas atividades, contendo as sugestões, recomendações e propostas de medidas corretivas ou preventivas, a serem submetidas à avaliação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Comitê poderá solicitar informações, documentos e colaboração de órgãos e entidades da Administração Municipal para o cumprimento fiel de suas atribuições.

Parágrafo único - Relatório fundamentado, composto por todos os itens, deverá ser apresentado, pela Comissão Especial ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 15 de janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7c6701e32ea6628e244839cc229c4eb2

DECRETO Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS URBANOS (TERRENOS) CONSTANTE NO ANEXO VI DA LEI 1.101 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ALTEROU A LEI 1.005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como ao disposto no artigo 7º, parágrafos 7º e 8º da Lei nº 1.005/2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Balsas, CONSIDERANDO que o artigo 7º, parágrafo 7º, da Lei nº 1.005/2007 estabelece que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo em coeficiente igual ou inferior da inflação do período, apurada segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; CONSIDERANDO que o artigo 7º, parágrafo 8º, da Lei nº 1.005/2007 dispõe que a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo será promovida por decreto do Chefe do Poder Executivo; DECRETA:

Art. 1º - A atualização da tabela VI que institui os valores venais de imóveis urbanos - terreno, constante no anexo VI da Lei Municipal nº 1.101/2010, que alterou a tabela VI da Lei Municipal nº 1.005/2007, alterada pela Lei Complementar nº 021, de 01 de novembro de 2018, consoante Decreto nº 005, de Janeiro de 2025;

Art. 2º - Fica atualizada a tabela dos valores venais de imóveis urbanos, Tabela VI, instituída no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.101/2010, que alterou o Anexo VI da Lei nº 1.005/2007, alterada pela Lei Complementar nº 021/2018, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo utilizado como base o ano de 2024.

Art. 3º - Os Anexos do presente Decreto consta as tabelas dos valores venais de imóveis urbanos - terrenos com o índice devidamente atualizado no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 15 de janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I							
TABELA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS URBANOS - TERRENOS - EXERCÍCIO 2025							
LEI Nº 1.101 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010							
BAIRROS	PADRÃO	JFM	R\$/m²	BAIRROS	PADRÃO	JFM	R\$/m²
Açucena	Alto	25,63	66,64	Nova Trezidela	Alto	21,36	55,54
	Médio	19,22	49,97		Médio	16,02	41,65
	Baixo	14,44	37,54		Baixo	12,05	31,33
Bacaba	Alto	25,63	66,64	Novo Catumbi	Alto	23,07	59,98
	Médio	19,22	49,97		Médio	17,30	44,98
	Baixo	14,44	37,54		Baixo	12,99	33,77
Cajueiro	Alto	68,35	177,71	Parque Cidade Maravilha	Alto	27,34	71,08
	Médio	51,26	133,28		Médio	20,50	53,30
	Baixo	38,45	99,97		Baixo	15,38	39,99
Catumbi	Alto	34,17	88,84	Parque Gov. Luiz Roca (CDI)	Alto	25,63	66,64
	Médio	25,63	66,64		Médio	19,22	49,97
	Baixo	19,22	49,97		Baixo	14,44	37,54
Centro	Alto	111,07	288,78	Potosi	Alto	49,31	128,21
	Médio	83,30	216,58		Médio	36,98	96,15
	Baixo	62,58	162,71		Baixo	27,74	72,12
Cohab Nova	Alto	23,07	59,98	Santo Amaro	Alto	35,88	93,29
	Médio	17,30	44,98		Médio	26,70	69,42
	Baixo	12,99	33,77		Baixo	20,16	52,42
Cohab Velha	Alto	34,17	88,84	São Bento	Alto	21,36	55,54
	Médio	25,63	66,64		Médio	16,02	41,65
	Baixo	19,22	49,97		Baixo	12,05	31,33

Conjunto Planalto	Geral	64,08	166,61						
Fátima	Alto	102,53	266,58	São Caetano	Alto	22,21	57,75		
	Médio	76,89	199,91		Médio	16,66	43,32		
	Baixo	57,67	149,94		Baixo	12,47	32,42		
Jardim Iracema	Alto	22,21	57,75	São Francisco e Vivendas do Potosi	Alto	29,90	77,74		
	Médio	16,66	43,32		Médio	22,43	58,32		
	Baixo	12,50	32,50		Baixo	16,83	43,76		
Jardim Primavera	Alto	17,09	44,43	São Félix e São Luís	Alto	25,63	66,64		
	Médio	12,82	33,33		Médio	19,22	49,97		
	Baixo	9,61	24,99		Baixo	14,44	37,54		
Manoel Novo	Alto	23,07	59,98	São José	Alto	20,50	53,30		
	Médio	17,30	44,98		Médio	15,38	39,99		
	Baixo	12,99	33,77		Baixo	11,53	29,98		
Nazaré	Alto	55,53	144,38	Setor Industrial	Alto	51,26	133,28		
	Médio	41,65	108,29		Médio	38,45	99,97		
	Baixo	31,27	81,30		Baixo	28,83	74,96		
Nova Açucena	Alto	23,07	59,98	Trezidela e Flora Rica	Alto	32,47	84,42		
	Médio	17,30	44,98		Médio	24,35	63,31		
	Baixo	12,99	33,77		Baixo	18,28	47,53		
Nova Esperança	Geral	12,82	33,33	Av. Gov. Luiz Rocha	Geral	128,16	333,22		
				Av. Contorno	Geral	68,35	177,71		

TABELA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS URBANOS E URBANIZÁVEIS - TERRENOS - EXERCÍCIO 2025							
LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018							
BAIRROS	PADRÃO	JFM	R\$/m²	BAIRROS	PADRÃO	JFM	R\$/m²
ALVORADA (CIDADE NOVA) (ZEIS RES - ZR CN)	Alto	24,56	63,85	MONT SERRAT (ZEIS RES - ZR CN)	Alto	33,15	86,19
	Médio	21,35	55,51		Médio	28,83	74,95
	Baixo	18,15	47,19		Baixo	24,50	63,71
EIXO DE CIDADE NOVA E EIXO GERAIS DE BALSAS (CIDADE NOVA) (ZONA - ZR CN)	Alto	41,44	107,74	MONTE CARLO (CIDADE NOVA) (ZONA - ZR CN)	Alto	41,44	107,74
	Médio	36,03	93,68		Médio	36,03	93,68
	Baixo	30,63	79,63		Baixo	30,63	79,63
VENEZA (ZONA RES - ZEIS V)	Alto	13,34	34,67	SANTA RITA (ZONA RES - ZEIS - P)	Alto	13,34	34,67
	Médio	11,59	30,15		Médio	11,59	30,15
	Baixo	9,85	25,62		Baixo	9,85	25,62
GROTÕES (ZONA RES - PL)	Alto	15,19	39,51	JARDIM EUROPA (ZONA RES - ZR CJZR PL)	Alto	59,78	155,44
	Médio	13,21	34,35		Médio	51,99	135,17
	Baixo	11,23	29,19		Baixo	44,19	114,89
EMERSON SANTOS (ZONA RES - ZEIS - P)	Alto	13,34	34,67	ROSA SANTOS (ZONA RES - ZEIS - P)	Alto	13,34	34,67
	Médio	11,59	30,15		Médio	11,59	30,15
	Baixo	9,85	25,62		Baixo	9,85	25,62
JOY BARBOSA (ZONA RES - ZEIS - P)	Alto	13,34	34,67	GLEBAS URBANIZÁVEIS (ATE 3 KM DO CENTRO)	Alto	2,18	5,66
	Médio	11,59	30,15		Médio	1,89	4,92
	Baixo	9,85	25,62		Baixo	1,61	4,19
DISTRITO INDUSTRIAL (ZONA RES - ZIND)	Alto	6,22	16,16	GLEBAS URBANIZÁVEIS (ATE 6 KM DO CENTRO)	Alto	0,94	2,43
	Médio	5,41	14,05		Médio	0,81	2,11
	Baixo	4,59	11,95		Baixo	0,69	1,80

ANEXO II

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 01fef497cc0337a1c334ab29b2c9073e

PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Maria Regina d'Almeida Lins Polo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Zélia Viana Ribeiro Sousa, Matrícula 4505-2, ocupante do cargo de Agente de Educação e Fiscalização Ambiental, para exercer suas funções junto ao setor de Licenciamento, desempenhando atividades de fiscalização, vistorias, relatórios e pareceres referente ao licenciamento ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Balsas, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA D'ALMEIDA LINS POLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 03688a3e397e2fa8ff8f652c330da175

PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Maria Regina d'Almeida Lins

Polo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2025 - SEDES

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Emanuela dos Santos Silva, Matrícula 2584-2, ocupante do cargo de Agente de Educação e Fiscalização Ambiental, para exercer suas funções junto ao setor de Licenciamento, desempenhando atividades de fiscalização, vistorias, relatórios e pareceres referente ao licenciamento ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Balsas, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA D'ALMEIDA LINS POLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e96d597617307ad8e172ca9ddc547d78

RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME**, inscrita no CNPJ 08.733.853/0001-44. **OBJETO:** contratação de empresa de agência de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 71.205,00 (setenta e um mil duzentos e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021 3.3.90.33.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** SEBASTIANA LEDA ARRUDA (CONTRATANTE) MARIA DE LOURDES RODRIGUES AMORIM (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b9be6bbf28f0f9ebe551ba17eb3e855f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fcea30494118920da3a615404888425c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.535/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: Portal de Compras do Governo Federal www.Comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 30 de janeiro de 2025. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço(por item), Modo de Disputa: Aberto. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/06, e de outras normas aplicáveis a este certame.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, no Mural de Licitações TCE-MA, podendo ainda ser obtido por solicitação no e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, e por fim consultado, lido e obtido em sua versão impressa no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapíó-MA, 09 de janeiro de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: c093f8df79ab5edf80724581e5e619fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023 - SECAF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 12/12/2024 e data de encerramento da vigência em 11/12/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. O objeto da Contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso de software de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, para atender às necessidades do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sra. Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, inscrita no CPF nº 073.106.224-80, representante legal da empresa CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. Cajari (MA), 10 de dezembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5bdaa256c4537948809fe9f5581dcb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº 004/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: no 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carolina, CNPJ: 15.376.911/0001-95, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **IRACÉLIA LEAL FERREIRA ESPÍRITO SANTO**

CPF: 003.113.983-32

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: Iracelialeal@hotmail.com **Telefone:** (99) 991906444

Nome Outorgado 2: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

IRACÉLIA LEAL FERREIRA ESPÍRITO SANTO

CPF: 003.113.983-32

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 726632c18f6bf6b8fddebe7687a1025

OFÍCIO Nº 005/2025-GABPREF

Ofício nº 005/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: no 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do Fundo Municipal de Educação do Município de Carolina CNPJ: 30.785.198/0001-27, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SANDRA REGINA DOS SANTOIS CARVALHO**

CPF: 730.818.923-68

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: reginacarvalho.srsc@gmail.com **Telefone:** (99) 984668055

Nome Outorgado 2 : **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques

- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 730.818.923-68

Secretária Municipal de Educação

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 3cfa0611be33e426396a5cd3bb6bf45f

OFÍCIO Nº 006/2025-GABPREF

Ofício nº 006/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: no 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carolina, CNPJ: 12.157.543/0001-04, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **GILIARD SILVA OLIVEIRA**

CPF: 007.401.493-50

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: giliardsilvaoliveirasaude@gmail.com **Telefone:** (99) 991422789

Nome Outorgado 2 : **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

GILIARD SILVA OLIVEIRA

CPF: 007.401.493-50

Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 8c464fc0084c622f047c3a51b8bc8648

PORTARIA Nº 048 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Pareceres da Procuradoria Geral do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MORAES**, OAB/MA nº 23.774, CPF nº 053.702.883-80, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico de Pareceres da Procuradoria Geral** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 66aa9bea18a8bbc34007f0f86b12bba5

PORTARIA Nº 049 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 049 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES**, RG nº 199337320026 SSPMA e CPF nº 936.739.143-91, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: afc6c81ae045f3b738ac945222e8be26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO**, portador do CPF nº 607.809.033-07, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, na Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 770da2df8cf1835e7f39e92d637ed1e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº242/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº242/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para o funcionamento e instalação do Anexo da Unidade de Integrada Maria do Socorro Santos Macêdo, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 13/01/2025 a 13/01/2026.**

CONTRATADA: Srª **Fabiana Nascimento de Souza - CPF n.º 396.306.173-15**

Colinas/MA - 13 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Maria do Socorro Borba Torres.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 74f1687c776a3fccab700186fd2610d7

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº15/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº15/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para o funcionamento e instalação da Unidade Escolar da Educação Infantil, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 13/01/2025 a 13/01/2026.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNPJ n.º 03.587.582/0004-95**

Colinas/MA - 13 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Maria do Socorro Borba Torres.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a1659fc6c46bc4192252e1933662dcef

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº03/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº03/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Garagem Municipal,

AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.

CONTRATADA: Sr Walter Sousa Pereira - CPF n.º 062.799.103-34

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 201eb8c756036b31310a253d1200a834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 064/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2024.1206.001/2024- SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato do Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: *STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. Data das assinaturas: 17 de dezembro de 2024. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Francisco Leonardo Franco de Carvalho, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 35f68e1e720bf4cae36f4c960cfed4af

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA N 092/2025 - GAB LC

PORTARIA N 092/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LUZIENE MEDEIROS DA SILVA MARINHO**, portadora do CPF nº. 854.958.753-20, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos

termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ea7af8bbbf558396371e17172f067296

PORTARIA Nº 012/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 012/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 830.562.033-68, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f35769054231a9b59560190d0435cdb7

PORTARIA Nº 090/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 090/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **NATHALIA CAROLINE CARVALHO FEITOZA CAVALCANTI**, portadora do CPF nº. 628.885.013-68, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 850a17b5434ca9a2aee0c19ed8510a5f*

PORTARIA Nº 091/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 091/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ROSEANY TRINDADE DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 906.782.222-15, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 20af5430548552838920150a27c9f0eb*

PORTARIA Nº 093/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 093/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ANA PAULA MACHADO DE ANDRADE**, portadora do CPF nº. 606.914.083-43, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL,

Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2b0e3b9663194dc534a2b78f8d4ee599*

PORTARIA Nº 094/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 094/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LUCINALVA TAVARES DE ARAUJO**, portadora do CPF nº. 888.908.563-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO E AO DEFICIENTE, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f3a1cad812efc4e3396e34a77fc57f92*

PORTARIA Nº 095/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 095/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **REVILO ALVES DE SOUSA JUNIOR**,

portador do CPF nº 059.822.063-18, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO DE VULNERÁVEIS, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 638d032306a4803d81ec9206e0ebfb63*

PORTARIA Nº 096/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 096/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **HELDER MOREIRA ASSUNÇÃO**, portador do CPF nº. 815.939.882-49, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 59bfb9230919e60a1519263e700a916e*

PORTARIA Nº 097/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 097/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **WENDY ANDRADE DE ARAÚJO ROCHA**, portadora do CPF nº. 042.075.073-75, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DE ESTATÍSTICA E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bdc7ad1d0b983f9082ab79ae7e183a79*

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ELCIMAR CIRQUEIRA DE CASTRO**, portadora do CPF nº 003.795.341-93, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 94c31b2f06de82433d3ea3bc239948fc*

PORTARIA Nº 099/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 099/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **HELLEN SILVA COSTA**, portadora do CPF nº. 060.775.343.90, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI, Lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8c71607182f9b1308b9e76c0c802ed1b*

PORTARIA Nº 100/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 100/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **UELBA RAIMUNDA CIRQUEIRA DOS SANTOS LEITE**, portadora do CPF nº 015.583.813-09, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICENÇAS AMBIENTAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 00ce9db106f266f682af06c6ede7fa3d*

PORTARIA Nº 101/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 101/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura

Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LARISSY FERNANDA CHAVES DE SAUZA**, portadora do CPF nº. 054.003.223-95, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, Lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 208f6d99a470f4a0447473b0bc1963d5*

PORTARIA Nº 122/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 122/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COMANDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **DEUSIVALDO PEREIRA MARINHO**, portador do CPF nº 668.787.803-49, para exercer o cargo em comissão de COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 40e794ebda753ee5832bfb4ad8f9a72e*

PORTARIA Nº 123/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 123/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que



Ihe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **ELVYS PRESLY BARROS SILVA**, portador do CPF nº 036.076.763-05, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1b227f2f669cdac5725b0b884abcd4be*

PORTARIA Nº 124/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 124/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **ERIBERTO CARNEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, portador do CPF nº 063.476.233-82, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 41e04c0153bfb0286c34097fdf7332d9*

PORTARIA Nº 125/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 125/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **LEANDRO SENA DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 013.262.653-50, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2e828f6817cd5a8607e8391aa285ea21*

PORTARIA Nº 126/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 126/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **DEROCY FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF Nº 010.014.653-85, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E TRAFÉGO, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1504c405ca95fbf44ea643cbfaa74ed8*

PORTARIA Nº 127/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 127/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **MAGNO MOREIRA DE ABREU**, inscrito no CPF Nº 663.286.673-53, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DA DEFESSA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 21625e22dda008e177c7824ab3c585e*

PORTARIA Nº 128/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 128/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **IGOR ANTÔNIO CARVALHO RUAS**, inscrito no CPF Nº 040.582.043-70, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1111d13d108f4b12d969f02648d06165*

PORTARIA Nº 129/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 129/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE

DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **KAYC CARNEIRO TELES NAZARE**, inscrito no CPF Nº 055.690.193-24, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2bd36253cef6f96ad9739dd09c4628bf*

PORTARIA Nº 130/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 130/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **LUIS ANTÔNIO RAMOS MATOS ALEXANDRE GALDINO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 076.373.343-17, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0e728b73b41c4101ac2e35211070beb0*

PORTARIA Nº 131/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 131/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **KARINA NATALIA RIGO**, inscrita no CPF Nº 607.230.363-30, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 196c3385a225c39073b45a90cd9dc387*

PORTARIA Nº 132/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 132/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **GABRIEL LEAL BARBOSA**, portador do CPF nº. 035.277.993-46, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9d64ffb932044833161fcd1b298a6cb2*

PORTARIA Nº 133/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 133/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **RENATO PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF nº 040.495.493-60, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8cddd0b1dab76c223672ec0b4437a20a*

PORTARIA Nº065/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº065/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **POLLYANNA ALVES MONTEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 003.968.671-03, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fd51df961f377ad1b11dc110074c54f2*

PORTARIA Nº066/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº066/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF nº 648.042.323-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 90ac83dcb6bf856dfd66a3ba7037e606*

PORTARIA Nº067/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº067/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **MATHEUS SOUSA SILVA**, portador do CPF nº 610.778.883-25, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: eaa66a4e5cb97d31c0de3ad43949a20a*

PORTARIA Nº068/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº068/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF nº 129.603.813-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, Lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d3491b0f6db98f70034fcc268c129f6c*

PORTARIA Nº069/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº069/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **CLAUDEVAN COSTA E SILVA**, portador do CPF nº 767.346.763-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e4f2e9820b46bc37b6492fe1072fe32c*

PORTARIA Nº070/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº070/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ÍTALA SILVA DE LIMA NUNES**, portadora do CPF nº 562373913-04, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PROTOCOLO, Lotada na Secretaria de Receita Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 596c133659169f1e3582e6165144cc86*

PORTARIA Nº071/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº071/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **RAIMUNDO NERE DA PAIXÃO FILHO**, portador do CPF nº 094.194.623-15, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E RECURSOS FISCAIS, Lotado na Secretaria de Receita Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6daa8e082a135e78130ed7ff8ea7aa83*

PORTARIA Nº072/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº072/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **SELOMITA SILVA GUEDES**, portadora do CPF nº 024.249.543-56, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSOS E ARQUIVOS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria de Receita Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 88d15d7fd3aeaec7fdfe7511613e8a9*

PORTARIA Nº073/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº073/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **THANCREDO DE ORLEANS CAVALCANTE**, portador do CPF nº 043.059.384-80, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DIVIDA ATIVA, Lotado na Secretaria de Receita Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5ad0651022ed22b621057aabe3fd94da*

PORTARIA Nº074/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº074/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **VITURINA SOARES SANTOS**, portadora do CPF nº 055.794.763-45, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GABINETE, Lotada na Secretaria de Receita Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0c9207ea6774ac0eb7af1304a113381b*

PORTARIA Nº075/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº075/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **VITÓRIA EMMILY CUNHA VALE**, portadora do CPF nº 082.283.243-75, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA E DADOS CADASTRAIS, Lotada na Secretaria da Receita Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d20111947632ab2f701482bcd0f08848*

PORTARIA Nº076/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº076/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **PATRÍCIA FONSECA ARRAIS LACERDA**, portadora do CPF nº 039.821.873-03, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, Lotada na Secretaria da Receita Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2018051da625c792c2f446056d7a4880*

PORTARIA Nº077/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº077/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **ANTONIO MARTINS GEORGE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 372.083.652-53, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 44117eaa564de5d843eadd92f2b550*

PORTARIA Nº078/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº078/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JOSÉ AMARAL SALVIANO VILAR**, portador do CPF nº 294.642.343-34, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: eac20a831032f93c9e2cf7ad53170c49*

PORTARIA Nº079/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº079/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WILLIS COSTA ROSA**, portador do CPF nº 940.950.003-68, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fd12171dc9ede2235cd95dce79c781e6*

PORTARIA Nº080/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº080/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WANDERSON SANTOS DA SILVA**, portador do CPF nº 667.214.233-91, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 94ad6e1fb89e33b41ddcc29d287d6d1b*

PORTARIA Nº082/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº082/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WANDERSON MIRANDA LOPES**, portador do CPF nº 049.529.183-86, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c90dcd29a69ef160fca751f24070ace0*

PORTARIA Nº083/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº083/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **KARINA PAIXÃO PEREIRA**, portadora do CPF nº 029.586.933-09, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a7ed8b99160f19a484e8375f8a5e3820*

PORTARIA Nº084/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº084/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JOÃO PAULO DE ARAUJO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 063.114.253-35, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3aa829f7492a72c29e12bd559c4bbc2b*

PORTARIA Nº085/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº085/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JANIO RODRIGUES ROSA**, portador do CPF nº 005.759.083-43, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 70117d0287479a24ca21d3fa38888151*

PORTARIA Nº086/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº086/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **TAIS BUENO DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 823.507.953-49, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA MULHER, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 58c45367cb358648981d360110b203ce*

PORTARIA Nº087/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº087/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **CAIQUE RIBEIRO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº 613.703.863-70, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ddeb356fc2f16409cca09b1dd3d2768e*

PORTARIA Nº088/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº088/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **CLEANE VAZ FARIAS**, portadora do CPF nº 028.565.983-90, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Lotada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a2d25aa43c20320e657a30a276f81a77*

PORTARIA Nº089/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº089/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **QUINTINO PEREIRA DE ARRUDA**, portador do CPF nº 023.400.553-00, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4cf9dac07aaa7b58c6a1bd488a3ec511*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, às 08hr00min (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 02779/2024 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E PROJETO BÁSICO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 08b8ccfd0f691010a0b4d4a100de269f*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

41.934.608/0001-70, OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 041/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na Avenida Contorno, nº 251, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204161200020 GEJUSPC - MA e CPF nº 007.601.783-48.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b29d7861509e0b6636bf86bdc78e0328

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 042/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na Avenida Contorno, nº 251, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204161200020 GEJUSPC - MA e CPF nº 007.601.783-48.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4137e4d1a4507d95da8460ea9683b8c5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 043/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente

alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na Avenida Contorno, nº 251, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204161200020 GEJUSPC - MA e CPF nº 007.601.783-48.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e87588b7e1dd6eec36104a9b0bcd511b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 044/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b64226de4f1b00b3ea7deeb8d4d886d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 045/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ce26e2d05528d968d6467fb0faa835c2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 046/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f9681bf22ebdaded9f648e78e87f25e4*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 047/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d8c1590d11b7b4af597ee7057389d320*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 31/12/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 582.520,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos vinte reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c2b947bf587f5d11e4d87ad5f0ffdd224*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3753f6dbb37cbfa39b214b34ec25249a*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 37f8b708021a5de96881cfe09125ca70

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 197/2022, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita

Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 81001c93e02786208a4754debe465b01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº005/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº005/2025	Data/Hora de Abertura 27/01/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de janeiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9ba50815727529d22f28fa50efdef582

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. SRP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 23/12/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

Às Empresas:

EMPRESA: GRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.540.733/0001-72
END: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 145, CENTRO
CIDADE: MIRADOR - MA CEP 65.850-310
TEL: (99) 8538-9415



INC. ESTAD: 12.762681-6

EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.348.823/0001-45

END: RUA. MACHADO DE ASSIS, Nº 416, CENTRO,

CIDADE: GRAÇA ARANHA - MA, CEP: 65.785-000.

TEL: (99) 99154-1405

INC. ESTAD: 126860661

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para procederem com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, em 14 de Janeiro de 2025.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretario Municipal de Educação

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Claudete Aires Dias Pinheiro
Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e3f7fcc8908928a469f801e31cf29741*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Senhora: Jalycya Rodrigues de Almeida. No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve homologar no dia 14 de Janeiro de 2025 o Pregão Eletrônico nº 033/2024. Processo Administrativo nº 091001/2024. Objeto: fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamentos para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras:

EMPRESA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.961.610/0001-00, com sede na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, Nº 929, Bairro Parque Piauí, CEP 65.636-310, Timon - MA, representada por seu representante legal o Sr. Allyson Rangel Leitão Leal - RG Nº 1199437996 SSP - MA e CPF Nº 959.529.773-91.

EMPRESA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 28.492.207/0001-40, com sede na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro Nº 830, Bairro Marques, CEP: 64.002-490, Teresina - PI, representada por sua representante legal a Sra. Carla de Carvalho, portadora do RG.: 1969514 SSP-PI e CPF: 629.260.803-44.

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.567.060/0001-69, com sede Rua Rudi Horst, Nº 34 sala 12, Centro, CEP 89.899-000, Ipora do Oeste - SC, representada por sua representante legal a Sra. Elci Triches Berti - RG Nº 1949508 SSP - SC e CPF Nº 828.231.039-53.

EMPRESA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.086.670/0001-09, com sede na Rua Dom Bosco Nº 3201, Bairro Samapi, CEP: 64.058-040, Teresina - PI, representada por seu representante legal a Sra. Cassia Raquel de Carvalho Lima, portadora do RG.: 2337985 SSP-PI e CPF: 022.660.683-00.

EMPRESA: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, inscrita no CNPJ: 04.528.673/0001-70, com sede na Rua Ananias Carvalho Chaves Nº 71, Bairro: Parque Piauí I, CEP: 65.631-160, Timon - MA, representada por seu representante legal o Sr. Gilberto Rocha de Abreu, portador do RG Nº 768482 SSP - PI e CPF Nº 306.054.743-20.

EMPRESA: JUARES LIMA DOS SANTOS - DENTAL NOBRE, inscrita no CNPJ: 12.991.532/0001-17, com sede na Avenida Mandacaru Nº 4066, Bairro: Jardim Monte Rei, CEP: 87.083-673, Maringá - PR, representada por seu representante legal o Sr. Juares Lima dos Santos, portador do RG Nº 82969411 SESP - PR e CPF Nº 049.016.009-31.

EMPRESA: Prime Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ: 42.247.960/0001-09, com sede na Rua Paulo Carneiro da Cunha Nº 2100, Bairro: Tancredo Neves, CEP: 64.076-030, Teresina - PI, representada por seu representante legal o Sr. Luciano Teixeira Soares, portador do RG Nº 995028 SSP - PI e CPF Nº 395.079.553-72,

FORTUNA/MA, em 07 de Janeiro de 2025

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 99f86d748c4879ece0799df3d8d97982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 SRP

As Secretárias Municipais, representadas por seus Secretarios: Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares: Secretária Municipal de Administração, Sr. Antônio Marcos de Sousa Rocha: Secretário Municipal de Educação, Sra. Jalycya Rodrigues de Almeida: Secretária Municipal de Saúde e Sra. Claudete Aires Dias Pinheiro: Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolvem homologar os autos do Pregão Eletrônico nº 040/2024, aberto através do Processo Administrativo nº 271102/2024, que objetiva a contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, às empresas a seguir identificadas, vencedoras do certame:

EMPRESA: GRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.540.733/0001-72, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 145, Centro, CEP 65.850-310, Mirador - MA
LOTES: 1, 4 e 5.

EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.348.823/0001-45, com sede na Rua. Machado de Assis, nº 416, Centro, Graça Aranha - MA, CEP: 65.785-000
LOTES: 3 e 4.

FORTUNA(MA) em 14 de janeiro de 2025.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretaria Municipal de Educação

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Claudete Aires Dias Pinheiro
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8df07397d35ca9c0582c377b89d0f5eb

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.001/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030101/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA, com sede a Ru 13 de maio, nº 100, centro, FORTUNA - MA, CEP: 65.695-000, CNPJ Nº 35.156.629/0001-00, através do Gabinete do Presidente, na pessoa do Senhor: José Alberto Souza de Novais, Presidente. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora; nº 2356; Edif. Loewen Sala 117; Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010. OBJETO: Prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS", com sistema de pesquisas baseado na Lei nº 14.133/21. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74,

inciso I da Lei 14.133/21 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL 01 .01 CÂMARA MUNICIPAL 01.122.0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas 3.3.90.39.11 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fortuna (MA) em 10 de janeiro de 2025. José Alberto Souza de Novais - Presidente.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b2c1a43d6d3c3530a5f804ee111f66cb

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 030101/2025. A Câmara Municipal de Fortuna - MA, CNPJ: 35.156.629/0001-00, através do Gabinete do Presidente, na pessoa de seu Presidente, o

Senhor: José Alberto Souza de Novais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO nº 001/2025, instaurada através do Processo Administrativo nº 030101/2025 que tem por objeto a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Lei nº 14.133/21, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora; nº 2356; Edif. Loewen Sala 117; Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010, pelo valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.FORTUNA - MA, 09 de janeiro de 2025. José Alberto Souza de Novais - Presidente da Câmara Municipal de Fortuna/MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6d6fdd0632a8e6f954d8015dd98f2bd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 034, de 13 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Procurador Contencioso Administrativo da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ROBSON VIANA SILVA**, advogado, OAB/MA nº. 26.679, portador do CPF nº. 013.857.643-25 e RG nº. 13352220008, GEJUSP-MA, do cargo em Comissão de Procurador Contencioso Administrativo da Procuradoria Geral, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS TREZE DIAS DE JANEIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6636abd230bfe1380badae42d27c5e4e

PORTARIA Nº. 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 035, de 13 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Procurador Contencioso Judicial da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MELISSA HANNA MACHADO DA SILVA BRITO**, advogada, OAB/MA nº. 20.383, portadora do CPF nº. 046.379.133-90 e

RG nº. 0269037720036, SSP-MA, do cargo em Comissão de Procurador Contencioso Judicial da Procuradoria Geral, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS TREZE DIAS DE JANEIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1c6447b647558141d1d73ad23a284c62

PORTARIA Nº. 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 036, de 13 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Procurador Contencioso Trabalhista e Previdenciário da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **BEATRIZ RAFAELA RODRIGUES LEITÃO**, advogada, OAB/MA nº. 22.674, portadora do CPF nº. 608.421.323-50 e RG nº. 0424170920115, SSP-MA, do cargo em Comissão de Procurador Contencioso Trabalhista e Previdenciário da Procuradoria Geral, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS TREZE DIAS DE JANEIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0c83a7a80e85c6a67c87e911eb2afd7c

PORTARIA Nº. 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 037, de 14 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **KEILA OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF nº. 937.583.243-00 e RG nº. 013296402000-6, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessora de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS QUATORZE DIAS DE JANEIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 05605e34d47c6d252d6fa93234ec6c92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.150/0001-42, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.070.313/0001-30. **OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 10/01/2025 ATÉ 10/01/2026, E REAJUSTAR O VALOR COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IGPM E CLÁUSULA CONTRATUAL 14.2.; COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II E § 2º DA LEI Nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2025. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E O SR. **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO** - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c4ab5054c60921902e781e90bcdd3908

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **RAÍ OLIVEIRA SANTANA**, portador do RG n.º 025573962003-8 SESP/MA do CPF n. 611.277.913-70, para exercer o Cargo **ASSESSOR CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 14 (catorze) de janeiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: a1c990776575e8925ffea7f31cb98e11

PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **MARIA IRIS DA LUZ REIS**, portadora do RG n.º 045315202012-3 (SESP/MA) e CPF n.º 840.131.763-00, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 14 (catorze) de janeiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: c16587f45da267bc2dc9597ffeaac4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 001/2025, de 02 de JANEIRO de 2025. Delega competências aos Secretários Municipais, no âmbito da Contratação e Execução Orçamentária e Financeira, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a administração pública e assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a conveniência de delegar poderes administrativos para promover agilidade na tomada de decisões e na execução de atos relacionados à gestão pública;

DECRETA: **Art. 1º.** Fica delegado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderes para ordenação de despesas das secretarias municipais, com exceção daquelas gestoras de fundos especiais, cujo poderes serão do respectivo gestor do fundo especial nos termos da Lei de Criação. Parágrafo único: A ordenação de despesas de que trata o caput deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação. **Art. 2º.** Fica delegado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conjunto com a Superintendente de Tesouraria, poderes para o pagamento das despesas do Município, e das despesas de Fundos Especiais, estas em conjunto com os respectivos gestores, nos termos da Lei de Criação dos mesmos. alterar e movimentar, por meio de ofício, cheque nominal e/ou assinatura eletrônica, recursos próprios e de terceiros nas contas de titularidade do município.

Art. 3º. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Gestão, após autorização da realização de despesa expedida pelo Prefeito Municipal, a deflagração de procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação, no âmbito de toda administração direta, incluído fundos especiais. Parágrafo único: A competência prevista no caput, inclui poderes para homologar o resultado dos procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades. **Art. 4º.** As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025. **Antonio Gilson Bomfim da Silva. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 35c5dd6c6dff71c1f2a8e1bdbe4f79c6

DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 002/2025. Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o ano de 2025, e dá outras providências.

ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. **DECRETA: Art. 1º** O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do ano de 2025 deverá ser realizado conforme discriminação abaixo: em **parcela única, até 28/02/2025**, com desconto de 30% (trinta por cento); parcelado em até 03 (três) prestações, com vencimentos nas datas de **28/02/2025, 28/03/2025, 28/04/2025, sem aplicação de desconto.**

Parágrafo único. O recolhimento do IPTU após o vencimento será efetuado com os acréscimos legais previstos na Lei Municipal nº 086/2008. **Art. 2º** Independente dos cálculos aplicados, e/ou, descontos concedidos, o valor das guias (cota única ou prestações mensais) não poderá ser inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais. **Art. 3º** O desconto previsto no art. 1º, deste Decreto, não será concedido para o pagamento em cota única dos demais tributos lançados e cobrados por meio da guia do IPTU. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú - MA, 08 de janeiro de 2025. **Antônio Gilson Bomfim da Silva. Prefeito de Grajaú/MA.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b4d0bb950a68215876ed0902eb03e320

DECRETO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003/2025. Regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos 2025, com forme o disposto na Lei Municipal nº 086/2008, e dá outras providências.

ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. **DECRETA: Art. 1º** Este Decreto regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Grajaú, observadas as normas oriundas do Título IV, Capítulo III, da Lei Municipal nº 086/2008. § 1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será calculada e lançada de acordo com o Anexo I deste Decreto. § 2º Os valores constantes no Anexo I serão reajustados anualmente pelos índices oficiais de correção monetária adotada pelo município. **Art. 2º** O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos serão efetuados junto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, aplicando-se, no que couber, as normas relativas a este tributo. **Parágrafo único.** O recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos após o vencimento será efetuado com os acréscimos previstos na Lei Municipal nº 086/2008. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú -

MA, 08 de janeiro de 2025. **Antônio Gilson Bomfim da Silva. Prefeito de Grajaú/MA.**

ANEXO I. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Imóveis edificados, por classe de área construída: Residenciais, por ano:	
1.1	Até 50 m²;	ISENTO
1.2	De 51 a 100 m²;	50,14
1.3	De 101 a 300 m²;	80,22
1.4	De 301 a 450 m²;	95,25
1.5	Acima de 450 m².	120,32
2	Imóveis edificados, por classe de área construída: comerciais, industriais e de prestação de serviços, por ano:	
2.1	Até 50 m²;	80,22
2.2	De 51 a 100 m²;	100,27
2.3	De 101 a 300 m²;	160,43
2.4	De 301 a 450 m²;	200,53
2.5	Acima de 450 m².	240,65

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4b3dbafe3da5ff4f3f5ea11d9e0d1617

DECRETO Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 004/2025, de 10 de janeiro de 2025. DISPÕE SOBRE O AJUSTE DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2025. **ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 086 de 16 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM é baseada na variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **DECRETA: Art. 1º** A Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com o valor de R\$ 126,42 (cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). **Art. 2º** Para a efetivação do ajuste a que se refere o artigo anterior utiliza-se a variação do INPC (IBGE), relativo ao ano de 2024. **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Os efeitos deste decreto retroagem a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Grajaú - MA, 10 de janeiro de 2025. **Antônio Gilson Bomfim da Silva. Prefeito de Grajaú/MA.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 56da10999794dff7875fe70a6b891fba

DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 005 de 10 de janeiro de 2025. Dispõe sobre o calendário dos feriados municipais, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o calendário dos feriados municipais, para conhecimento da sociedade grajauense, órgãos, repartições, entidades, empresas, outros poderes públicos, etc. **D E C R E T A: Art. 1º.** - Ficam instituídos como Feriados Municipais, as seguintes datas: 29 de abril - Lei Provincial nº. 07, de 29 de abril de 1835, institui a Vila Senhor do Bonfim da Chapada; Terceira quarta-feira do Mês de agosto - "Dia do Evangélico", instituído pela Lei Municipal nº. 185/2013, de 15 de maio de 2013; 14 de setembro - Dia do Nosso Senhor do Bomfim, Padroeiro de Grajaú; 08 de dezembro - Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição. **Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 3º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2025. **Antônio Gilson Bomfim da Silva. Prefeito de Grajaú/MA.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 64537c0b786952085770dec36bd4c193

DECRETO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 006, de 10 de Janeiro de 2025. Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos efetivos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Grajaú/MA e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, bem como o aprimoramento da gestão de pessoal; **CONSIDERANDO** a importância de garantir a transparência e a eficiência na administração pública municipal; **CONSIDERANDO** o dever de zelar pelo cumprimento da legislação vigente no tocante à organização administrativa e à regularidade do vínculo funcional dos servidores públicos, **DECRETA:** Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Municipais Ativos, abrangendo todos os ocupantes de cargos efetivos, inclusive servidores cedidos a outros órgãos e os licenciados, vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Grajaú/MA. Art. 2º - O recadastramento dos servidores será realizado de forma presencial, no período de **20 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025**, das 08:00h às 17:00h, nas dependências do Centro de Atividades Educa + Integral (antigo Colégio Mecenas Falcão), localizado à Praça Hilda Assunção Falcão, s/n, bairro Porto das Pedras, sob a coordenação da Superintendência de Recursos Humanos, que será responsável por planejar, supervisionar e executar todas as etapas do processo. Art. 3º - Para o recadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em formato físico (originais e cópias), conforme orientação da Administração, assegurada a proteção dos dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):

- I. Ficha Cadastral - a ser realizado no local do Recadastramento
- II. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro);
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- V. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- VII. Certificado de escolaridade ou diplomas (Certidão de conclusão de nível fundamental ou médio/ ou Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, especialização, mestrado ou doutorado)
- VIII. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes, se houver;
- IX. Declaração de dependentes (modelo anexo II)
- X. PIS/PASEP;
- XI. Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- XII. Portaria de Redução de Carga Horária, se houver;
- XIII. Declaração de não acumulação de cargo público ou, quando for o caso, comprovação de acumulação lícita (modelo anexo I);
- XIV. Portaria de Lotação e Declaração do Chefe imediato de lotação (modelo anexo III);
- XV. Último contracheque;
- XVI. Outros documentos específicos que venham a ser solicitados pela Administração, mediante comunicação prévia.

§ 1º - A Ficha Cadastral, mencionada no inciso I deste artigo, deverá ser preenchida pelos servidores no local do recadastramento, onde a Prefeitura Municipal de Grajaú disponibilizará computadores e suporte técnico para assegurar o correto preenchimento e a conclusão do processo. § 2º - Os dados pessoais coletados durante o recadastramento serão tratados exclusivamente para fins de gestão administrativa, sendo garantida a sua proteção, armazenamento seguro e o uso restrito em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). § 3º - A Administração adotará medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações pessoais coletadas, incluindo

mecanismos de controle de acesso e proteção contra vazamentos ou acessos não autorizados. Art. 4º - O recadastramento instituído por este Decreto é de caráter obrigatório para os servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, inclusive os cedidos a outros órgãos e os licenciados, vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Grajaú/MA. Art. 5º - O servidor que não realizar o recadastramento dentro do prazo estipulado neste Decreto terá o pagamento de sua remuneração suspenso até a regularização de sua situação, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis. § 1º - A suspensão da remuneração será precedida de notificação formal ao servidor, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa. § 2º - Caso a justificativa apresentada seja considerada procedente pela Administração, o servidor terá prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para concluir o recadastramento sem prejuízo à remuneração. § 3º - A regularização do recadastramento restabelecerá o pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao cumprimento da obrigação, e a restituição de valores correspondentes ao período de suspensão serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira. Art. 6º - Os casos omissos ou as situações excepcionais relacionadas ao recadastramento serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, que poderá solicitar parecer técnico de outros setores competentes, quando necessário, submetendo a decisão final à homologação do Prefeito Municipal.

§ 1º - **As situações excepcionais deverão ser formalizadas por requerimento do servidor ou de seu representante legal**, acompanhado da devida documentação comprobatória.

§ 2º - As decisões da Secretaria Municipal de Administração serão comunicadas por escrito ao servidor interessado, contendo a fundamentação do ato administrativo. Art. 7º - Em casos de impedimento justificado para realização do recadastramento no prazo estabelecido, o servidor ou seu representante legal poderá solicitar prorrogação do prazo à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante comprovação documental, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o término do recadastramento. Parágrafo Único - O servidor que tiver sua solicitação de prorrogação deferida terá sua remuneração preservada durante o período de regularização. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87 da Lei Orgânica do município de Grajaú, Estado do Maranhão. **Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú**, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 7b941bc06557b625f9f83e4f01bf1ef1

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024. REF.: Processo nº 10.769/2024. A Secretária de Administração, Planejamento e Gestão. No uso de suas atribuições legais, usando o poder de autotutela da Administração e pela oportunidade e conveniência, com respaldo no Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, determina a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 064/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de atividades relacionadas à regularização fundiária no município de Grajaú MA, para revisão do Termo de Referência, Grajaú-MA, 14 de janeiro de 2024. Ediane Resplandes Araújo Bonfim. Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 1bb54beef6c801f2d1e3a72703847cef

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes da construção da Escola Municipal Viriato Correia, localizada no Povoado Cajuapara, conforme especificações técnicas e projetos disponíveis, teve sua sessão **SUSPENSA**. A suspensão se dá em decorrência de readequações processuais. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2025. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 99ad92a34245d23fca5691e53e018e0d

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes da construção da Escola Municipal Nova Esperança, conforme especificações técnicas e projetos disponíveis, teve sua sessão **SUSPENSA**. A suspensão se dá em decorrência de readequações processuais. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2025. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bf07844c647d8892562fda4cf88c8c71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

	Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Jatobá-MA
--	---

LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a

atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta pelos mesmos membros da comissão de contratação ou por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput**, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico

recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, em caso especial seguir o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

- I - será avaliada na situação fática processual; e
- II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do **caput** do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento técnico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento técnico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento técnico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a

o presidente da comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento técnico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento técnico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e

de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento técnico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento técnico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO,
GABINETE DA PREFEITO, 13/01/2025.**

**LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA**

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 78a427f785e1ca10c281506293305968*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 - SRP

**Processo Administrativo nº 051104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 03/12/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051104/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de janeiro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa do Senhor: **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, através de sua representante legal o Senhor: Juan Marcos Araujo Abreu, portador do RG: 1149406990 SSPMA e CPF: 925.046.983-72, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes

do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município, conforme solicitações e locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificações	Quant	Und	Valor Unit.	Prego Total
1	Maquina Retro Escavadeira 4x4 -Tragada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada	600	Horas	R\$ 192,93	R\$ 115.758,00
2	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional mínimo de 8.000 kg, movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	600	Horas	R\$ 211,77	R\$ 127.062,00
3	Motoniveladora Potência Bruta (SAE J1995) a 2.200 rpm mínima de 178 HP; Peso Operacional mínimo de 15.500 kg Cilindrada (litros) mínima de 6.7; Motor tipo diesel, 4 tempos, injeção direta e turboalimentado	600	Horas	R\$ 249,42	R\$ 149.652,00
4	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m3manutengao e motorista por conta da contratada., Custo de combustível,	600	Horas	R\$ 191,32	R\$ 114.792,00

5	caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m ³ , potência líquida máxima de no mínimo 230 CV; PBT homologado 23.000 kgf; capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf	600	Diarias	R\$ 399,18	R\$ 239.508,00
6	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m ³	800	Horas	R\$ 307,70	R\$ 246.160,00
TOTAL DO VALOR GLOBAL					R\$ 992.932,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 09 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 15.597.105/0001-47
JUAN MARCOS ARAUJO ABREU
RG: 1149406990 SSPMA
CPF: 925.046.983-72
SÓCIA ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a17a071ed8e1122d3c3aa8112f9cb38c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

Código identificador: 7230248e5e0ea91894a4d7ac4a2f198f

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **29 de janeiro de 2025, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: www.comprasloreto.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, objetivando a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 14 de janeiro de 2025. Jandira Neres da Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 26fe58cbc45bac3115a865da6dcf80b6

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº: 116/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.** CONTRATO Nº: 116/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo capacidade (3000 KG) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 85.624,44 (oitenta cinco mil seiscentos vinte quatro reais e quarenta quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **DATA DO TERMO:** 30/12/2024. VIGENCIA: 31.12.2024 a 03.03.2025. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e LEONARDO DE SOUSA SANTOS - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº: 114/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.** CONTRATO Nº: 114/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesado de interesse desta Administração pública. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 1.045.676,28 (um milhão quarenta cinco mil seiscentos setenta seis reais e vinte oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **DATA DO TERMO:** 30/12/2024. VIGENCIA: 31.12.2024 a 03.03.2025. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e LEONARDO DE SOUSA SANTOS - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f1b2098e11adf3e792fbbbedb2b00ebb0

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº: 115/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.** CONTRATO Nº: 115/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesado de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 215.378,04 (duzentos quinze mil trezentos setenta oito reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0005.2-014 - Fomento à Agricultura e Pecuária Regional e Familiar, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **DATA DO TERMO:** 30/12/2024. VIGENCIA: 31.12.2024 a 03.03.2025. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e LEONARDO DE SOUSA SANTOS - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 42e5bf2f8bbb845f6aad15b82a5b9691

PORTARIA N. 029/2025 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FELIX GUIMARAES MORAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 032.798.583-64, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c8355e2cf957aaca9ca8f264250cfca7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 27 de janeiro de 2025 às 14:30 horas, horário local, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador - MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Mirador/MA, 14 de janeiro de 2025.

Idelanne Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8ff8fe5f668fc11ec3fde93c862db1a9

PORTARIA N. 0110/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0103/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.947.406/0001-62, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 300fb4ed306809e97884c7862f3158eb

PORTARIA N. 0264/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0100/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.947.406/0001-62, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d81680bc7edfc1f98bb208fa06c5f387

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 434a25d364b2f5042cf8baf2b8416a3d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 11h00 (onze horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás (GLP), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c2e4df07abcf7cdbc8e83f3128d07

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio

de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal:
<https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2f8cb696914cf1566b77f554a3de524b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 609d1674c4840f522c95a7ca852dd8d9

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 31 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9a65853f379ac8a62403d75798ee7516

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor ELIEZER LIMA BATISTA, portador do RG nº 0170725020018 SSP/MA, inscrito no CPF nº 983.554.303-87, para exercer o Cargo Comissionado de **Presidente da CPL**.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ebf09a5774a6c0c6d6969fad8bc8a44f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ERRATA DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.

ONDE SE LÊ: 07/01/2025 e encerramento em 07/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE: 07/01/2025 e encerramento em 07/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 do Proc. Adm. nº 008432/2024 do OBJETO: prestação de serviços como implantação manutenção, execução, acompanhamento e mobilização dos serviços da consultoria, acompanhamento nas ações tributárias para o incremento dos créditos fiscais de valores não recolhidos ou recolhidos a menor. Publicado no Diário Oficial do Município, sexta, 10 de janeiro de 2025, Vol. 9, nº 1365/2025, pag. 2. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7b039978ac31255c003b028151f22dab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008708/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.605.752/0001-08. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de locação de software de sistema de gestão tributária para atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 07/01/2025 e encerramento em 07/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Órgão: 02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; Unidade: 04 122 0002 2 004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cdb329d042e755e695f4c41d3d7ca534

HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. TRIBUCONSULT CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: prestação de serviços como implantação manutenção, execução, acompanhamento e mobilização dos serviços da consultoria, acompanhamento nas ações tributárias para o incremento dos créditos fiscais de valores não recolhidos ou recolhidos a menor no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma Lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como implantação manutenção, execução, acompanhamento e mobilização dos serviços da consultoria, acompanhamento nas ações tributárias para o incremento dos créditos fiscais de valores não recolhidos ou recolhidos a menor no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica TRIBUCONSULT CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 55.856.749/0001-27, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 39.650,20 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e

vinte centavos).

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de dezembro de 2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão. Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a8b86c32bc624d2932d1db301d1fc18f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PMPB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PMPB.

Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 08 de janeiro de 2025, pag. 04.

Publicado no Diário Oficial da (FAMEM) do dia 09 de janeiro de 2025, pag. 109

Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024087/2024.

Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024087/2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária de Saúde. Pastos Bons - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c6e34bd639d8c39a622846ce6b5a20be

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/2023 - DISPENSA 07/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF 003.015.033-70 E RG Nº 0001129353998 SSPMA.. ESPÉCIE: locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de PASTOS BONS-MA., na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA 07/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 07/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº293.780.443-87- Secretária Municipal de Administração, portador do RG nº045639012012-8 SSP/MA e CPF nº 003.015.033-70, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7fcdb5f14fc3334b632efa53c176c46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Prefeito Municipal de Paulino Neves torna público as inscrições e o Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2025, visando à contratação temporária de Professores com atuação nas escolas da rede municipal geridas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos da Lei Municipal 125/GP/2020, a fim de atender à necessidade de futura contratação temporária, de excepcional interesse público, necessários para continuidade dos serviços públicos.

O Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2025 estará sob a responsabilidade de uma Comissão Técnica nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, composta por 6 (seis) servidores efetivos do município, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este processo seletivo, antes de realizar sua inscrição.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2025, destina-se à formação de cadastro de candidatas para contratação em caráter temporário, para ministrar aulas aos estudantes da rede municipal de ensino.
- 1.3 O presente PSS será realizado sob a supervisão da Comissão Técnica, especialmente instituída pelo Prefeito Municipal de Paulino Neves/MA, através da Portaria 022/2025 e publicado no diário oficial dos municípios.
- 1.4 Os candidatos classificados neste PSS poderão ser contratados por tempo determinado, de acordo com o Calendário Letivo, com período máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e/ou rescindido unilateralmente pela administração municipal.
- 1.5 Os vencimentos serão fixados pela Lei Municipal 125/GP/2020, e suas atualizações - Art. 2º - O professor eventual será remunerado como pessoa física prestadora de serviço, em importância correspondente às horas/aula por ele efetivamente ministradas, conforme fixado no anexo único da referida lei com suas alterações, bem como respeitando atualização salarial mínima constitucional.
- 1.6 No caso da não adaptação por parte do contratado será emitido relatório pelo superior imediato dele e poderá ocorrer rescisão contratual.
- 1.7 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas poderá ter o contrato cessado.
- 1.8 Os candidatos classificados neste PSS serão contratados observando-se estritamente a ordem de sua classificação mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.
- 1.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que serão mencionadas em avisos e publicações, obrigatoriamente, no site da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, disponível do seguinte link: www.paulinoneves.ma.gov.br, no mural da sede da prefeitura e no prédio da Secretaria de Educação.
- 1.10 Todos os horários citados neste edital referem-se ao horário local (Estado do Maranhão).
- 1.11 Os Servidores contratados por prazo determinado por meio do presente PSS, estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social e serão contribuintes do INSS, durante a vigência do contrato.
- 1.12 O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.paulinoneves.ma.gov.br, no mural da sede da prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.13 Destinando-se este PSS à contratação de professor por tempo determinado para atuar presencialmente nas escolas da rede municipal de educação, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais.
- 1.14 O Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025 compreenderá as seguintes fases:
- Primeira Fase: Inscrição; de caráter habilitatório;
 - Segunda Fase: Análise Documental/Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

2 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- 2.1.1 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Não será cobrado nenhum tipo de taxa. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será desclassificado.
- 2.1.2 As inscrições para o PSS serão realizadas nos dias 16 e 17/01/2025, gratuitamente, no horário das 8h às 17h, exclusivamente no Auditório Raimundo Lídio, Rua Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves.
- 2.1.3 O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexo II, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada (com cola) na frente do envelope lacrado contendo a documentação exigida. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulino Neves, www.paulinoneves.ma.gov.br, como parte do presente edital.
- 2.1.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope liso (sem logotipos), lacrado com cola e rubricado no fecho, tamanho ofício, contendo a cópia nítida dos seguintes documentos:
- Documento de identificação;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
 - Documentos de comprovação dos Títulos e Experiências, de acordo com o cargo pleiteado;
 - Documentos de comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições de ensino Públicas ou Privadas;
 - Declaração de Vínculo

2.1.5 A documentação elencada no Item 2.1.4, de entrega obrigatória no momento estipulado é exigência para participação, deve ser entregue presencialmente pelo candidato ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original e autenticada em cartório, juntamente com todos os documentos do candidato; a não entrega da mesma, elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação, não sendo estas aproveitadas por ocasião da apresentação da documentação para formalização do contrato de trabalho.

2.1.6 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, condicional ou extemporânea.

2.1.7 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo PSS na análise de Documentos/Títulos.

2.1.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

2.1.9 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.1.10 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.1.11 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, mesmo tendo entregado a Ficha de Inscrição.

2.1.12 Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo, sem prejuízo de possíveis sanções administrativas ou judiciais.

2.1.13 Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos por ocasião de sua inscrição inicial, ocorrendo alguma alteração preexistente no

processo de seleção ou na vigência do contrato de trabalho, este poderá ser rescindido unilateralmente, observando o contraditório:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;
- b) preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo e área de atuação pretendido sob pena de eliminação, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor	Educação Infantil; Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos).	Curso Superior de Licenciatura Plena completo em Pedagogia ou Normal Superior. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena incompleto em Pedagogia desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração (dentro da validade de 06 meses) da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.
Professor	Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano (Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos).	Curso Superior de Licenciatura Plena completo na área afim (Componente Curricular ao qual está concorrendo). Ou Curso de Licenciatura Plena completo em Pedagogia, com habilitação nos componentes curriculares do Ensino Fundamental. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena incompleto na área específica do cargo pretendido desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração (dentro da validade de 06 meses) da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.

- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) gozar de boa saúde física e mental para exercer a função almejada, constante do presente edital de processo seletivo simplificado n.º 001/2025, comprovando por meio de atestado assinado por médico especializado em medicina do trabalho;
- h) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de Cargos).

2.1.14 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.
2.1.15 A Comissão Técnica de Seleção do PSS será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

2.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E DE TÍTULOS

- 2.2.1 Para a segunda fase serão analisadas as documentações comprobatórias dos candidatos habilitados na fase anterior.
- 2.2.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de títulos com os seguintes critérios de caráter classificatório e eliminatório.
- 2.2.3 Os candidatos apresentarão por ocasião da sua inscrição, cópia sem rasuras ou emenda dos respectivos títulos.
- 2.2.4 Serão considerados "TÍTULOS" somente os constantes na relação abaixo, limitada a pontuação ao máximo descrito nesta tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (TODAS AS ÁREAS DO NÚCLEO COMUM)					
ORD.	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Graduação concluída.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	30	30
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração (Máximo de 06 meses) acompanhada Histórico Escolar.	1	15	
2.	TITULAÇÃO: PÓS- GRADUAÇÃO				
2.1	Doutorado	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20
2.2	Mestrado		1	15	
2.3	Curso de Pós Graduação concluído na área de atuação.		1	10	
3.	CURSOS EXTRACURRICULARES				
3.1	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação exigida, realizados nos últimos 02 (dois) anos (2023-2024).	Certificados com carga horária mínima de 40 horas.	2	5	10
4.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
4.1	Exercício de Docência - Experiência Profissional.	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função que concorre.	5	2	10
TOTAL					70

2.2.5 Para o somatório dos cursos de aperfeiçoamento na área de atuação serão observados:

- 1. Os cursos para serem somados deverão ter carga mínima de 50 horas;

2. Os cursos devem ter ligação com a área de atuação ou área específica do candidato;
3. Em hipótese alguma a pontuação poderá ultrapassar a 10,0 ponto;
4. Outros cursos de graduação ou de pós-graduação poderão ser computados como cursos de aperfeiçoamento sem o limite temporal de realização, desde que não computados anteriormente.

2.2.5 Para a pontuação graduação incompleta, regular ou a distância, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da Instituição em que estuda.

2.2.6 Para o somatório do item do Exercício de docência, deve ser considerado 2 pontos a cada ano letivo completo. Sendo apenas necessário a comprovação máxima de 5 anos de experiência em docência.

2.2.7 Para o somatório do item do Exercício de docência - Experiência Profissional, serão válidos para comprovar:

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão Público;
3. Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato;
4. declaração de Estabelecimento Escolar acompanhada de cópia da CTPS que se refere ao tempo de exercício de docência;
5. outros documentos que comprovem, na forma da Lei, o tempo de exercício de docência;

2.2.8 O total da nota do candidato na prova de Títulos, será o somatório da pontuação auferida em cada uma das alíneas de pontuação do item 2.2.4.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1 Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- a) maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica;
- b) maior idade;
- c) que não apresentar acumulação de cargo/emprego/função pública;
- d) maior número de filhos.

2.5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.5.1 A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com a soma dos pontos obtidos nas fases de análise de títulos.

2.5.2 A relação dos candidatos aprovados na análise curricular/títulos, por função pública será publicada no site da prefeitura www.paulinoneves.ma.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Paulino Neves e na Secretaria de Educação conforme cronograma anexo ao presente edital.

2.5.3 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem a nota final total mínima igual ou superior a 15.

2.5.4 O (a) candidato (a) que auferir a maior pontuação será classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente na área escolhida.

2.5.5 A CLASSIFICAÇÃO no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de direito a ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória.

2.5.6 É reservado à Secretaria Municipal de Educação de Paulino Neves, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a Lei Municipal 125/20, o direito de proceder à contratação em número que atenda a discricionariedade e às necessidades, segundo sua exclusiva conveniência.

3 DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas que surgirem, a pessoas com deficiências. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite do percentual máximo.

3.1.1 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas e/ou não comparecimento de candidatos com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

3.1.2 Nos cargos públicos do presente edital de PSS n.º 001/2025, em que houver a oferta de uma única vaga, o candidato com deficiência devidamente comprovada, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Aspecto Autista), e os contemplados pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

3.3 A Pessoa com Deficiência que optar a uma das vagas reservadas deverá no ato de inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações, preenchendo modelo constante do anexo IV.

4 HOMOLOGAÇÃO

4.1 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Paulino Neves.

4.2 O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da prefeitura no endereço eletrônico www.paulinoneves.ma.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Paulino Neves e na Secretaria Municipal de Educação.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso do PSS n.º 001/2025, deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, na sala do departamento de Recursos Humanos, rua Dr. Paulo Ramos, s/n.º, Centro, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

5.1.1 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

5.1.2 O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

5.1.3 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

5.2 Compete à Comissão Técnica de Seleção do PSS apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

5.3 O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será

indeferido liminarmente.

5.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e endereço de e-mail atualizado.

5.5 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final.

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recursos, via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação dos classificados obedecerá à estrita ordem de classificação, bem como a necessidade de discricionariedade da administração, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

6.2 O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será eventualmente contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

6.3 Para ser contratado para a função para a qual foi classificado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

b) cadastro nacional de pessoa física - CPF;

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

d) comprovante de residência atualizado;

e) comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido;

f) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

g) certidão de casamento, quando for o caso;

h) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

i) certidão de nascimento (se solteiro);

j) uma foto 3x4 recente;

6.4 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 7.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no hall da Prefeitura Municipal de Paulino Neves.

7.2 Alteração, atualização ou acréscimo será veiculada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/Ma situado na rua Dr. Paulo Ramos, s/n.º, Centro, no horário de 8h às 13h.

7.3 Em qualquer tempo poder-se-á anular inscrição, provas, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

7.4 O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria requisitante ou pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/Ma, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

7.5 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

7.6 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do prazo estabelecido neste Edital.

7.7 Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

7.8 A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará:

- nome do candidato;

- número de inscrição;

- endereço de E-mail;

- código da função/especialidade para o qual concorre; e,

- data de protocolo.

7.9 Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da banca responsável até a homologação.

7.10 Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

7.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no hall da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/Ma situado na rua Dr. Paulo Ramos, s/n.º, Centro, no horário de 8 às 13 horas.

7.12 As contratações que decorrerem da classificação no processo seletivo regulado por este edital poderão ser extintas antes do prazo previsto por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Responsável pela execução do Processo Seletivo.

8 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

A) ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

B) ANEXO II - QUADROS DE ESCOLAS POLO EDUCACIONAL/LOCALIDADE

C) ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA, ETAPAS DE ENSINO/COMPONENTES CURRICULARES, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL;

D) ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;

E) ANEXO V - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;

H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA;

I) ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO

Paulino Neves, 14 de janeiro de 2025.

Raimundo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

FASES	DATA
Publicação do edital.	14/1/2025
Período de inscrição e entrega dos envelopes.	16 e 17/1/2025
Divulgação do resultado preliminar.	27/1/2025
Prazo para interposição de recurso.	28/1/2025
Divulgação do Resultado Final.	31/2/2025.
Convocação para contratação.	A Partir do dia 3/2/2025.

ANEXO II
QUADROS DE ESCOLAS POLO EDUCACIONAL/LOCALIDADE

Polo Sede

Escola	Endereço/Localidade
E.M. Francisco de Assis	Sede
E.M. José Ferreira dos Reis	Sede
E.M. Profª. Maria da Conceição	Sede
E.M. São João Batista	Pov. Angelim
Pré Escolar Inocêncio	Sede
Pré Escolar Joaquim Oliveira	Sede
U.E. João Crisóstomo	Sede
U.E. Manoel da Penha	Sede
U.E. Rio Novo dos Lençóis	Sede

Polo I

Escola	Endereço/Localidade				
E.M. José Silva de Sousa	Pov. Simplício	E.M. Antonio do Carmo	Pov. Tingidor	E.M. Leocádio da Rocha	Pov. São José dos Leocádios
E.M. Luís Pereira	Pov. Vista Alegre				
E.M. Tiradentes	Pov. Água Riquinha	E.M. Domingos Pereira	Pov. São Felix		
E.M. Tiradentes II	Pov. Baixa da Cachoeira				
		E.M. Tiuba	Pov. Tiuba		

Polo II

Escola	Endereço/Localidade				
E.M. Plácido Pereira	Pov. São Lourenço	E.M. Felipe Ramos	Pov. Barroçã		
E.M. Valdemar Ribeiro	Pov. Carrapato				
E.M. Franklina Athayde	Pov. Meladinho	E.M. Pedro Nolasco Ramos	Pov. Conceição		
E.M. Carvalho da União	Pov. Taboca I	E.M. São José	Pov. Anajá	E.M. Amaro Garces	Pov. Boa Esperança

Polo III

Escola	Endereço/Localidade

E.M. Oscar Rodrigues	Pov. Santa Rita	E.M. São João Batista II	Pov. Extrema
E.M. Anastácio Costa	Pov. São Domingos	E.M. Demostenes Caripina	Pov. Varginha
E.M. João Gomes do Vale	Pov. Boa Vista	E.M. São Francisco Xavier	Pov. Juçara

Polo IV

Escola	Endereço/Localidade		
E.M. Samuel José	Pov. Pass. Do Lago	E.M. José Coelho	Pov. São João
E.M. Joaquim Miguel	Pov. Cachoeira	J.E. Luís Felix	Pov. Centro Euzébio
E.M. Naiza Melo	Pov. Riacho do Meio	E.M. Nestor Rodrigues	Pov. Taboca II

Polo V

Escola	Endereço/Localidade		
E.M. José Palhares Dias	Pov. Beira do Lago	E.M. Costa Paes	Pov. Morro Branco
E.M. Raimundo Bernardo	Pov. Passagem Grande I	E.M. São Francisco	Pov. São Francisco
E.M. Darcy Ribeiro	Pov. Santa Perciliana I	E.M. Estiva	Pov. Estiva
E.M. Manoel Nunes Diniz	Pov. Passagem Grande II	E.M. São Bernardo	Pov. Canudos

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA, ETAPAS DE ENSINO/COMPONENTES CURRICULARES, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DA EDUCAÇÃO	LOTAÇÃO/VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário
Professor	Educação Infantil	Polos I, II, III, IV e V à critério da Secretaria Municipal de Educação.	30 horas	R\$ 2.000,00
	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.			
Professor	Componente Curriculares do Núcleo Comum de 6º ao 9º ano: - Língua Portuguesa - Língua Inglesa - Arte - Educação Física - Ensino Religioso - Ciências - História - Geografia - Matemática	Polo Sede à critério da Secretaria Municipal de Educação.	30 horas	R\$ 2.000,00
	Componente Curriculares do Núcleo Comum de 6º ao 9º ano: - Língua Portuguesa - Língua Inglesa - Educação Física - Matemática			

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025

Inscrição N.º	Requerimento de Inscrição - Edital n.º 001/2025		
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: () F () M () Não quer informar	CPF:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
ENDEREÇO PARA CONTATO			
ENDEREÇO:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO			
Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no edital. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.			
() Educação Infantil () Ensino Fundamental - 1º ao 5ºano	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental e EJA - 6º ao 9º ano <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa () Língua Inglesa <input type="checkbox"/> Educação Física () Arte <input type="checkbox"/> Ciências () História <input type="checkbox"/> Geografia () Ensino Religioso <input type="checkbox"/> Matemática		
() Polo SEDE* () Polo I () Polo II () Polo III () Polo IV () Polo V			
* Para o Polo Sede vagas somente para Anos Finais: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física e Matemática.			
Data	Assinatura		

ANEXO V

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

Recibo de Entrega de Títulos / Certificados - Edital Simplificado N.º 001/2025	
N.º de Inscrição:	
Nome Completo:	
Cargo Pretendido:	
Descrição dos Títulos / Certificados:	

--

Paulino Neves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs: especificar de forma legível toda cópia da documentação exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, assinando o recebimento de entrega em duas vias, envelopando e lacrando todas as reproduções da documentação pessoal e colando na parte externa do envelope outra cópia do recibo de entrega de Títulos/Certificados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
N.º DE INSCRIÇÃO:	FUNÇÃO/ATIVIDADE:

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME:	
RG:	CPF:
Para minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, Declaro ser portador da (s) seguinte (s) deficiência (s):	

Paulino Neves, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs.: Anexar cópia de parecer emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 emitido por equipe multiprofissional ou por especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID. No parecer deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato (a), a (s) assinatura (s) e o (s) carimbo (s) do (s) profissionais (s) especializado (s) com o número de sua (s) inscrição (ões) no (s) respectivo (s) conselho (s) fiscalizador (es) da profissão, conforme a sua especialidade à presente declaração, sem prejuízo das demais documentações exigidas no presente Edital, sob pena de cancelamento da sua inscrição.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para o fim específico de permanência no serviço público do Município de Paulino Neves, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

() NÃO POSSUO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;

() POSSUO vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada no seguinte horário: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Paulino Neves, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, candidato no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Prefeitura Municipal de Educação, declaro que não possuo

impedimento de ordem médica, estou em perfeitas condições de saúde e apto a exercer a função de _____ no âmbito da Rede Municipal de Educação.

Declaro, ainda, estar ciente de que as atividades serão desenvolvidas de forma presencial.

Paulino Neves, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
A Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado:	
Eu, _____, candidato no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as normas do Edital n.º 01/2025, da Secretaria Municipal de Educação, para a função de _____, solicito a revisão da pontuação obtida: () Na Análise Documental/Títulos, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos:	

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 12a9656a276092209707b56f6b22e56f

PORTARIA Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª **ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 042.365.653-82 lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 6e4055cae7af914ab1d84e5a50bbbab5

PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **AMOS PORTO DO VALE**, inscrito no CPF sob nº 098.201.573-90 lotado na Escola Municipal Demóstenes Caripina Maues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua



publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 260e7f3667d7c9da686480083a549165*

PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANTÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº 045.606.423-03 lotado na Escola Municipal João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 418f2a84af52cc8a85794e40ad05353b*

PORTARIA Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ARNOLDISON SOUSA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 014.036.013-13, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: ee937c2368af1726801d7a7e8376dedc*

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DELZIO ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 138.769.519-33 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8dd301a94d7fbf3ace7e550f7a8e5ddd*

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador de Registro e Controle do Livro Didático, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR DE REGISTRO E CONTROLE DO LIVRO DIDÁTICO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. DIEGO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 024.444.083-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 67383a25e9101e5eecd83379effc6b89

PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELIELMA CALDAS GOMES, inscrita no CPF sob nº 052.630.553-31 lotada na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 1219b9bc62e9f666052a365ab6ef6802

PORTARIA Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador de Transporte Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ELVIS DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito no CPF sob nº 476.882.033-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 87113d94513f20214406d1e500507f5c

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELINALDO ARAUJO DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 084.653.323.-55 lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: ce16c7f558daf3422c61204b5c715ee8

PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 034, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **ELIENE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 075.034.793-70, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: d670b364021a78edb16b3cf8d8c193b0*

PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª **FABIANA DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº 602.868.953-07 lotada na Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9d500ee8bfc21b2f377dbf96f0aa0804*

PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª **GENILZA ALMEIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 624.966.673-70 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 352348e73fe63a972cf0b6a6f97c21d6*

PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **IANDERLEY NUNES SOARES**, inscrito no CPF sob nº 354.946.973-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8cc708ad4a4fb42723daa9b3657ec070*

PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. **IDALETE MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 053.162.833-76, lotada na Escola Municipal Costa Paes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: f475d5837f127c915dc5b97f30906286*

PORTARIA Nº 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ITAMIR VIEIRA REIS, inscrita no CPF sob nº 073.129.293-62 lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b5a2cc6ce341c6a25ad7814754abdf7c*

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JEFFERSON SANTOS ROCHA, inscrito no CPF sob nº 623.546.223-92 lotado na Escola Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 990749b5ef650c80a22d16aca4be605b*

PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JANICE CALDAS GOMES inscrita no CPF sob nº 042.785.083-52 lotada na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5d8327499b7c2cf9e4d80c2eeb3647fa*

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. NIERY LIMA SILVA, inscrita no CPF sob nº 611.797.843-08 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1cea7fd6e005f478ad81bf0fa87a768b

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª NIRA ROSA COSTA DO VALE, inscrita no CPF sob nº 001.685.143-97 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1cae4b007c27b8696a052799ae19f4af

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. NOELI DUTRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 039.381.163-82 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: d63ef10a84580c22a6224852559936e0

PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANHA SOUZA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 017.776.563-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 6006358c766acbf106260a96cca0c53f

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **ROSANGELA GOMES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 603.608.323-85, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4c8eb514800fd391f63b8cf8923dd559

PORTARIA Nº 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE ORLANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 035.167.213-32 lotado na Escola Municipal Franklina Athayde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: fd48b3aebde6de25c637835090c165bd

PORTARIA Nº030, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº030, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. DONIZETE FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 024.107.683-85, lotada na Escola Municipal Tiuba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 22f856eb7d66781c6b6339ce22f4a45b

PORTARIA Nº035, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº035, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ENEAS DO CARMO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 739.212.203-78 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: a6a8ae7c06ca6ab68484522561dcd80e

PORTARIA Nº037, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº037, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCISCO JOÃO PAZ DE SOUSA inscrito no CPF sob 024.107.693-57, lotado na Escola Municipal Professora Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 608d3f55cd8968d4c376d227f3a6a521

PORTARIA Nº043, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº043, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSIEL SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob nº 611.964.633-79 lotada na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 935b61d29e8b8040df38be6a349dd538

PORTARIA Nº044, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº044, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob nº 602.852.773-40 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: c5d1d581105d6bbf4b2bbe6d8ec735a0

PORTARIA Nº046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JUCELIA REIS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 611.909.533-07 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 2f31c780e42c76ac22699faab99c38d4

PORTARIA Nº047, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº047, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **LEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 057.797.753-97, lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM

14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b2aa067b60399b755ae537e8cb2645d2

PORTARIA Nº048, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº048, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. LUIS PINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 058.368.923-00 lotada na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: bfd3806a77e21d86e2605eac8b531c59

PORTARIA Nº049, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº049, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 964.518.153-49, lotada Escola Municipal Professora Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 76dc52f30ceaaff070c6770328a7b594

PORTARIA Nº050, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº050, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DO SOCORRO NUNES LEAL, inscrito no CPF sob nº 011.011.303-93 lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4067d26eebe0902e1f5ef47dd2f3c492

PORTARIA Nº051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, A Sra. MILEIDE PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 031.403.203-70, lotada na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: a11c5dce0da519412122514ad1ae0275

PORTARIA Nº052, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº052, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. NAQUES MONSUETE CONCEICAO GOMES, inscrito no CPF sob nº 476.566.543-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 3032e1214fb57b2482ab3ee678d6c111

PORTARIA Nº056, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº056, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. NOELMA GARCES SILVA, inscrita no CPF sob nº 042.785.083-52 lotada na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 719dfe765ea48681ae529938bb0eed7a

PORTARIA Nº057, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº057, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. PAULO COSTA DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 044.371.233-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 85050d60558d66a3205c66172ca0cf2e

PORTARIA Nº058, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº058, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RAFAEL CAVALCANTE COSTA, inscrito no CPF sob nº 064.785.433-31 lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 738fdfa2e3fe33ce5ec0f12ca9e45dd6

PORTARIA Nº059, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº059, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. REGIANE VALE SILVA inscrita no CPF sob nº 611.913.313-50 lotada na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 788f929cf562a0e067c2bd95d6d2165d

PORTARIA Nº060, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº060, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **RILDO SILVA GOMES**, inscrito no CPF sob nº 572.277.993-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: f2cf965f1f876ba77e7872148cc17594

PORTARIA Nº061, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº061, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ROMARIO SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob nº 602.849.503-43 lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 823fc1dc6399e99397e8c36c6baff277

PORTARIA Nº062, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº062, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª TATIANE VALE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 062.647.453-16 lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 117307fc18deb8a0d1233381ab4305a3

PORTARIA Nº064, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº064, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VICTORIA SANTOS DO VALE inscrita no CPF sob nº 619.568.253-55 lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 0714c169bf0d4044ba294037f4bb683c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de vias urbanas e prédios públicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 30/01/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 14 de janeiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: e2d009fbae08498e3f8a261ceca474fb

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Creche - FNDE - Creche Tipo 2 no Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/01/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 14 de janeiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 2b10025ce8a379129a3f73a5e3e0be34

RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 03/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 99.603,72 (noventa e nove mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 0e4f7967ed90a8dd235f1de4455e9603

RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 04/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 99.603,72 (noventa e nove mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: b5749ba0d9f72d30ed26cf5b0caac28f

RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 05/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 507.152,17 (quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b7a0ea84154ec0dd8bebd059b6e2418f

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 06/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 303.459,86 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2c18af53ed639b12732ce127d6e82328

RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 07/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 35.654,21 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d343a765ea75ee0a4475abd3b43c28fd

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 08/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do

Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 35.654,21 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretário Municipal de Assistência Social; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 017016ce4e77debadb2c2a3e6fb8b120

RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 09/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 220.064,76 (duzentos e vinte mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 96ce6375a7a852c6dcef5daf76e4e637

RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 10/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 122.482,41 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; CLEICIANE MONTEIRO ALVES-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 58c8f8ba8ee069cd8333538e0f113c07

RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 11/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 3.276,80 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário

Municipal de Administração; NAYANE TERESA MARTINS RIBEIRO-
Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 47df44bd6e8229d333a061b307537895

RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 12/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 3.276,80 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; NAYANE TERESA MARTINS RIBEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 17c790bf6cdb385cc2b5b55aa23a6416

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 13/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 16.384,00 (dezesesseis mil e trzentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; NAYANE TERESA MARTINS RIBEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e9fd477f57f6f1c12611f0aa58cb7b97

RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 14/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 9.830,40 (nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; NAYANE TERESA MARTINS RIBEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: be3407661aa2bc5cbae5e068d5c86301

RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 15/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 14.961,38 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 02de3694a10205131d63787300618f63

RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 16/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 14.961,38 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretário Municipal de Assistência Social; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3f55db6aadc58948f72839bd9931a3f

RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 17/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 99.341,49 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 723d7d744bff08d99a992a5f503ce73e

RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 18/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 54.176,45 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretário Municipal de Saúde; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 31fd7a3868dbb8aff6d5acc1ea441294

RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 19/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 8.227,35 (oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: dbf0802ab4958b2642bfc8efa5b37715

RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 20/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 8.227,35 (oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 37fb908b2d81365d076332ece1732a35

RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 21/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR

GLOBAL: R\$ 68.927,56 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e3302ea67d4255781bc1cad9ecf5b6f0

RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 22/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 34.837,81 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7ae64263c3d23151df6246c9c19a5c3a

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ nº 35.202.390/0001-67). OBJETO: Prorrogar por mais 05 (cinco) meses a vigência do Contrato nº 152/2023, objetivando a prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA (QUADRA TRINDADE), devendo ser considerada a partir de 28 de dezembro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024 ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; LEONARDO BANDEIRA DO VALE- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c89b1c799fa945abe7cefe5f72672521

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 25/2023. **PROCESSO:** 009/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 31/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Cubo Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. (CNPJ nº 11.442.471/0001-76). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **VIGÊNCIA:** 18/12/2024 a 18/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024. **SIGNATARIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal (Contratante) e Joaquim Quintino Dias Júnior-Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: d170eb0a03a8f45170ade07aa673fec8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 04/2023. **PROCESSO:** 006/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 10/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e L.M. Santos Castro, (CNPJ nº 12.243.468/0001-96). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal (Contratante) e Leo Merciny Santos Castro-Representante Legal (Contratada)

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e786d3d343f56ac84d1b512bb6a19b04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro/MA,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO a importância da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Pinheiro/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento começará no dia 15 de janeiro de 2025 e ocorrerá por 10 (dez) dias consecutivos, ou seja, até o dia 25 de janeiro de 2025, para os Servidores Públicos Municipais vinculados ao Gabinete do Prefeito e às demais secretarias, podendo o prazo ser prorrogado caso necessário.

Parágrafo Único. O Recadastramento se dará através de protocolo *on line*, na página oficial da prefeitura municipal, endereço eletrônico **www.pinheiro.ma.gov.br**, onde constará vídeo explicativo acerca do passo a passo a ser realizado.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante preenchimento das informações e juntada dos documentos solicitados.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I. - Nome completo;
- II. - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
- III. - Naturalidade e nacionalidade;
- IV. - CPF, CTPS - Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e Grau de Instrução;
- V. - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
- VI. - Cadastro de Dependentes.
- VII. Pensão alimentícia;
- VIII. Empréstimo consignado.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos servidores que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, dos servidores, sob a presidência do primeiro:

- a. RICARDO MIRANDA SILVA, CPF: 012***943-**, ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA MUNICIPAL;
- b. VALDILÉIA FERREIRA CÂMARA, CPF: 616***003-**, MATRÍCULA 5881;
- c. JOSÉ ROQUE DA SILVA, CPF: 331***343-**, MATRÍCULA 6648;
- d. NADJA ROSANA MELO ARAÚJO, CPF: 022***733-**, MATRÍCULA 4884

Art. 6º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I. - Permanecer à disposição dos servidores para esclarecimentos e dúvidas acerca do recadastramento on line;
- II. - emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal da Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 7º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Pinheiro e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 8º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de

recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará Relatório Final.

Art. 11. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinheiro/MA, em 01 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, por intermédio de seu Representante, Prefeito **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, através do presente **Edital**, na forma do Decreto Municipal nº 008/2025, de 01 de janeiro de 2025, **todos os Servidores Públicos Cíveis Municipais da Prefeitura de PINHEIRO/MA, titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos**, para realizarem **Recadastramento Funcional**, junto a este órgão, que será **realizado de 15 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025**, de forma *on line* na página oficial da Prefeitura, endereço eletrônico **www.pinheiro.ma.gov.br**, onde constará vídeo explicativo acerca do passo a passo a ser realiz

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar originais dos seguintes documentos :

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
- Registro de Nascimento (filhos entre 0 e 06 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
- Carteira de Habilitação;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Certificado de conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO);
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Cópia do último Contracheque.

1. Os Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº. 008/2025 deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.

2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
3. O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 008/2025, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.
4. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de/ Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
5. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.
6. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o **pagamento de sua remuneração**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
7. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.
8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.
9. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis.
10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinheiro/MA, em 01 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: UITALO SANTOS PINTO
Código identificador: b4b61d64caf0bf81f4c78e6ab6b12f32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 COM FINCAS NO ART. 74, INCISO I, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

Eu, **Cicero Alves Pereira Arraiz**, Secretário Municipal de Administração, e no uso de minhas atribuições legais fincadas na **LEI ORGÂNICA**, e, ainda no que prescreve o **art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, ADJUDICO, E HOMOLOGO** a Contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, com valor Total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), **Rubrica Orçamentaria** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso I, § 1º da NLL, (Nova lei de licitações).

Pio XII - MA, 14 de janeiro de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Portaria nº 003/2025
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 41f21bcd05d83f959eacc1b00a143e0d

CONTRATO Nº 001/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000950/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	051/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 170.991,10 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

CÍCERO ALVES PEREIRA ARMAIZ
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 342e3a19edd7ad0bb1b08b22917eae5a

CONTRATO Nº 002/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000950/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	051/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota da secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 120.907,67 (cento e vinte mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 91a97b521b6672acde6638d6a355a201

CONTRATO Nº 003/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000950/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	051/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal da secretaria de assistência social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 10.822,26 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

FRANCISCA DE SOUZA RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 34f2e02261a9f74415f911a55475e3b6

CONTRATO Nº 004/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000950/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	051/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 146.875,57 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a649ad24eea2e60ffdb27cd3a7a4a0b1

CONTRATO Nº 005/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000976/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	054/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 92.172,00 (noventa e dois mil e cento e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e8bd151cb33a1a9e8bb597fdb84394c

CONTRATO Nº 006/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000976/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	054/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA

OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 122.898,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4d42b9270920efa9421ca4fb02b85353*

CONTRATO Nº 007/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000976/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	054/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.812,00 (setenta e seis mil e oitocentos e doze reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7792255ac7cdcd7af0d95a42dc31e64f*

CONTRATO Nº 008/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000976/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	054/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de assistência social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

FRANCISCA DE SOUZA RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d7d5c5af49a5ec0876d80f3104ed839c*

CONTRATO Nº 009/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000719/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	032/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para as diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fe8de4a007bd0f1620744ce8aebf07d0*

CONTRATO Nº 010/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000719/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	032/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para a secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4620807cc33d64ac00ad174963149641*

CONTRATO Nº 012/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000719/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	032/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas a secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7819eb84028971cf23d77f39a657a2f9*

CONTRATO Nº 013/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000719/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	032/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:	49.000.502/0001-01 - 49.000.502 ELEICIONE LIMA TOMAZ
OBJETO:	Prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8d048f0e987bcfdc6872474f5027f73a*

CONTRATO Nº 016/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000589/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	039/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	03.399.112/0001-55 - EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.497.252,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 10 de Janeiro de 2025

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 04aee572b1c6b872898eddf5e5d945e6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000911/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: MATSAN D ROCHA EIRELI, CNPJ nº 04.317.790/0001-94. Valor Global: R\$ 46.742,24 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Telson Cruz de Oliveira - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ed75a2af0099543c2a275761ef3b47dc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025, assinado em 03/01/2025. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000911/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: MATSAN D ROCHA EIRELI, CNPJ nº 04.317.790/0001-94. Valor Global: R\$ 186.382,60 (cento e oitenta e

seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 3 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fc2968383929d4018127df156edadfd5*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024320/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024320/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a Empresa **CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ: 45.656.426/0001-36**, sediada na Avenida André Araújo, 97, SALA 1212 FORUM BUSINESS CENTE, CEP 69.057-025, bairro ADRIANOPOLIS, Manaus/AM. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 2024320/2024, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000332/2024, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. **VIGÊNCIA:** de 01/01/2025 a 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Joyce Silva de Moraes, Secretária Municipal de Obras Públicas, pela Contratada: Sr. Dhabylla Kaoanny Lima Ramos.

Pio XII/MA, 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4087bb75fca1137b68760079b95cd448*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024265/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024265/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): EBC JR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.399.112/0001-55, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR
12 361 0071 2071 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO - MDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR
12 361 0071 2085 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO QSE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB
02 13 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: faebc931bdf147207f765efc4de5467a

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023327

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023327
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): **F S DE ARAUJO FS LTDA CNPJ 07.054.786/0001-79**, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão do portal de entrada no Município de Pio XII/MA.

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS
15 451 0170 1062 0000 CONSTR, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO PORTAL DO MUNICIPIO
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 30 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0cf281ca3a14d2f4107ea5709f39b5ec

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022359

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022359
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de reforma das fachadas dos prédios públicos no Município de Pio XII/MA.

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0613 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
04 122 0613 2286 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021074

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021074 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO, ACOMPANHAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a9cb70a80ffe99b7113e7de66576ae9c

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: db566a6b8cdcdf49b81626578d148559

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022368

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022368

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de reforma das fachadas dos prédios públicos da secretaria municipal de saúde do Município de Pio XII/MA.

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 417d26ddf3862251beed1eb1da48c417

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022369

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022369

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.670/0001-87, OBJETO: Prestação de serviços de reforma das fachadas dos prédios públicos da secretaria municipal de assistência social do Município de Pio XII/MA.

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITIVADO: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Elisvânia Nascimento Costa Santos
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2819272d1f16198ae06e70f0e759f680

TERMO DE POSSE

ELEITOS EM: 06/11/2024

LEGISLATURA: QUADRIÊNIO DE 2025-2028

Ao 1º (primeiro) dia do mês de **janeiro de 2025** (dois mil e vinte cinco), às **09:00h**, no prédio da câmara municipal de Pio XII-MA, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pio XII, foi realizada a Sessão Solene e Cerimônia de Posse do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal. O recém empossado presidente da Câmara, Vereador Francisco de Carvalho Amorim, convidou o Prefeito eleito Aurélio Pereira de Sousa e a vice-prefeita Márcia de Moura Costa Martins ao plenário para prestarem, na forma da Lei, o seguinte compromisso, que foi lido pelo Presidente, e repetido pelos eleitos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS DO PAÍS. PROMOVEDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E A MANUTENÇÃO DA DEMOCRACIA". Ato contínuo, concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa Diretora, usando das atribuições que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr Aurélio Pereira de Sousa e a Srª Márcia de Moura Costa Martins, no cargo de Prefeito e Vice-Prefeita, deste Município de Pio XII, cargos para os quais foram eleitos em 06 de novembro de 2024, com mandatos a expirar-se-á em 31 de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelos empossados e pelos demais Vereadores.

Câmara Municipal de PIO XII (MA), 1º de janeiro de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Presidente da Câmara

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito

Marcia de Moura Costa Martins
Vice-Prefeita

ABIAS LOPES DE OLIVEIRA VEREADOR	MAIRON MANOEL SILVA SOUSA VEREADOR
DAVI RIBEIRO DA SILVA FILHO VEREADOR	MARIA IZABEL QUERESMA CUNHA VEREADORA
ENEAS SANTOS MENDES VEREADOR	RAIMUNDO NONATO JANSEN VELOSO NETO VEREADOR
GABRIELA VIANA LIMA VEREADORA	PAULO ROBERTO SOUSA VELOSO JUNIOR VEREADOR
JOSÉ ARIMATEIA CARVALHO VEREADOR	VICENTE ALVES DE SIQUEIRA VEREADOR

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a4ab6a51c2480dda3b53cb76f4d8e1ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA DE Nº 002/2025

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em Lei, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 014552912000-7 SESP/MA, CPF nº 034.576.833-38, para o cargo em comissão de **TESOUREIRO** dessa Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA sob a matrícula 02/2025, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, aos 02 de janeiro de 2025.

Elailton Abreu Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 37d67b79e607501bee272e5c60999656

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 07/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Regulamenta o disposto no art. 8º, §3º, da lei nº 14.133/2021 para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Riachão/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Riachão/MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Município de Riachão/MA.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, consideram-se:

- I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - Entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- VI - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- VII - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
- VIII - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- IX - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- X - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- XI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
- XII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;
- XIII - Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
- XIV - Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

- XV - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- XVI - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- XVII - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- XVIII - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- XIX - Fiscalização Técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da Fiscalização Administrativa;
- XX - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- XXI - Fiscalização Setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Município de Riachão/MA.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Das Atribuições da Prefeita Municipal

Art. 3º. São atribuições do Prefeito Municipal:

- I - Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;
- II - Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal de contrato;
- III - Analisar e decidir os recursos administrativos e demais impugnações;
- IV - Adjudicar e homologar a licitação;
- V - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições elencadas no presente artigo são privativas do Prefeito Municipal, podendo, contudo, ser delegadas a terceiros de maneira específica e formal, ou conforme consta neste Decreto.

Das Designações

Art. 4º. O Prefeito Municipal indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.

§1º. A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica, com a indicação de seus respectivos substitutos.

§2º. O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, os membros de comissão de contratação.

§3º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, conforme estabelecido no §2º do art. 8º. da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Caso necessário, a Autoridade Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§5º. O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar os Agentes de Públicos que realizarão o procedimento de contratação direta.

§6º. O Secretário Municipal é a autoridade competente para designar gestores e fiscais dos contratos.

Art. 5º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as Pessoas Físicas e Jurídicas cujo históricos recorrentes de contratação com o Órgão ou com a Entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º. A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o Agente Público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 6º. O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo Agente Público.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o Agente Público deverá comunicar o fato ao seu Superior Hierárquico.

§2º. Na hipótese prevista no §1º, a Autoridade Competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no §3º. do art. 8º da Lei 14.133/2021.

Do Agente de contratação

Art. 7º. O agente de contratação e seus substitutos será designado pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame.

Art. 8º. São atribuições do agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação

III - acompanhar a tramitação da fase preparatória da licitação;

IV - verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;

V - conduzir e coordenar a Sessão Pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital;
- c. verificar e julgar as condições de habilitação;
- d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e. encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

- a. corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada
- b. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- c. indicar/declarar o vencedor do certame;
- d. conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- e. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exaurido os Recursos Administrativos, à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

VI - decidir pedido de reconsideração;

§1º. A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual;

§2º. Na hipótese prevista no §1º, o Agente de Contratações estará desobrigado da elaboração de Estudos Preliminares, de Projetos e de Anteprojetos, de Termos de Referência, de Pesquisas de Preço e, preferencialmente, de Minutas de Editais.

§3º. Observado o disposto no art. 5º deste Decreto, o Agente de Contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações legais.

§4º. Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação no prazo de 3 dias úteis, e, em caso de não provimento, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até 10 dias úteis.

§5º. O não atendimento das diligências do Agente de Contratação por outros setores do Órgão ou da Entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§6º. As diligências de que trata o §5º. observarão as normas internas do Órgão ou da Entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 9º. O agente de contratação poderá atuar nas modalidades concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei 14.133/2021.

§1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei 14.133/21.

§2º. O agente de contratação que atuará na modalidade leilão será um servidor designado pela autoridade competente ou poderá ser um leiloeiro contratado nos termos legais.

Da Comissão de Contratação

Art. 10. Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, ou por quem as normas de Organização Administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§1º. A Comissão de que trata o *caput* será formada por Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º. A Comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 11. São atribuições da comissão de contratação:

- I - substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
- II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
- III - aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º. deste decreto.
- IV - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei 14.133/2021;
- V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
- VI - receber, examinar e julgar documentos relativos aos regulamento procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em.

Parágrafo Único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.

Art. 14. Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.

Art. 15. Aplica-se à comissão de contratação o disposto no 5º deste decreto.

Art. 16. Na licitação cuja modalidade seja diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o Assessoramento Técnico.

Art. 17. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Da Equipe de Apoio

Art. 18. A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na Licitação no exercício de suas atribuições.

Art. 19. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Único. A equipe de apoio será composta por no mínimo 2 (dois) membros, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal, nomeados por portaria específica.

Art. 20. São atribuições da equipe de apoio:

- I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;
- II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;

III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação.

Do gestor e fiscal de contrato

Art. 21. O Secretário Municipal, relativo à unidade gestora requisitante, é a autoridade competente para designar gestores e fiscais dos contratos decorrentes das licitações/contratações. No caso de a contratação envolver mais de uma unidade gestora, o Prefeito Municipal ou ambos os secretários das unidades poderão designar os gestores e fiscais da parte que lhes cabe.

§ 1º. Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de Contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de Agentes Públicos para fins de Fiscalização e de Gestão Contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. De forma excepcional e motivada, a Gestão do Contrato poderá ser exercida por setor do Órgão ou da Entidade designado pela Autoridade de que trata o *caput*.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo acima, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor ou dos Fiscais do Contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de Gestor ou de Fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do Órgão ou da Entidade.

Art. 22. As atividades de Gestão e de Fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por Agentes Públicos, por Equipe de Fiscalização ou por Agente Público único, assegurada a distinção das atividades.

§1º. A distinção das atividades de que trata o *caput* não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§2º. Para fins da Fiscalização Setorial, o Município de Riachão/MA poderá designar representantes para atuarem como Fiscais Setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 23. As decisões, tomadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela Autoridade Superior, nos limites de suas competências, sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Do Gestor de Contrato

Art. 24. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.

Art. 25. Caberá ao Gestor do Contrato e, no seu afastamento e/ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial, de que tratam esse Decreto;
- II - acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à Autoridade Superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos Eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos;
- VI - elaborar o Relatório Final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do Relatório de Riscos durante a Gestão do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 36, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor Competente para tal, conforme o caso.

XI - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

XII - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

Parágrafo Único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art. 26. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, designados pelo Secretário Municipal ou por quem as normas de Organização Administrativa indicarem, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. A função de gerir e fiscalizar os contratos deverá ser exercida por servidores distintos.

Art. 27. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos, no que couber, o disposto no art. 5º. deste decreto.

Art. 28. A designação de membro da equipe de planejamento da contratação como gestor ou do fiscal do contrato não ofende o princípio da segregação de funções.

Do Fiscal de Contrato

Art. 29. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 30. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/2021.

Art. 31. São atribuições específicas do fiscal do contrato:

I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;

II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;

III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;

IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;

V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;

VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Art. 32. Diante do tamanho deste Município e da escassez de servidores capacitados para exercer a função de gestor e fiscal de contrato, quando da designação do fiscal, este cumulará as funções de fiscal técnico, administrativo e setorial. Caso a cumulação seja inviável, quando da designação, o fiscal informará a necessidade de contratação de terceiro ou a substituição de designação.

Parágrafo Único. Em se tratando de Secretarias menores, que não possuem relevante quantidade de funcionários lotados, para não comprometer a atuação nas funções de gestor e fiscal de contrato, o Prefeito Municipal poderá nomear servidores de outras secretarias para exercer tais funções, ou mesmo contratar profissional especializado para tais funções, conforme os ditames deste Decreto.

Do Fiscal Técnico

Art. 33. Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato e, no seu afastamento e/ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - comunicar a Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de Gestão do Contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

Do Fiscal Administrativo

Art. 34. Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato e, no seu afastamento e/ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de Termos Aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as providências cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de Gestão do Contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial;

VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 36, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IX - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

X - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Do Fiscal Setorial

Art. 35. Caberá ao Fiscal Setorial do Contrato e, no seu afastamento e/ou impedimento legal, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 33 e o art. 34.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 36. O recebimento provisório ficará a cargo dos Fiscais Técnico, Administrativo ou Setorial e o recebimento definitivo, do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela Autoridade Competente.

Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Dos Terceiros Contratados

Art. 37. Os Fiscais de Contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto neste Decreto.

Art. 38. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os Fiscais de Contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de Contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá o Fiscal do Contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio Dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 39. O Agente de Contratação; a Comissão de Contratação; a Equipe de Apoio; o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnicos, Administrativo e

Setorial poderão contar com o auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Município de Riachão/MA para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º. O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas vigentes no âmbito do Município de Riachão/MA quanto ao fluxo procedimental.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao Órgão de Assessoramento Jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º. Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de Governança, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos Administrativos da Gestão de Contratações.

§4º. Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno.

§5º. Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Município deverão auxiliar dirimindo dúvidas e subsidiando com informações para prevenir riscos na execução do contrato o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnicos, Administrativo e Setorial.

Art. 40. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade das normas licitatórias expedidas, em especial na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, de mudança de entendimento jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Das Vedações

Art. 41. Em virtude do Princípio da Segregação de Funções, é vedada a atuação simultânea do mesmo Agente Público em funções mais suscetíveis a riscos, com vistas a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e/ou de ocorrência de fraude na contratação.

Parágrafo Único. A aplicação do princípio previsto no *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 42. O Agente Público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 43. Não se aplica o disposto neste decreto às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados e licitados de acordo com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/02, ou com fundamento nos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11.

Art. 44. O Prefeito Municipal de Riachão/MA poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Da Vigência

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 47. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Riachão/MA, 14 de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 2b307a1857e770400189991a7af2a7df

Administração Pública, resultante na necessidade de revogação das Resoluções nº 01/2024 e 02/2024, além da Portaria nº 06/2024, tendo em vista o vício de forma existente, uma vez que a disposições legais acima destacadas tratam de criação de cargos e aumento de remuneração”.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, assim como a Câmara Municipal de Riachão/MA, que pertencente a tal espécie de ente público, dispõe sobre o Princípio da Autotutela Administrativa, que é a prerrogativa de a Administração Pública de controlar e rever seus próprios atos, anulando-os, quando se tratar de vício de legalidade, ou revogando-os, diante de sua conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o que determinado pelo Artigo 47, Parágrafo Único, inciso V e VI, da Lei Orgânica do Município de Riachão/MA, de que qualquer mudança, alteração ou criação de dispositivo legal referente a criação de cargos, funções ou empregos públicos e regime jurídico dos servidores municipais, ou aumento de remuneração dos servidores, só podem ser propostas por meio de Lei Complementar;

CONSIDERANDO, que a Antiga Gestão da Câmara Municipal de Riachão/MA, por meio da Resolução nº 01/2024, estipulou e aumentou os salários base dos servidores da Câmara Municipal, além de antecipar o pagamento das gratificações e conceder adicional de 20% sobre o salário mínimo a título de insalubridade aos Auxiliares de Serviços Gerais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que a Antiga Gestão da Câmara Municipal, por meio da Resolução nº 02/2021, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras para os Servidores Público da Câmara Municipal de Riachão/MA, criando cargos e funções públicas, e estabelecendo a remuneração;

CONSIDERANDO, que a Antiga Gestão da Câmara Municipal, por meio da Portaria nº 06/2024, dispôs sobre a concessão de gratificação por serviços legislativos à título de merecimento aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Riachão/MA;

CONSIDERANDO que todos os atos/disposições legais acima descritos, deveriam ter sido propostos por meio da Lei Complementar e não por meio de Resolução/Portaria, tendo em vista o que é determinado pelo já dito Diploma Legal da Lei Orgânica do Município de Riachão/MA, mais precisamente no Artigo 47, Parágrafo Único, inciso V e VI;

O Presidente da Câmara Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições Regimentais, das disposições contidas na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogada a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Riachão/MA, tendo em vista o vício de forma expresso existente, por se tratar de disposições adstritas a estipulação do salário base dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Riachão/MA, algo que deveria ser proposto por meio de Lei Complementar.

Art. 2º Fica Revogada a Resolução nº 02/2021 da Câmara Municipal de Riachão/MA, tendo em vista o vício de forma expresso existente, por se tratar de disposições adstritas a criação cargos e funções públicas, além de estabelecer as suas respectivas remunerações, algo que deveria ser proposto por meio de Lei Complementar.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 06/2024, tendo em vista o vício de forma expresso existe, por se tratar de concessão de gratificação por serviços legislativos à título de merecimento aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Riachão/MA, algo de deveria ser proposto por meio de Lei Complementar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE janeiro DE 2025.

WANDERSON MOREIRA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 68a5d680ad306ae68041b6697f62d3c3

DECRETO Nº. 009/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 009/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Regulamenta no Município de RIACHÃO/MA, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de RIACHÃO/MA.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este decreto regulamenta o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. As licitações e contratações diretas no âmbito deste Município que não sejam realizados com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste normativo.

Parágrafo Único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das Definições

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

CAPÍTULO II - PESQUISA DE PREÇOS

Da Formalização

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- Descrição do objeto a ser contratado;
- Identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- Informação e identificação das fontes consultadas;
- Série de preços coletados;
- Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- Justificativas para a metodologia utilizada,
- Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

- h. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- i. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dos Critérios

Art. 5º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Dos Parâmetros

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no banco de preços utilizado pelo Município, sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; em não havendo retorno, mesmo após nova cobrança, certificará o fato nos autos, registrando que o fornecedor não respondeu a pesquisa;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

§ 3º. Caso a consulta com fornecedores ocorra por telefone, o agente responsável expedirá certidão com a indicação do número de telefone para o qual ligou, além do dia, da hora, do nome da empresa e do responsável que repassou a cotação.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 5º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º. O agente responsável pela pesquisa de preço poderá utilizar como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. A diferença entre o menor e o maior preço constante da pesquisa de preço não deverá ser superior a 40%, salvo se houver justificativa do agente responsável pela pesquisa de preços e aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 6º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 7º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do

produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 8º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 9º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 10. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III - REGRAS ESPECÍFICAS

Da Contratação direta

Art. 8º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Da Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10. A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia observará o disposto no §2º do art. 23, da Lei Federal no 14.133/2021 e seguirá, no que não houver incompatibilidade, as regras deste Decreto.

§1º. A utilização de preços como o SINAPI e SICRO é preferencial para o levantamento dos custos pela Administração em comparação a outros parâmetros de pesquisa levando em consideração os mercados locais e regionais.

§2º. Na hipótese em que a obra ou o serviço de engenharia seja executado com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME no 91, de 16 de dezembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Da Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Riachão/MA, 14 de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: 0a33af0ab188e744decc3ba21429a57c

DECRETO Nº. 08/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 08/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Regulamenta, no Município de RIACHÃO/MA, as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de RIACHÃO/MA.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Das Hipóteses de Cabimento da Dispensa de licitação

Art. 2º. A Administração Municipal adotará a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º. do art. 82 da Lei nº.

14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária ou unidade gestora; e
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade.

§ 2º A Administração Municipal adotará como regra a dispensa em sua forma eletrônica, podendo, quando se tratar de despesas que utilizem recurso próprio, utilizar a forma física.

§ 3º. O disposto no § 1º não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

§ 6º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 7º. O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA FÍSICA

Da instrução do processo

Art. 3º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, realizadas na forma física, deverá ser instruído na seguinte ordem:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, nos termos da regulamentação Municipal;
- III - razão da escolha do contratado;
- IV - comprovação de que este preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- V - justificativa de preço;
- VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VII - minuta do contrato, se for o caso;
- VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, ou nas vezes de quem o fizer dispensado na hipótese de parecer referencial;
- IX - autorização da autoridade competente.
- X - Contrato, se for o caso.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta e/ou extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site oficial do órgão.

§ 2º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de

fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 4º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 5º. O parecer jurídico de que trata o inciso VII do caput é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 6º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
- VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II da Lei 14.133/2021 com os devidos reajustes anuais, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Da Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado e no disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Parágrafo Único. Fica dispensada a publicação de aviso de dispensa de licitação, pelo prazo estabelecido no caput desse artigo, nos casos previsto nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

Do Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, realizando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º. e 2º. do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, se houver, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento

exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

§2º É válido para todos os efeitos legais, a verificação dos documentos de habilitação emitidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema semelhante mantido pelo Município ou demais entes federativos.

Art. 13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Da Inexigibilidade

Art. 14. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, no que couber.

Art. 15. Para a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação não será obrigatória a divulgação de edital ou de aviso de procedimento, uma vez que não há disputa.

Parágrafo Único. Os procedimentos de inexigibilidade de licitação que utilizarem recursos próprios serão publicados e disponibilizados sua íntegra no site oficial do órgão. Os procedimentos que utilizarem recursos de transferência voluntária da União Federal serão publicados e regidos conforme norma regulamentada por este ente.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 16. Os órgãos e entidades deste Município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos neste Decreto, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de transferência voluntária da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 17. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

Das Hipóteses de uso

Art. 18. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nos mesmos termos e

hipóteses do art. 2º deste Decreto na situação descrita no art. 16.

Da Instrução

Art. 19. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído nos mesmos termos e hipóteses do art. 3º deste Decreto e no que couber observará o teor do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, inclusive quanto às divulgações exigidas.

Parágrafo Único. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do Procedimento

Art. 20. A Administração deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Da Divulgação

Art. 21. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 22. O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo Único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Do Fornecedor

Art. 23. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 23, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 25. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Da Abertura do Procedimento

Art. 27. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo Único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do Envio de lances

Art. 28. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 29. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 30. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Do Julgamento

Art. 31. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 28, a Administração realizará a verificação da conformidade da

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 32. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 33. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 32.

Art. 34. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 35. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema semelhante mantido pelo Município ou demais entes federativos, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 35, o fornecedor será habilitado.

Art. 37. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de

fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Da Adjudicação e homologação

Art. 39. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

Da Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 40. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 41. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Das Orientações gerais

Art. 42. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento, recebimento de propostas, documentos e envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 43. A publicidade dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Art. 44. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Da Vigência

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 47. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Riachão/MA, 14 de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: d07a3b43878925562ec1374670d5769d

DECRETO Nº. 10/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Riachão/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Riachão/MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. O presente decreto regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

Art. 3º. As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão traçadas, em especial, no art. 6º, incisos XLV a XLIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 4º. O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:

- I** - realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
- II** - aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP, bem como avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III** - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
- IV** - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;
- V** - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI** - promover os atos necessários à instrução processual relativos ao

planejamento e à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;

VIII - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nos termos do disposto no § 3º do mesmo ordenamento jurídico.

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à demanda registrada ou das obrigações contratuais, relativo às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP e registrá-las no SICAF.

§1º. O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§3º. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§4º. O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 5º. Cabe ao órgão ou entidade participante:

- I** - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;
- II** - garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- IV** - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- V** - promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
- VI** - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- VII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;
- VIII** - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda

destinada ao seu órgão ou entidade.

Do Órgão ou da Entidade não Participante

Art. 6º. O órgão ou a entidade não participante que não manifestou IRP poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/2021 e neste Decreto, desde que o edital permita.

§1º. O órgão ou a entidade interessado na adesão deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§2º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor detentor da ata.

§3º. O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §§4º ao 6º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/2021.

§4º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

Art. 7º. Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:

I - apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

V - realizar comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

VI - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 8º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III - quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;

V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada às unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 9º. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Da Intenção do Registro de Preço

Art. 10. O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial do órgão, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

§ 3º. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Orientações gerais da fase preparatória

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

§ 1º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.

Art. 12. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 17;

IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver

participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII - o prazo de validade da ARP, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XIII - os critérios de aceitação do objeto;

XIV - a minuta da ARP;

XV - quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

Art. 13. O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§1º e 2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 3º. Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Art. 14. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 15. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 16. A Ata de Registro de Preços - ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo Único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Do Cadastro de Reserva

Art. 17. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.

§ 8º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 18. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 17, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo Único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Da Contratação

Art. 19. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 20. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original fixados na licitação, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e

o quantitativo a ser renovado.

§ 3º. A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021.

Dos Contratos decorrentes do SRP

Art. 21. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos legais.

§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º. O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 22. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 23. Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Da Alteração de Marca

Art. 24. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I - por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

Parágrafo Único. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

Da Alteração de preços da Ata de Registro de Preços

Art. 25. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser

concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

Art. 26. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Art. 27. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 28. A alteração de preço deverá ser publicada Diário Oficial.

Art. 29. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Da Adesão

Art. 30. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da

nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º. As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 31. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto neste decreto.

§ 3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentação municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV - parecer jurídico.

§ 4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 2º do art. 30 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º do art. 30.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial.

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 5º, 6º e 7º.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 33. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos deste Decreto e das leis vigentes.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 35. As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a égide da Lei 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013, permanecem válidas até o término de sua vigência.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Da Vigência

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 39. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Riachão/MA, 14 de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5c3b4c31620470c471504f5795e63c28

**PORTARIA Nº 03/2025 - CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
- CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 03/2025 - CAM. MUN., de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO** DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - CC2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **Wanderson Moreira Soares**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 226 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSE WINDEL NOLETO BEZERRA**, portador do CPF 898.308.651-34, para o Cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora-CC2 do Vereador Wanderson Moreira Soares da Câmara Municipal de Riachão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra.

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO LEITE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Wanderson Moreira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 49a3301c8c83cce7e625df228d91d54f*

**PORTARIA Nº 05/2025-- CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
- CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 05/2025-- CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO** DOS AGENTES DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Wanderson Moreira Soares, no uso de suas atribuições legais, com vistas a atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Para os procedimentos licitatórios regidos sob a égide da Lei 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores nos respectivos cargos.

Art. 2º. Ficam nomeados para a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Riachão-Ma, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:

FIDELIS SARAIVA DE SOUSA, CPF: 785.412.043-91 - Agente de Contratação Titular
KEILA PEREIRA SANTOS, CPF: 063.905.743-80 - Agente de Contratação Substituto, que atuará nas faltas e impedimentos do Agente de Contratação Titular.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riachão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

JOSE WINDEL NOLETO BEZERRA, CPF: 898.308.651-34 - Presidente
SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA, CPF: 659.922.023-15 - Membro Titular
FIDELIS SARAIVA DE SOUSA, CPF: 785.412.043-91 - Membro Titular, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.
KEILA PEREIRA SANTOS, CPF: 063.905.743-80- Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra.

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO LEITE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Wanderson Moreira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 064a1b8e0606a833d7fc5aa76b9555c3*

**PORTARIA Nº 06/2025-- CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
- CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 06/2025-- CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO** DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Wanderson Moreira Soares, no uso de suas atribuições legais, com vistas a atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores, **JOSE WINDEL NOLETO BEZERRA**, CPF: 898.308.651-34 e **SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA**, CPF: 659.922.023-15, para o cargo de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Riachão, os quais passam a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Riachão, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:

FIDELIS SARAIVA DE SOUSA, CPF: 785.412.043-91 - Membro Titular.
KEILA PEREIRA SANTOS, CPF: 063.905.743-80- Membro Titular.
JOSE WINDEL NOLETO BEZERRA, CPF: 898.308.651-34 - Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.
SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA, CPF: 659.922.023-15 - Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra.

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO LEITE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Wanderson Moreira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 0336f25eea80920637d78d927269f0b5

**PORTARIA Nº 07/2025 - CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
- CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO -MA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 07/2025 - CAM. MUN., de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO** DA TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **Wanderson Moreira Soares**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 226 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DARA TAVARES VASCONCELOS**, portadora do CPF 070.112.973-59, para o Cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Riachão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra.

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO LEITE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Wanderson Moreira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: b9e17ea6d738dee335766f5e0bbe3263

**PORTARIA Nº 16/2025 - CAM. MUN., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
- CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 16/2025 - CAM. MUN., de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO** DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - CC2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **Wanderson Moreira Soares**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 226 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA, portadora do CPF 659.922.023-15, para o Cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Diretora - CC2 do Vereador Wanderson Moreira Soares da Câmara Municipal de Riachão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra.

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO LEITE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Wanderson Moreira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8c764ebda1f53fc26762f55047b1cbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 013/2025 - GAB MONICA OLIVEIRA ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA Nº 013/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sra. **MONICA DA SILVA OLIVEIRA**, ao cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a primeiro do corrente mês e ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 14 (quatorze) dias de março de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: bbaa6f068db50af1bffe47bdcbd1ef

PORTARIA Nº 014/2025 - GAB NOMEAÇÃO ANNA VICTÓRIA ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA Nº 014/2025 - GAB

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal; **Anna Victória Silva Ramos**, ao cargo de Assessora jurídica.

Parágrafo único - a assessora nomeada no *caput*. ficará à disposição da secretaria de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Com efeitos administrativos retroativos a 01 (primeiro) dia de janeiro do corrente ano.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,

Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 336f1b721e4065fa4de4c8d465f75429

PORTARIA Nº 015/2025 - GAB. NOMEAÇÃO BARTOLOMEU - JUNIOR

PORTARIA Nº 015/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Bartolomeu Silvino Silva Junior** para o cargo de Chefe de Setor Informática e Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a primeiro dia de janeiro (01) do corrente ano; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 014(quatorze) dias de janeiro (01) de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 6d966a17e589abed19059fb43d21f689

PORTARIA Nº 016/2025 - GAB NOMEAÇÃO LAUANE SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 016/2025 - GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **LAUANE ANDRADE OLIVEIRA**, ao cargo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Administração e finanças, do Município de Ribamar Fiquene - MA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao primeiro dia do corrente mês e ano; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: a60155f280c56f492a63e5a0d9cc9b45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 02/2025/SEMED, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 02/2025/SEMED, de 14 de janeiro de 2025.

Estabelece os Professores Responsáveis pelas Unidades Escolares do Município de Rosário e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Rosário,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Professores Responsáveis das escolas públicas do Município de Rosário, conforme a relação anexa, para o exercício de suas funções no período compreendido entre 06 de janeiro e 05 de fevereiro de 2025, devendo estes proceder à organização e à supervisão das Matrículas Escolares nas respectivas Unidades Escolares, em estrita observância às normas e diretrizes ora estabelecidas.

Art. 2º Compete aos Professores Responsáveis:

- I - zelar pela efetiva realização do processo de matrícula, garantindo a adesão das normas estabelecidas e a observância dos direitos dos estudantes e dos responsáveis legais;
- II - proceder à verificação da documentação apresentada pelos interessados, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia quaisquer inconsistências ou irregularidades constatadas;
- III - promover, de forma transparente e organizada, a orientação aos pais e responsáveis sobre os procedimentos referentes às Matrículas Escolares.

Art. 3º A coordenação e o suporte técnico serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que se compromete a atender as demandas e solicitações oriundas das Unidades Escolares e dos profissionais designados, observadas as competências legais e normativas.

Art. 4º Fica determinado que, para o adequado desempenho das funções inerentes ao exercício da responsabilidade pela matrícula, os períodos de férias previamente concedidos aos Professores Responsáveis que coincidirem com o período de 06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025 serão interrompidos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços educacionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LÚCIA HELENA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 002/2025

RELAÇÃO PROFESSORES RESPONSÁVEIS

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	PROFESSOR RESPONSÁVEL	CPF/MATRICULA
1.	COLEGIO MUNICIPAL SILO AQUINO	URBANA	JULIENE DE JESUS VAZ SANTOS CUTRIM	CPF:870.081.063-00 MATRICULA:381-1
1.	UNIDADE ESCOLAR SITIO DO PICA PAU AMARELO	URBANA	LUCINEA MARIA DOS SANTOS TAVARES	CPF: 225.965.263-87 MATRICULA: 435-1
1.	UNIDADE ESCOLAR AMALIA SALDANHA	RURAL	VILMA BORRALHO LIMA ROCHA	CPF: 795.603.003-00 MATRICULA:9305-1
1.	UNIDADE INTEGRADA DEPUTADO IVAR SALDANHA	RURAL	JUCILEIDE RODRIGUES MACHADO	CPF: 808.674.723-91 MATRICULA: 389-1
1.	UNIDADE ESCOLAR DEPUTADO ORLANDO AQUINO	RURAL	RENATA DE KASSIA MARQUES	CPF: 602.916.193-80 MATRICULA: 3228-4
1.	UNIDADE INTEGRADA DOROTEIA QUEIROZ	URBANA	ANDRÉIA DE JESUS DOS ANJOS FARIAS CÂMARA	CPF: 951.905.703-04 MATRICULA: 7182-1
1.	UNIDADE ESCOLAR CONCITA CANTANHEDE	RURAL	ADRIANA GOMES CANTANHEDE BANDEIRA	CPF: 047.143.943-63 MATRICULA: 13697-1
1.	UNIDADE ESCOLAR IVAR SALDANHA	RURAL	REINALDO LEITE SANTOS	CPF: 955.821.423-04 MATRICULA: 7132 - 1
1.	UNIDADE INTEGRADA JANUARIO CARVALHO	RURAL	ROSANGELA BRITO	CPF: 759.036.953-53 MATRICULA: 774-1
1.	UNIDADE INTEGRADA JOEL DUARTE SANTOS	RURAL	ROSILMA ALVIS CABRAL	CPF: 753.097.503-04 MATRICULA: 554-1
1.	UNIDADE INTEGRADA JORGE HENRIQUE ROCHA	RURAL	SILAS JOSÉ ARAÚJO DIAS	CPF: 016.005.433-83 MATRICULA: 10161-1
1.	UNIDADE INTEGRADA KLEPER AQUINO	URBANA	LETICIA MARIA RABÉLO ROSA	CPF 760.823.853-49 MATRICULA: 118-1
1.	UNIDADE ESCOLAR MANOEL SILVA CANTANHEDE	URBANA	IRISMAR CANTANHEDE RIBEIRO	CPF. 460.454.143-49 MATRICULA: 75-1
1.	UNIDADE INTEGRADA MARIA DE LOURDES NINA PINHEIRO	RURAL	WILZILENA DE GOUVÊA RAMOS	CPF- 021.563.943-00 MATRICULA-7140-1
1.	UNIDADE ESCOLAR MIGUEL ARCANDELO MARQUES	RURAL	CLEINILDE SANTOS FERREIRA	CPF 009.912.453-00 MATRICULA 7084-1
1.	UNIDADE INTEGRADA NOSSA SENHORA DO ROSARIO	RURAL	JOSE DO NASCIMENTO LIMA BORRALHO	CPF: 460.460.463-00 MATRICULA: 764-1
1.	UNIDADE INTEGRADA MARIA JOSE MACAU	URBANA	TEREZA CRISTINA SOUSA DA LUZ	CPF:811.525.743-53 MATRICULA:264-1
1.	UNIDADE INTEGRADA SALUSTIANO SANTOS	RURAL	NIRLENE FERNANDES DA SILVA	CPF: 080.874.873-46 MATRICULA:5073-4
1.	UNIDADE ESCOLAR SANTA FE	RURAL	EDNALDO CARVALHO BEZERRA	CPF: 047.782.363-78 MATRICULA: 7104-1
1.	UNIDADE INTEGRADA SANTA TEREZA	URBANA	EDILZA CARDOSO SANTOS	CPF: 437.917.193-00 MATRICULA: 736-1
1.	UNIDADE INTEGRADA SAO CAMILO DE LELLES	URBANA	LAIANE CAMPELO DOS SANTOS	CPF: 014.285.493-07 MATRICULA: 69961
1.	UNIDADE ESCOLAR SETE DE MARCO	RURAL	BENEDITA RAIOL PEDROSO NETA	CPF:404.670.153-68 MATRICULA: 64-1
1.	UNIDADE ESCOLAR SANTA LUZIA	RURAL	MARCIEL PEREIRA DIAS	CPF 02916745343 MATRICULA: 2906-4
1.	UNIDADE ESCOLAR MARIA JOSE MATOS PEREIRA	RURAL	MIDIAN DA CONCEIÇÃO ALVES	CPF: 004.335.214-84 MATRICULA: 7701-1
1.	UNIDADE INTEGRADA RUTH TAVARES	URBANA	ELISMAR DE JESUS SILVA SOUSA	CPF: 499.417.553-53 MATRICULA: 748-1
1.	UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA THEREZINHA ALMEIDA	URBANA	ADILENY ROCHA ALMEIDA	CPF: 432.378.273-04 MATRICULA:612-1
1.	UNIDADE ESCOLAR UNIAO PARAISO	URBANA	JOSINETE LUZ PEREIRA	CPF: 916.423.103-87 MATRICULA: 622-1

1.	CE MONS LUIS ALVES MADUREIRA	URBANA	ANA AMÁLIA MARTINS SILVA	CPF 737.710.583-68 MATRÍCULA 804-1
1.	CENTRO DE ENSINO BENEDITO LEITE	URBANA	LUSINETE SILVA DE FREITAS	CPF: 819485143-20 MATRÍCULA: 624-1
1.	UI JOSE MARIA SALDANHA	URBANA	CALCILDA CARDOSO SILVA	CPF: 624.376.793-72 MATRÍCULA: 625-1
1.	UNIDADE INTEGRADA AMELIA ROSA RIBEIRO	RURAL	JOSÉ COSTA DA CONCEIÇÃO	CPF: 73518239368 MATRÍCULA: 763-1
1.	UNIDADE ESCOLAR MANOEL DE SOUSA FILHO	RURAL	ADEMILTON DO NASCIMENTO SANTOS	CPF: 084.743.133-92 MATRÍCULA: 4977-4
1.	UNIDADE ESCOLAR SANTA TEREZINHA	RURAL	RAIMUNDO JOSÉ MARTINS PEREIRA	CPF: 021.289.033-60 MATRÍCULA: 7130-1
1.	UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA CONCITA CARDOSO	URBANA	MARIA ISaura DE JESUS ANCELES ROCHA	CPF: 255.002.873-20 MATRÍCULA:1022-1
1.	UNIDADE ESCOLAR BRILHO DO SOL	URBANA	NAIZA GOMES DE SOUSA ABREU	CPF:786.103.541-72 MATRÍCULA: 6980-1
1.	UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA	RURAL	DANIELE SILVA CORTE	CPF: 001.609.433-61 MATRÍCULA: 7684-1
1.	UNIDADE ESCOLAR MARIA CLARA MACHADO	RURAL	LIDIANE CARLA SILVA GARCEZ	CPF :658.929.173-04 MATRÍCULA: 7115-1
1.	UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS	RURAL	SIDNEY SANTANA SOARES	CPF 451.877.113-34 MATRÍCULA: 10156
1.	UNIDADE INTEGRADA PROFESSOR CRISPIM RODRIGUES SILVA	URBANA	MAYANA CRISTINA AQUINO SANTOS	CPF:029.460.563-09 MATRÍCULA: 6972-1
1.	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	URBANA	SONIA REGINA MORAES SOUSA	CPF: 405.184.263-00 MATRÍCULA: 680-1
1.	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO ENCANTADO	RURAL	NEILZA MARIA RIBEIRO MORAES	CPF: 354.402.603-15 MATRÍCULA: 225-1
1.	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL VILMA COELHO COSTA	URBANA	ALDENIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA	CPF: 905494813-20 MATRÍCULA: 257
1.	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO DA CRIANCA	RURAL	KACIANE ALVES MARQUES	CPF: 055.614.833-90 MATRÍCULA: 3273
1.	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA MARIA BENTA	URBANA	MARIA DO ROSÁRIO VERDE SILVA	CPF- 256.263.258-32 MATRÍCULA - 714-1
1.	UNIDADE ESCOLAR DINA OLIVEIRA	URBANA	THAIS RAYANE SILVA ARAUJO	CPF: 058.369.583-35 MATRÍCULA: 7005-1
1.	UNIDADE INTEGRADA TEIXEIRA DE FREITAS	RURAL	RONALDO LEITE SANTOS	CPF: 759.711.603-97 MATRÍCULA: 770-1
1.	UNIDADE INTEGRADA PROFESSORA MARIA DAS MERCES TEIXEIRA	URBANA	ROSÂNGELA CANTANHEDE REIS,	CPF 715.786.333-20 MATRÍCULA: 771-1
1.	UNIDADE INTEGRADA BENEDITO DE JESUS	RURAL	JOSÉ SOUSA GOMES FILHO	CPF: 601.580.603-69 MATRÍCULA: 7111-1
1.	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR NICOMEDES NASCIMENTO	RURAL	ROSANA LIMA LOPES	CPF 024.355.133-99 MATRÍCULA: 7134-1

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 9aba7aa34579e6c1493f3c0314ee20f9

PORTARIA Nº 041/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041/2025, DE 14 de JANEIRO DE 2025.

EXONERAÇÃO E NOMEÇÃO EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALEXANDRE DE ARAÚJO AQUINO**, portador do CPF de n.º 452.075.263-91, para exercer do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**.

Art. 2º. Nomear **ALEXANDRE DE ARAÚJO AQUINO**, portador do CPF de n.º 452.075.263-91, para exercer do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 3509713d3f287ca3cad2a26f51c61a6e

PORTARIA Nº 042/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 042/2025, DE 14 de JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATHALIA HAYANNE SOUSA PAIVA**, portadora do CPF de n.º 024.278.743-61, para exercer o cargo em comissão de **NUTRICIONISTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 49379b5090c4e431934efae855e13fc

PORTARIA Nº 043/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043/2025, DE 14 de JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUZIA PEREIRA NETA**, portadora do CPF de n.º 842.617.733-68, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: cc996c85b01c8c41c2de09951d5704e8

PORTARIA Nº 044/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 044/2025, DE 14 de JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARITANÃ LISBOA DO ROSÁRIO**, portador do CPF de n.º 475.930.753-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 50d34ba24fc3382b5d4b9293b878ded8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025. Processo Administrativo nº **036/2024. Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº **13.500.739/0001-04** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE, CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE TRUCULADO, CAMINHÃO ¾ (TRÊS QUARTO) E CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO LIMPA FOSSA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **007/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 2.080.750,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018- MANUTENÇÃO DA SEC.DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) MESES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **13/01/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**, **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49** e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº **529.648.503-30**; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, Sambaíba, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b5ead74ee194941747a7dcd399a32a3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025. Processo Administrativo nº **036/2024. Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº **13.500.739/0001-04** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **007/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 387.500,00 (TREZENTOS OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **20.605.0664.2-011- MANUTENÇÃO DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) MESES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à

espécie. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67, **ANTÔNIO JOSÉ ALVES GOMES** - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CPF nº 621.857.803-87 e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº 529.648.503-30; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, Sambaíba, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 70b748857d3d5005c28f598d6c87945d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025. Processo Administrativo nº 039/2024 CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 06.911.404/0001-13 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CAMINHONETE) PARA USO DE AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **292.900,00 (DUZENTOS NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.1-017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SERVIÇO DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**; PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **LUPÉRCIO JOSÉ BRITO DA SILVA**, CPF nº 515.702.546-72; Representante Legal da **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA**, Sambaíba, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 79f9a614cff85e691061552f9097dd1c

PORTARIA Nº 27/2025- GAB

PORTARIA Nº 27/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JESSÉ PAZ DUTRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 781.406.173-34, efetivo matrícula nº 1804-1, para o cargo em comissão de Contador da Prefeitura de Sambaíba/MA.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 4e980d3990cfcbb9e7b2067090aab01a

PORTARIA Nº 59/2025- GAB

PORTARIA Nº 59/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAIMUNDA MARIA CARVALHO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 400.097.931-00, para o cargo em comissão de Assessora da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 83f8c9f11e89308dc26bf42508de9fe5

PORTARIA Nº 60/2025- GAB

PORTARIA Nº 60/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIZOL DAMIÃO BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 045.979.461-28, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria de Cultura.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 9fe0121d0e61244e2b81f4805d92bb84

PORTARIA Nº 61/2025- GAB

PORTARIA Nº 61/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KEYLA LUIZA BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 009.711.643-20, para o cargo em comissão de Assessora Especial, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e448b04694d340eef132bfa8b89ea9e7

PORTARIA Nº 62/2025- GAB

PORTARIA Nº 62/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE JESUS ALVES RÊGO**, inscrito no CPF sob o nº 621.309.193-91, para o cargo em comissão de Assessor Especial, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8e5dd43811b46b37a3941254289f6aa7

PORTARIA Nº 63/2025- GAB

PORTARIA Nº 63/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KAUANO DA ROCHA MIRANDA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 060.566.913-90, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c81d1718b87563cb6166735df553666a

PORTARIA Nº 64/2025- GAB

PORTARIA Nº 64/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS DORES DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 773.922.563-00, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, vinculado à Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1490428f3cfd88ebb069e147f670e1cf

PORTARIA Nº 65/2025- GAB

PORTARIA Nº 65/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIHEGO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 054.444.173-75 e OAB/MA sob o n.º 19259, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14
(QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 73d5fd7e609cc0ddf90daeba001637b7

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	048/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 633.311,12 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	10 de janeiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A. C. PEREIRA DE SOUSA	CPF/CNPJ:	12.255.207/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO MORAIS DE SOUSA, 845	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3655-4895	E-MAIL:	OPCAOCONTABILFV@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA	CPF:	036.419.173-28

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	AÇUCAREIRO DE ACRÍLICO COM TAMPA CAPACIDADE 1L, MARCA DE REFERENCIA - PLASÚTIL	PLASÚTIL	UNIDADE	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
2	AMOLADOR AFIADOR DE FACAS INOX TESOURAS COZINHA PROFISSIONAL, MARCADE REFERENCIA - MIURI	MIURI	UNIDADE	80	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20
3	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE 10L, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	RISCHIOTO	UNIDADE	189	R\$ 26,56	R\$ 5.019,84
4	BACIA DE PLASTICO REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE SORTIDAS 40L, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	RISCHIOTO	UNIDADE	150	R\$ 57,91	R\$ 8.686,50
5	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE SORTIDAS 55L, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	RISCHIOTO	UNIDADE	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
6	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, 80L, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE SORTIDAS, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	RISCHIOTO	UNIDADE	100	R\$ 111,08	R\$ 11.108,00



7	BACIA PLÁSTICA REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE 14 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	RISCHIOTO	UNIDADES	140	R\$ 33,59	R\$ 4.702,60
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE 20 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	RISCHIOTO	UNIDADES	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
9	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33CM, CORES DIVERSAS, MARCA DE REFERENCIA - SUPERCRON	SUPERCRON	UNIDADE	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
10	BANDEJA EM METAL, COM BASE DE VIDRO 35X21CM, MARCA DE REFERENCIA - BUENA	BUENA	UNIDADE	25	R\$ 97,00	R\$ 2.425,00
11	BANDEJA PRODUZIDA EM BAMBU, COM ALÇAS NAS LATERAIS, 40CM(C) X 25CM (L) X 5CM (A), MARCA DE REFERENCIA - CLINK	CLINK	UNIDADE	141	R\$ 97,00	R\$ 13.677,00
12	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO GRANDE 20L, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADE	112	R\$ 255,00	R\$ 28.560,00
13	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMINIO MÉDIA 14,5, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADE	112	R\$ 195,00	R\$ 21.840,00
14	CAIXA ORGAIZADORA E PLÁSTICO 78L, 63,5CMX 40,1CM X 45,3CM, MARCA DE REFERENCIA - PLASÚTIL	PLASÚTIL	UNIDADE	190	R\$ 180,00	R\$ 34.200,00
15	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET PLÁSTICO 30L, 31,3CM(L) X 42CM X 32 CM, MARCA DE REFERENCIA - PLASÚTIL	PLASÚTIL	UNIDADE	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
16	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET PLÁSTICO COM RODINHAS 150L, MARCA DE REFERENCIA - PLASÚTIL,	PLASÚTIL	UNIDADE	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
17	CALDEIRÃO EM ALUMINIO BATIDO Nº 30 COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM DE ALTURA X 30 CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE 17,5 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADE	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
18	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO, DIAMETRO DE 12CM 23 COMP. TAM, G, CABO DE MADEIRA RIGIDO BRANCO, MARCA DE REFERENCIA - ORIGINAL UTILIDADES	ORIGINAL UTILIDADES	UNIDADE	338	R\$ 17,77	R\$ 6.006,26
19	COLHER DE INOX P/ARROZ GRANDE 36CM, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	300	R\$ 22,04	R\$ 6.612,00
20	COLHER DE PAU MADEIRA 60CM, MARCA DE REFERENCIA - IMPÉRIO DE COBRE	IMPÉRIO DE COBRE	UNIDADE	300	R\$ 31,65	R\$ 9.495,00
21	COLHERES DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, TIPO ESCOLAR EM POLIPROPILENO	ERCA	UNIDADES	2.050	R\$ 2,07	R\$ 4.243,50
22	COLHER PROFISSIONAL GRANDE PARA USO NA COZINHA EM AÇO INOX, TAMANHO MIN. DE 24 CM, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADE	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
23	CONCHA DE ALUMÍNIO 30CM GRANDE EM AÇO INOX, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	150	R\$ 38,46	R\$ 5.769,00
24	CONJUNTO DE XÍCARA EM VIDRO REDONDAS COM 6 PEÇAS, MARCA DE REFERENCIA - DURALEX	DURALEX	KITS	117	R\$ 69,02	R\$ 8.075,34
25	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML KIT COM 06 UND, MARCA DE REFERENCIA - NADIR	NADIR	KITS	55	R\$ 58,59	R\$ 3.222,45
26	CANECA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TIPO ESCOLAR 300ML COR AZUL	ERCA	UNIDADES	2.000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
27	CUMBUCA ESCOLAR: NA COR AZUL ESCURO, FEITO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATOXICO, ALTO BRILHO, RESISTENTE A RAIOS SOLARES, POLIDO E SEM REBARBAS PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRAS E BACTERIAS, CAPACIDADE 350ML 2,5MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A IMPACTOS E ATÉ 100º PO ATÉ 20 MINUTOS, PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA, DURABILIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	ERCA	UNIDADES	1.500	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00
28	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO POLIDO GRANDE Nº 30, CAPACIDADE MINIMA DE 09 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADES	71	R\$ 189,27	R\$ 13.438,17
29	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO MÉDIA N16 DE 2.8L, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADES	125	R\$ 60,56	R\$ 7.570,00
30	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO GRANDE INDUSTRIAL NACIONAL Nº 26 - 9 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADE	100	R\$ 122,32	R\$ 12.232,00



31	DESCASCADOR DE LEGUMES 14,5CM CABO PRETO.	MIMO STYLE	UNIDADE	20	R\$ 33,79	R\$ 675,80
32	ESCORREDOR MULTIUSO DOBRÁVEL DE SILICONE 25CM, MARCA DE REFERENCIA - M&C	M&C	UNIDADE	80	R\$ 65,44	R\$ 5.235,20
33	ESCORREDOR DE ALIMENTOS EM ALUMINIO,INDUSTRIAL 21L 45CM DE DIAMETRO E 20CM DE PROFUNDIDADE., MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	50	R\$ 197,28	R\$ 9.864,00
34	FACA PARA CARNE (8 POLEGADAS) CABO EM POLIPROPILENO LÂMINA EM INOX, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	200	R\$ 46,96	R\$ 9.392,00
35	FAQUEIRO COM COLHER, GARFO E FACA 24 PEÇAS LÂMINAS EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	200	R\$ 87,88	R\$ 17.576,00
36	FILTROS DE PAPEL P CAFÉ C/30 UNIDADES.	KOAR	UNIDADES	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
37	FORMA PARA BOLO REDONDA CANUDO POLIDA DE ALUMINIO 30CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	50	R\$ 42,61	R\$ 2.130,50
38	FORMA PARA BOLO REDONDA CANUDO POLIDA DE ALUMINIO 40CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	50	R\$ 66,19	R\$ 3.309,50
39	FORMA PARA BOLO REDONDA CANUDO, POLIDA DE ALUMINIO 15CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	30	R\$ 28,34	R\$ 850,20
40	FORMA PARA BOLO RETANGULAR 35CM X 25CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	50	R\$ 38,84	R\$ 1.942,00
41	FORMA PARA BOLO RETANGULAR 43CM X 30CM X 5CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	30	R\$ 88,69	R\$ 2.660,70
42	FORMA PARA BOLO RETANGULAR 50CM X 40CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	20	R\$ 101,43	R\$ 2.028,60
43	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	170	R\$ 62,84	R\$ 10.682,80
44	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	150	R\$ 99,48	R\$ 14.922,00
45	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	80	R\$ 131,10	R\$ 10.488,00
46	FUNIL DE PLÁSTICO GRANDE 18CM, MARCA DE REFERENCIA - MGL	MGL	UNIDADE	50	R\$ 15,96	R\$ 798,00
47	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA - TERMOLAR	TERMOLAR	UNIDADE	150	R\$ 40,52	R\$ 6.078,00
48	GARRAFA DE CAFÉ 2L COM TAMPAS E ALÇA EM PLÁSTICO COR BRANCA, DISPENSER COM APERTO NA REGIÃO SUPERIOR, MARCA DE REFERENCIA - TERMOLAR	TERMOLAR	UNIDADE	200	R\$ 105,25	R\$ 21.050,00
49	GARRAFA TÉRMICA COM MECANISMO DE PRESSÃO ALÇA PARA TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - INVICTA	INVICTA	UNIDADE	40	R\$ 202,62	R\$ 8.104,80
50	GARRAFA TÉRMICA INOX INTERNO E EXTERNO 3 LITROS. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO NA VÁLVULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO EM POLIURETA, MARCA DE REFERENCIA - N BRINOX.	N BRINOX	Unidade	20	R\$ 288,77	R\$ 5.775,40
51	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE CARTELA COM 12 UND, MARCA DE REFERENCIA - BIC	BIC	CARTELA	50	R\$ 48,41	R\$ 2.420,50
52	JARRA DE VIDRO DE 2L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	SANREMO	UNIDADES	125	R\$ 52,98	R\$ 6.622,50
53	JARRAS COM TAMPAS, EM ACRILICO 3L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	SANREMO	UNIDADE	100	R\$ 43,51	R\$ 4.351,00
54	JARRAS COM TAMPAS, EM PLÁSTICO 2L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	SANREMO	UNIDADE	178	R\$ 19,64	R\$ 3.495,92
55	KIT 10 CAKE BOARD TABULEIRO DE BOLO MDF 3MM REDONDO 22 CM	R&R	KITS	50	R\$ 92,11	R\$ 4.605,50
56	KIT 6 FORMAS PUDIM BOLO 12 CM MINI REDONDA 8X6 ALUMINIO, MARCA DE REFERENCIA - MSR	SANREMO	KITS	50	R\$ 65,49	R\$ 3.274,50
57	KIT FORMA ASSADEIRA REDONDA ALTO BOLO 10-15-20-25	DONNA	KITS	50	R\$ 93,93	R\$ 4.696,50



58	Kit POTES DE PLÁSTICO RESISTENTES COM TAMPA 05 PEÇAS, CAPACIDADE APARTIR DE 500ML ATÉ 2L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	SANREMO	KITS	55	R\$ 120,19	R\$ 6.610,45
59	Kit POTE DE PLÁSTICO RESISTENTES COM TAMPA 10 PEÇAS, CAPACIDADE APARTIR DE 500ML ATÉ 2L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	SANREMO	KITS	85	R\$ 284,63	R\$ 24.193,55
60	LEITEIRA EXTRA FORTE TAMANHO GRANDE 22CM, 6,5 LITROS, ALUMINIO, CABO MADEIRA COR POLIDO, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	60	R\$ 100,10	R\$ 6.006,00
61	PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX 25CM, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADE	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
62	PANELA CALDEIRÃO INDUSTRIAL, FEITA EM ALUMINIO Nº45, 68L, ALÇA DE FERRO FUNDIDO, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADE	30	R\$ 503,71	R\$ 15.111,30
63	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - PANELUX	PANELUX	UNIDADES	100	R\$ 186,28	R\$ 18.628,00
64	PANELA DE PRESSAO PROFISSIONAL FECHAMENTO EXTERNO 15 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - FULGOR	FULGOR	UNIDADE	20	R\$ 603,76	R\$ 12.075,20
65	PANELA DE PUDIM BANHO MARIA ALUMÍNIO TAMPA VIDRO FORMA PUDIM, CAPACIDADE 5L, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	FULGOR	UNIDADE	10	R\$ 123,96	R\$ 1.239,60
66	PANELA TIPO CAÇAROLA, ALTA DURABILIDADE, FEITA EM ALUMINIO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, COM TAMPA 71L, 26,5CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 60CM DE COMPRIMENTO, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL PLATINOX	HOTEL PLATINOX	UNIDADE	20	R\$ 688,00	R\$ 13.760,00
67	PANELA TIPO CAÇAROLA, ALTA DURABILIDADE, FEITA EM ALUMINIO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, COM TAMPA 8L, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL PLATINOX	LINHA HOTEL PLATINOX	UNIDADE	22	R\$ 125,12	R\$ 2.752,64
68	PANELA TIPO CAÇAROLA, TAMNHO GRANDE INDUSTRIAL Nº45 31L ALTA DURABILIDADE, FEITA EM ALUMINIO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, COM TAMPA, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL PLATINOX	LINHA HOTEL PLATINOX	UNIDADE	20	R\$ 323,79	R\$ 6.475,80
69	PANELAS CALDEIRÃO, COM TAMPA, FEITA EM ALUMINIO 45L ALÇA DE FERRO FUNDIDO, DIAMÉTRO DA BOCA 40CM X 36CM ALTURA, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADE	20	R\$ 412,73	R\$ 8.254,60
70	PANELAS CALDEIRÃO, FEITA EM ALUMINIO, 11L, ALÇA DE FERRO FUNDIDO, DIAMÉTRO DA BOCA 26CM X ALTURA 24CM, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	LINHA HOTEL	UNIDADE	20	R\$ 140,01	R\$ 2.800,20
71	PAPEIRO INOX Nº 14, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	100	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00
72	PAPEIRO INOX Nº 18, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADES	150	R\$ 37,48	R\$ 5.622,00
73	PENEIRA EM AÇO INOX, 20CM X 38CM, COM SUPORTE PRA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, MARCA DE REFERENCIA - BRINOX	BRINOX	UNIDADE	50	R\$ 59,19	R\$ 2.959,50
74	PENEIRAS GRANDE 24CM EM AÇO INOX, COM SUPORTE PRA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, MARCA DE REFERENCIA - BRINOX	BRINOX	UNIDADES	50	R\$ 39,73	R\$ 1.986,50
75	PENEIRAS MÉDIA 18CM EM AÇO INOX, COM SUPORTE PRA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, MARCA DE REFERENCIA - BRINOX	BRINOX	UNIDADES	40	R\$ 34,18	R\$ 1.367,20
76	PORTA TEMPERO DE VIDRO COM TAMPA, KIT COM 06 PEÇAS. GENÉRICO	UNYHOME	KITS	50	R\$ 78,52	R\$ 3.926,00
77	KIT DE 06 POTES HERMÉTICOS, QUADRADOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, COM TRAVAS PATRA SUPER VEDAÇÃO, 1,6L, 8CM X 12,5CM X 16,5CM	PLASUTIL	KITS	50	R\$ 136,77	R\$ 6.838,50
78	PRATO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO, DIÂMETRO 26,9 CM, COR BRANCA	ERCA	UNIDADE	100	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
79	PRATOS DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO TIPO MERENDA ESCOLAR, MARCA DE REFERENCIA - PLASNORTHON	PLASNORTHON	UNIDADES	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
80	PRATOS DE VIDRO, FUNDO, 22 CM PARA REFEIÇÃO, MARCA DE REFERENCIA - DURALEX	DURALEX	UNIDADES	330	R\$ 9,42	R\$ 3.108,60



81	PRATOS RASO, COVENCIONAL DE PORCELANA PRIMEIRA LINHA, DIAMETRO 24CM X ABA 3,5CM, BORDA GROSSA, MARCA DE REFERENCIA - DURALEX	DURALEX	UNIDADE	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
82	RALADOR 4 FACES DE AÇO INOX GOURMET 11CM X 8,5M X 24CM	MIX	UNIDADE	50	R\$ 32,94	R\$ 1.647,00
83	TÁBUA PARA CARNE DE PLASTICO REFORÇADO, 33CM X 22CM (L), 22CM DE DIAMETRO E 5MM DE ESPESSURA, MARCA DE REFERENCIA - LUMMAR	LUMMAR	UNIDADE	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
84	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES EM POLIETILENO, NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES DE 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO, MARCA DE REFERENCIA - LUMMAR	LUMMAR	UNIDADE	50	R\$ 78,76	R\$ 3.938,00
85	TACHO DE ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA, COM TAMPA 10 L, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	10	R\$ 184,81	R\$ 1.848,10
86	TACHO DE ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA, COM TAMPA 20 L, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	GLOBAL	UNIDADE	10	R\$ 291,03	R\$ 2.910,30
Valor Total					R\$ 633.311,12	

Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA CPF nº 036.419.173-28

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dcb5846d99267286fb08423c5b7aed2f

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025, assinado em 14/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARUÁ NO POVOADO PITÚ NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ANEXO I (PROJETO BÁSICO). Processo Administrativo nº 083/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 06.238.376/0001-15. Valor Global: R\$ 308.726,35 (trezentos e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 14 de janeiro de 2025. Vigência Final: 14 de janeiro de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1196c248a0b324c9bef70b39af9773dd

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025, assinado em 14/01/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ

nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 488.500,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 14 de janeiro de 2025. Vigência Final: 14 de janeiro de 2026. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 506c2b9d4402114a50de9f1cae6adc68

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025, assinado em 14/01/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R\$ 351.339,60 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 14 de janeiro de 2025. Vigência Final: 14 de janeiro de 2026. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5ee6bba06bc112a115c69ff72f223423



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO ADITIVO: 001/2023 - CONTRATO Nº 212/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022-CPL**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO** inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado - Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **ADRIANA SOUSA BARROZO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG 022286972002-1 SSP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 024.216.993-71, residente e domiciliada na Rua da Piçarreira, nº 270, Bairro: Paruá, Santa Luzia do Paruá-MA, **LOCADORA**, ajustar o presente aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o art. 57, caput §2º e §4º, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA NOMA item 9.3, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 212/2022, por 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 16 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual, o valor do contrato a ser pago pela locação do imóvel é de 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 212/2022, permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

ADRIANA SOUSA BARROZO

CPF/MF nº 024.216.993-71
LOCADORA CONTRATADA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 61256ca993e9eaacee2e7cb6d8848a7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/PREFEITURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 03/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Estudo Técnico e Termo de Referência. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar o servidor efetivo **ELIZETH OLIVEIRA PACHECO**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. **Art. 2º** Designar o servidor **KARINA BORGES CUTRIM**, para exercer a função de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame e? designado pregoeiro. **Art. 3º** Designar os servidores **FRANCISCO DIEGO SOARES DA SILVA** e **CARLOS CESAR DE MORAES PAVÃO**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições. **Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 02/2024; § 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocara? os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegara? as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Santa Rita/MA. § 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocara? servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. **Art. 4º** Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar os servidores **KASSIA MARIA MARTINS SILVA** (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); **CELIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA** (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); **RAILSON DE SOUZA RIBEIRO** (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e **RAYNARA CARVALHO** (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL). Parágrafo único. Fica designado para elaborar projetos básicos do setor de Engenharia: **JHONNATAN FELLIPE SOARES DA SILVA, ISABELA CARVALHO COLINS**. **Art. 5º** Fica designado como responsável pela realização do termo de referência os servidores: **ELIANE MUNIZ DE CASTRO** (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); **AGLAIA PRAZERES CARVALHO** (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); **ADALBERTO CABRAL SILVA** (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), **FREDILSON DE JESUS CARVALHO LOPES** (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL). **Art. 6º** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos do Decreto Municipal nº 02/2024 os servidores **YASMIN PEREIRA MARVAO**. **Art. 7º** Fica designado como responsável pela equipe de planejamento conforme nos termos do Decreto Municipal nº 02/2024 os servidores **KAYNAN MARTINS SILVA, VICTORIA ANARLYNNE PIRES PRAZERES**. **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de janeiro de 2025. **MILTON AQUINO GONÇALO MOTA JUNIOR - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 70c70b7203491799a2906d83951286f8

REVOGAÇÃO DO PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025.

O Prefeito Municipal do município de Santa Rita - MA, no uso de suas atribuições torna a público a **REVOGAÇÃO da PORTARIA DE nº 035/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - VOL. Nº 19, Nº 3518/2025, ISSN 2763-860X, segunda feira, 13 de janeiro 2025**, a revogação se deu pelo motivo de que a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita (MA), já está alterações de que trata

a matéria, devem ser realizadas no Decreto já existente. Santa Rita - MA, 13 de janeiro de 2025. Milton Aquino Gonçalves Mota Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 167caec8ec0c2d432fee0e9b77823683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 050/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 050/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o senhor **REGINALDO BARBOSA DA SILVA**, CPF: 001.786.181-01, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: ffe155196def045ab7df902056bc95fb

PORTARIA Nº 051/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 051/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o senhor **ERIC ALVES DA SILVA**, CPF: 609.385.293-82, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 62fcf986bfa86e87a36469229e75a8c5

PORTARIA Nº 052/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 052/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o senhor **GILBERTO GOMES DA COSTA**, CPF: 030.661.943-10, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: a6eaf19ce66eac9bb1531bd4ee3ffac7

PORTARIA Nº 053/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 053/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura

Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o senhor **JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 051.250.703-19, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 74878dfcd802fc8caed4719ba52bbba4*

PORTARIA Nº 054/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o senhor **GILBERTO SANDES DA SILVA**, CPF: 010.034.713-40, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: bfb2f4d71f1ca2b6da1f7d6844adb3a1*

PORTARIA Nº 055/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 055/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o senhor **JOSÉ DE ELIOMAR GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 996.701.273-00, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 18e0a39042be83d988119f82d47da9a6*

PORTARIA Nº 056/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 056/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o senhor **MAURÍCIO BATISTA DA SILVA**, CPF: 021.158.221-29, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: fea2ff3f3643de76b889bff89cea0602*

PORTARIA Nº 057/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 057/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE ENSINO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **SUPERVISORA DE ENSINO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, a senhora **LAYS CARREIRO XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.422.783-62, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: bdcc59d1d81281ca2a8a30d8ef97cb40*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da Concorrência Eletrônica nº 005/2024**.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de muro de contenção na zona rural do município de São João do Sóter/MA;

Processo Administrativo nº 617/2024;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: CARVALHO SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.217.765/0001-55
Endereço: Rua Rio Xingu nº 159, bairro Trizidela, Município de Barra do Corda - MA
FONE/FAX: (99) 8480-1935/ (86) 9844-9051
Representante legal: Diego Magno Freire Carvalho
CPF: 029.951.163-44/RG nº 2364565 SSP-PI
Valor global: R\$ 207.104,63 (duzentos e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos)

São João do Sóter - MA, em 10 de janeiro de 2025.

LUIS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E

INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a88e01f660ab3fecff5ee63bc0a68b80*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005.2024.001/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, CNPJ - **01.612.628/0001-00**. Contratada **CARVALHO SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Objeto - Contratação de empresa para a construção de muro de contenção na zona rural do município de São João do Sóter/MA, prefeitura Municipal de São Joao do Sóter/MA. Data da Assinatura: 13/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM. O Município pagará à contratada o valor global de R\$ 207.104,63 (duzentos e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos). Pela Contratante: Luis Martinho Cavalcante Lacerda e pela Contratado: Diego Magno Freire Carvalho.

São João do Sóter - MA, 13 de janeiro de 2025.
Publique-Se

LUIS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f9545a07ee49ea9e39c351b550efe583*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 031001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 12/11/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32

AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ

PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000

TEL: (99) 3555-1301

Email: jwsousalima@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Joao dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que o mesmo seja assinado via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsijma@gmail.com.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3a417b8751e65e66df7d1adc727ed79c

São João dos Patos/MA, em 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 02/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024- SRP

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 02/2025

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Dacilene Rodrigues Aguiar, nomeada pela Portaria nº 16/2025 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, Processo Administrativo n.º 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024- SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PILAR CONSTRUÇÕES LTDA						
CNPJ: 5.591.893/0001-00						
Endereço: Rua 25/Augusto Correa, Nº. 7, Cohama, Maranhão Novo, São Luís(MA).						
Nome do Representante: HELIO DE JESUS SOARES						
Telefone: _____ E-mail: pilarconstruçõesltda@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...						
TOTAL GERAL: R\$ 2.997.925,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).						

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	MANUTENÇÃO PREDIAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	SINAPI - 09/2024 - Maranhão ORSE - 07/2024 - Sergipe CAEMA - 12/2019 - Maranhão	22,47%	Não Desonerado: Horista: 112,90% Mensalista: 70,87%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					108,63	0,00%
1.1	COMP-928814	Próprio	TAXA DO CREA	VB	1	88,70	108,63	108,63	0,00%
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					90.982,68	3,03%
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	1364,979	9,30	11,38	15.533,46	0,52%
2.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	501,9168	24,01	29,40	14.756,35	0,49%
2.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	4411,796	3,45	4,22	18.617,77	0,62%



2.4	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	3835,075	7,47	9,14	35.052,58	1,17 %
2.5	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	99	0,64	0,78	77,22	0,00 %
2.6	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	3375,887	0,69	0,84	2.835,74	0,09 %
2.7	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	3852,552	0,49	0,60	2.311,53	0,08 %
2.8	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	59,4	11,52	14,10	837,54	0,03 %
2.9	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	99	1,53	1,87	185,13	0,01 %
2.10	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	158,4	1,76	2,15	340,56	0,01 %
2.11	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UN	39,6	8,97	10,98	434,80	0,01 %
3			ALVENARIA					485.066,75	16,18 %
3.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	2900,631	108,60	133,00	385.783,92	12,87 %
3.2	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF 07/2023 PS	m²	928,224	87,34	106,96	99.282,83	3,31 %
4			COBERTURA					902.451,48	30,10 %
4.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	16608,29	35,32	43,25	718.308,54	23,96 %
4.2	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	559,9968	26,41	32,34	18.110,29	0,60 %
4.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	236,764	24,16	29,58	7.003,47	0,23 %
4.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	137,4384	101,64	124,47	17.106,95	0,57 %
4.5	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	1427,835	65,66	80,41	114.812,21	3,83 %
4.6	208	ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	1775,378	12,47	15,27	27.110,02	0,90 %
5			REVESTIMENTO					95.944,42	3,20 %
5.1	87528	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	899,5426	37,23	45,59	41.010,14	1,37 %
5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	663,0756	34,31	42,01	27.855,80	0,93 %
5.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE	m²	191,1008	61,40	75,19	14.368,86	0,48 %
5.4	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	194,04	53,49	65,50	12.709,62	0,42 %



6			FORRO					62.839,82	2,10 %
6.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	1085,696	41,95	51,37	55.772,20	1,86 %
6.2	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	710,457	2,68	3,28	2.330,29	0,08 %
6.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	444,8202	8,70	10,65	4.737,33	0,16 %
7			ESQUADRIAS					116.859,15	3,90 %
7.1	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,4	659,89	808,16	12.445,66	0,42 %
7.2	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14,74	798,72	978,19	14.418,52	0,48 %
7.3	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,36	847,76	1.038,25	8.679,77	0,29 %
7.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,92	872,10	1.068,06	8.459,03	0,28 %
7.5	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	32,5842	326,78	400,20	13.040,19	0,43 %
7.6	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	29,4294	469,69	575,22	16.928,37	0,56 %
7.7	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	86,46	116,97	143,25	12.385,39	0,41 %
7.8	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	20,2532	216,60	265,27	5.372,56	0,18 %
7.9	100665	SINAPI	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15,4484	789,64	967,07	14.939,68	0,50 %
7.10	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16,3152	509,98	624,57	10.189,98	0,34 %
8			PAVIMENTAÇÃO					138.104,29	4,61 %
8.1	D140000010	CAEMA	PISO ALTA RESISTENCIA CINZ. 8MM C/J.PLÁSTICA.- APLICADO	m²	792	13,60	16,65	13.186,80	0,44 %
8.2	12623	ORSE	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, com juntas plásticas, sem polimento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	528	29,09	35,62	18.807,36	0,63 %
8.3	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	438,0948	44,42	54,40	23.832,35	0,79 %

8.4	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m²	417,34	35,08	42,96	17.928,92	0,60 %
8.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	m²	306,702	59,31	72,63	22.275,76	0,74 %
8.6	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 01/2024	m²	1101,507	15,08	18,46	20.333,81	0,68 %
8.7	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE	m²	240,6184	57,10	69,93	16.826,44	0,56 %
8.8	89045	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m²	73,359	54,69	66,97	4.912,85	0,16 %
9			PINTURA					670.391,50	22,36 %
9.2	74065/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	89,232	25,28	30,96	2.762,62	0,09 %
9.3	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	49,5726	14,07	17,23	854,13	0,03 %
9.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	2273,201	18,22	22,31	50.715,11	1,69 %
9.5	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	354,0944	9,44	11,56	4.093,33	0,14 %
9.6	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	1027,312	18,03	22,08	22.683,04	0,76 %
9.7	88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF 03/2024	m²	2655,71	17,63	21,59	57.336,77	1,91 %
9.8	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	1416,378	4,41	5,40	7.648,44	0,26 %
9.9	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	283,1752	3,49	4,27	1.209,15	0,04 %
9.10	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	963,7034	14,00	17,14	16.517,87	0,55 %
9.11	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	13146,1	14,59	17,86	234.789,34	7,83 %
9.12	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	12329,73	11,23	13,75	169.533,78	5,66 %
9.13	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	1574,03	19,30	23,63	37.194,32	1,24 %
9.14	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	1312,216	10,12	12,39	16.258,35	0,54 %
9.15	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	1589,94	25,06	30,69	48.795,25	1,63 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					211.972,31	7,07 %
10.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	58,08	14,59	17,86	1.037,30	0,03 %
10.2	97618	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T5 DE 14 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 PS	UN	232,76	33,76	41,34	9.622,29	0,32 %
10.3	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	29,92	113,01	138,40	4.140,92	0,14 %

10.4	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	326,75	400,17	7.307,10	0,24 %
10.5	90462	SINAPI	SUPOORTE PARA 2 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 150 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM PAREDE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF 09/2023	M	874,1458	3,67	4,49	3.924,91	0,13 %
10.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	258,0622	16,04	19,64	5.068,34	0,17 %
10.7	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	215,006	18,08	22,14	4.760,23	0,16 %
10.8	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	472,1156	5,36	6,56	3.097,07	0,10 %
10.9	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	260,8694	8,28	10,14	2.645,21	0,09 %
10.10	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	134,706	10,26	12,56	1.691,90	0,06 %
10.11	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	157,5112	10,77	13,19	2.077,57	0,07 %
10.12	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	217,8902	11,97	14,65	3.192,09	0,11 %
10.13	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	33	14,81	18,13	598,29	0,02 %
10.14	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	47,08	9,17	11,23	528,70	0,02 %
10.15	91880	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	47,08	7,75	9,49	446,78	0,01 %
10.16	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	18,26	12,31	15,07	275,17	0,01 %
10.17	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	18,26	15,12	18,51	337,99	0,01 %
10.18	91902	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	18,26	10,15	12,43	226,97	0,01 %
10.19	91905	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	146,5618	12,97	15,88	2.327,40	0,08 %
10.20	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1610,9192	3,96	4,84	7.796,84	0,26 %
10.21	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2508,669	5,77	7,06	17.711,20	0,59 %



10.22	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2279,798	8,10	9,92	22.615,59	0,75 %
10.23	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1349,3084	12,93	15,83	21.359,55	0,71 %
10.24	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	818,697	20,24	24,78	20.287,31	0,68 %
10.25	91936	SINAPI	CAIXA OTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	162,36	15,84	19,39	3.148,16	0,11 %
10.26	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	94,6	10,43	12,77	1.208,04	0,04 %
10.27	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	92,18	12,73	15,59	1.437,08	0,05 %
10.28	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	430,6896	21,52	26,35	11.348,67	0,38 %
10.29	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	462,693	29,65	36,31	16.800,38	0,56 %
10.30	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	156,354	42,83	52,45	8.200,76	0,27 %
10.31	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	57,3166	13,69	16,76	960,62	0,03 %
10.32	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	18,92	13,87	16,98	321,26	0,01 %
10.33	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	18,92	21,08	25,81	488,32	0,02 %
10.34	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	32,56	8,34	10,21	332,43	0,01 %
10.35	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	32,56	8,96	10,97	357,18	0,01 %
10.36	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	10,09	12,35	225,51	0,01 %
10.37	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	31,9	10,09	12,35	393,96	0,01 %
10.38	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	11,49	14,07	256,91	0,01 %
10.39	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	16,61	20,34	371,40	0,01 %
10.40	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	50,72	62,11	1.134,12	0,04 %
10.41	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	54,11	66,26	1.209,90	0,04 %
10.42	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	54,11	66,26	1.209,90	0,04 %
10.43	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	58,31	71,41	1.303,94	0,04 %

10.44	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	65,06	79,67	1.454,77	0,05 %
10.45	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,26	73,69	90,24	1.647,78	0,05 %
10.46	98463	SINAPI	SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	18,26	21,81	26,71	487,72	0,02 %
10.47	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,26	26,05	31,90	1.284,29	0,04 %
10.48	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	23,54	39,50	48,37	1.138,62	0,04 %
10.49	91987	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	17,82	41,04	50,26	895,63	0,03 %
10.50	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	29,92	40,44	49,52	1.481,63	0,05 %
10.51	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	54,56	30,93	37,87	2.066,18	0,07 %
10.52	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	48,18	27,26	33,38	1.608,24	0,05 %
10.53	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	48,18	28,88	35,36	1.703,64	0,06 %
10.54	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	24,42	41,89	51,30	1.252,74	0,04 %
10.55	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	24,42	45,13	55,27	1.349,69	0,05 %
10.56	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	33,44	44,35	54,31	1.816,12	0,06 %
11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					40.619,23	1,35 %
11.1	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,46	61,70	75,56	1.545,95	0,05 %
11.2	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,46	83,24	101,94	2.085,69	0,07 %
11.3	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,46	113,12	138,53	2.834,32	0,09 %
11.4	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	20,46	60,57	74,18	1.517,72	0,05 %
11.5	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,46	18,53	22,69	464,23	0,02 %
11.6	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	18,26	21,21	25,97	474,21	0,02 %
11.7	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	7,13	8,73	159,40	0,01 %
11.8	89359	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	7,53	9,22	168,35	0,01 %
11.9	89360	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	8,25	10,10	184,42	0,01 %
11.10	89361	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	31,02	8,30	10,16	315,16	0,01 %

11.11	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	31,02	8,44	10,33	320,43	0,01 %
11.12	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	31,02	9,01	11,03	342,15	0,01 %
11.13	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	31,02	10,10	12,36	383,40	0,01 %
11.14	89365	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	31,02	9,70	11,87	368,20	0,01 %
11.15	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	13,22	16,19	251,10	0,01 %
11.16	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	11,30	13,83	214,50	0,01 %
11.17	89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	12,55	15,36	238,23	0,01 %
11.18	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	14,23	17,42	270,18	0,01 %
11.19	89370	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	12,78	15,65	242,73	0,01 %
11.20	89371	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	5,20	6,36	98,64	0,00 %
11.21	89372	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	12,40	15,18	235,44	0,01 %
11.22	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	6,09	7,45	115,54	0,00 %
11.23	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	8,09	9,90	153,54	0,01 %
11.24	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	4,90	6,00	93,06	0,00 %
11.25	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,51	6,11	7,48	116,01	0,00 %
11.25	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	15,51	14,56	17,83	276,54	0,01 %
11.26	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	15,51	14,56	17,83	276,54	0,01 %
11.27	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	15,29	8,36	10,23	156,41	0,01 %
11.28	89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	21,78	9,88	12,10	263,53	0,01 %
11.29	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	21,78	5,72	7,00	152,46	0,01 %



11.30	89385	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	21,78	6,18	7,56	164,65	0,01 %
11.31	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	21,78	8,12	9,94	216,49	0,01 %
11.32	89433	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	16,94	10,54	12,90	218,52	0,01 %
11.33	89389	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	17,38	9,38	11,48	199,52	0,01 %
11.34	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	30,14	9,83	12,03	362,58	0,01 %
11.35	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	30,14	11,53	14,12	425,57	0,01 %
11.36	89397	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	30,58	12,67	15,51	474,29	0,02 %
11.37	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	16,94	16,65	20,39	345,40	0,01 %
11.38	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	478,4472	9,32	11,41	5.459,08	0,18 %
11.39	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	189,9656	10,74	13,15	2.498,04	0,08 %
11.40	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	274,6414	15,87	19,43	5.336,28	0,18 %
11.41	89405	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	6,87	8,41	271,97	0,01 %
11.42	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	7,59	9,29	300,43	0,01 %
11.43	89407	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	7,64	9,35	302,37	0,01 %
11.44	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	8,24	10,09	326,31	0,01 %
11.45	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	9,33	11,42	369,32	0,01 %
11.46	89411	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	8,93	10,93	353,47	0,01 %
11.47	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	11,64	14,25	260,20	0,01 %
11.48	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	13,32	16,31	297,82	0,01 %
11.49	89417	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	4,75	5,81	187,89	0,01 %
11.50	89418	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	11,95	14,63	473,13	0,02 %



11.51	89419	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	5,62	6,88	222,49	0,01 %
11.52	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	32,34	8,09	9,90	320,16	0,01 %
11.53	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	5,59	6,84	124,89	0,00 %
11.54	89425	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	14,04	17,19	313,88	0,01 %
11.55	89426	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	7,80	9,55	174,38	0,01 %
11.56	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	7,51	9,19	167,80	0,01 %
11.57	89434	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	18,26	8,82	10,80	197,20	0,01 %
11.58	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	86,4446	12,15	14,88	1.286,29	0,04 %
11.59	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	6,16	616,47	754,99	4.650,73	0,16 %
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					60.824,30	2,03 %
12.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	2168,7842	17,98	22,02	47.756,62	1,59 %
12.2	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	82,94	31,76	38,89	3.225,53	0,11 %
12.3	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	95,26	14,13	17,30	1.647,99	0,05 %
12.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	70,62	38,70	47,39	3.346,68	0,11 %
12.5	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	87,12	14,92	18,27	1.591,68	0,05 %
12.6	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	18,48	143,86	176,18	3.255,80	0,11 %
13			LOUÇAS, METAIS E GRANITO					63.211,15	2,11 %
13.1	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	34,54	552,72	676,91	23.380,47	0,78 %
13.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	33,66	390,51	478,25	16.097,89	0,54 %
13.3	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	31,9	281,69	344,98	11.004,86	0,37 %
13.4	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	16,72	621,58	761,24	12.727,93	0,42 %



14										47.661,47	1,59%
14.1	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,68	130,00	159,21	3.292,46	0,11%		
14.2	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,68	410,59	502,84	10.398,73	0,35%		
14.3	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,02	186,86	228,84	4.581,37	0,15%		
14.4	86887	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	24,64	49,63	60,78	1.497,61	0,05%		
14.5	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	5,4384	818,54	1.002,46	5.451,77	0,18%		
14.6	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	21,12	465,25	569,79	12.033,96	0,40%		
14.7	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	14,4562	587,74	719,80	10.405,57	0,35%		
15										10.887,82	0,36%
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	4337,7774	2,05	2,51	10.887,82	0,36%		
										Total sem BDI	R\$ 2.448.334,92
										Total do BDI	R\$ 549.590,08
										Total Geral	R\$ 2.997.925,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no



momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dacilene Rodrigues Aguiar
Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

PILAR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 5.591.893/0001-00
HELIO DE JESUS SOARES
CPF nº 516.053.253-68
RG: nº 000101507798-3 SSP/MA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF/CIN: _____.

1. _____, CPF/CIN: _____.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 215d5d34e2b7cf5a323f52020cc6207c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2024

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025.

O Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, nomeada pela Portaria nº 16/2025 de 1º de janeiro de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90025/2024 - SRP, Processo Administrativo nº 136/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 30.962.822/0001-14 Endereço: Rua Erotides Lima 1061, sala 02- Uruçuí - PI Nome do Representante: Arcenio Pereira de Sá Neto Telefone: 86 99951-7620 E-mail: natuengenharia@gmail.com									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
TOTAL GERAL: R\$ 4.827.587,94(quatro milhões e oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)									

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO					31.152,10	7,74 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	351,87	30,20	37,73	13.276,05	3,30 %
1.3	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,56	24,77	30,95	5.464,53	1,36 %
1.3	G0450	SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	139	69,11	86,35	12.002,65	2,98 %
1.4	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	99	3,31	4,13	408,87	0,10 %
2			COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES					108.379,93	26,94 %
2.2	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1260,0264	19,58	24,46	30.820,24	7,66 %
2.2	H029000504	EMBASA	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H	485	90,81	113,46	55.028,10	13,68 %
2.3	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	416,5	22,00	27,48	11.445,42	2,85 %
2.4	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	2717,2	3,27	4,08	11.086,17	2,76 %
3			VARRIÇÃO, PODA , CAPINA E RASPAGEM DE RUA					216.003,66	53,69 %
3.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	252354	0,46	0,57	143.841,78	35,75 %
3.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	20816,49	1,57	1,96	40.800,32	10,14 %
3.3	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	29,6	107,76	134,64	3.985,36	0,99 %
3.4	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	279,72	44,53	55,64	15.563,63	3,87 %
3.5	19.005.0034-2	EMOP	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	139,86	67,60	84,46	11.812,57	2,94 %
4			EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO - ATERRO CONTROLADO					29.832,58	7,42 %

4.1	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	85,84	128,10	160,06	13.739,55	3,42 %
4.2	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	87,32	86,66	108,28	9.455,00	2,35 %
4.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,9352	30,20	37,73	6.638,03	1,65 %
5			PINTURA DE MEIO FIO					16.930,725	4,21 %
5.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	9251,77	1,47	1,83	16.930,725	4,21 %
								Total sem BDI	R\$ 323.037,72
								Total do BDI	R\$ 79.261,28
								Total Geral	R\$ 402.298,995
								TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 4.827.587,94

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o **município de São Raimundo das Mangabeiras/MA; CNPJ nº 06.651.616/0001-09.**
- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.962.822/0001-14
Arcenio Pereira de Sá Neto
CPF nº 037.345.553-45
RG Nº 3253951 SSP/DF
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF/CIN: _____.

1. _____, CPF/CIN: _____.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3947db5da013e4ecc6057de3b5431521

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024, tendo por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do município

de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos o seguinte Resultado por Fornecedor:

Fornecedor ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, vencedor dos ITENS

2,5,9,16,18,19,20,21,22,24,26,27,31,32,33,37,38,41,43,44,45,46,50,52,53,54,55,56,59,61,68,70,71,73,74,75,77,79,80.

Fornecedor N J P EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.991.049/0001-93, vencedor dos ITENS 12,29,30,36,39,42,47,48,57,58,60,72,78.

Fornecedor MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor dos ITENS

23,40,51,62,63,66,67,69.

Fornecedor A.L.SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.383.929/0001-42, vencedor dos ITENS 8,17,34,35.

Fornecedor COMÉRCIAL GOA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44 vencedor dos ITENS 1,4.

Fornecedor NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.690/0001-74 vencedor dos ITENS 7,15,25.

Fornecedor JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.847/0001-07 vencedor dos ITENS 49,64.

Fornecedor DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82 vencedor do ITEM 3,76.

Fornecedor DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47 vencedor do ITEM 65.

Fornecedor SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.734.504/0001-04 vencedor do ITEM 13.

Fornecedor OLIVEIRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.344.776/0001-50 vencedor do ITEM 10.

Fornecedor KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80 vencedor do ITEM 28.

Fornecedor PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54 vencedor do ITEM 14.

Fornecedor 52.327.233 DAYSE FRANCA E FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.327.233/0001-05 vencedor do ITEM 11.

VALOR GLOBAL: R\$ 821.630,20 (oitocentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 14 de janeiro de 2025.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 76fa720239e293264cefd4444de3452

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024, firmado em 16 de setembro de 2024, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa VAMPRIME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.601.480/0001-58, objetivando **aquisição de máquinas e equipamentos para o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., através de Emenda Parlamentar: CAIXA-Contrato de Repasse OGU MIDR nº 958449/2024 - Operação 1093057-85.**

OBJETO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, alterando assim o prazo da CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da CLÁUSULA TERCEIRA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

A vigência do contrato será até 01 de março de 2025, contados a partir da data do término da vigência do contrato (31.12.2024), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 105 da Lei nº 14.133/2021”.

BASE LEGAL: art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E VANESSA SOARES DE FARIAS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VANPRIME COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 22d48afa52a439a2d28f0235825ecf59

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024, firmado em 16 de setembro de 2024, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa ULTRA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.382.417/0001-55, objetivando **aquisição de máquinas e equipamentos para o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., através de Emenda Parlamentar: CAIXA- Contrato de Repasse OGU MIDR nº 958449/2024 - Operação 1093057-85.**

OBJETO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, alterando assim o prazo da CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da CLÁUSULA TERCEIRA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação: A vigência do contrato será até 01 de março de 2025, contados a partir da data do término da vigência do contrato (31.12.2024), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 105 da Lei nº 14.133/2021”.

BASE LEGAL: art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ANA CLARA DE SOUZA PIMENTA DE REZENDE, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3ac4d51c3e5f2eee848086695907833d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 04/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INOV9 CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 26.271.636/0001-61). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 . VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 13 DE JANEIRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. WHARLYS BERNARDES LOPES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: d415c07666c6def4a9f164d94245e295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 01/2025

DECRETO Nº 01/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE JANEIRO DE 2025. "Atualiza o valor das obrigações consideradas de pequeno valor (RPV) para o ano de 2025 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO os termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 050/2016; **CONSIDERANDO** Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e**

demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS; DECRETA: **Art. 1.º** - Fica reajustado o limite de pagamento das **obrigações consideradas de pequeno valor (RPV)**, de que trata o §3º, do art. 100 da Constituição Federal, com a redação emprestada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, para o valor de **R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**. **Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 241e7fe0a8d28d16a8be956b2b2886ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados e classificados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024**, nomeada através da Portaria 051/2025, na Sala 04 - térreo, localizada na Câmara de Vereadores de Tasso Fragoso, Rua Newton Bello, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, nos seguintes dias e horários:

I. Candidatos convocados com localização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (**Professores**): dia 29 de janeiro de 2025, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

II. Candidatos convocados com localização da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação: dia 30 de janeiro de 2025, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

III. Candidatos convocados com localização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (**Vigias e Auxiliares de Serviços Gerais**): dia 31 de janeiro de 2025, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II e III para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado **apto** será no dia **06 de fevereiro de 2025** com a data da **posse** para **10 de fevereiro de 2025.**

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ANEXO I

Cargo: 001 - VIGIA				
Localização: 001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	MARCIO RODRIGO DA SILVA	767	75,50	Aprovado
2º	JOAO BATISTA BEZERRA DA SILVA FILHO	944	74,50	Aprovado
3º	RIAN BARBOSA DA SILVA	939	74,00	Aprovado
4º	JANDISSON DA SILVA LEITE	810	73,00	Aprovado
5º	NAYRA MARQUES PEREIRA PAES	793	72,00	Aprovado
6º	GUIOMAR CARVALHO SOARES	912	71,00	Aprovado
7º	EMANUEL MASCARENHAS	769	70,00	Aprovado
8º	JOANES XAIVER DE SOUSA	799	70,00	Aprovado
9º	GUSTAVO TAVARES SILVA	988	69,50	Classificado
10º	CLAUDIO DOURADO DA ROCHA	806	69,50	Classificado
11º	ALVARO HENRIQUE ALVES LOPES	1009	69,50	Classificado
12º	ABRAAO DOS REIS VIEIRA	883	69,50	Classificado
13º	SEVERO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	936	69,00	Classificado
14º	ADRIANO XAVIER DE SOUSA	812	68,50	Classificado
15º	ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES	1036	68,00	Classificado
16º	JOSE DE ARAUJO SOUSA	941	68,00	Classificado
17º	EVILASIO PEREIRA DA SILVA	765	67,50	Classificado
18º	RUAN QUIXABEIRA RODRIGUES	1052	67,50	Classificado

Cargo: 002 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
Localização: 001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	ALCIANE DE ARAUJO CASTRO	84	83,50	Aprovado
2º	RUBENICE DA SILVA VIEIRA	331	75,00	Aprovado
3º	ROSILLANY DIAS BARBOSA	93	74,50	Aprovado
4º	ISABELLA LOPES FERREIRA	112	74,00	Aprovado
5º	VILMA PEREIRA ANTUNES	70	72,00	Aprovado
6º	RAYCA ALVES SOARES	139	72,00	Aprovado
7º	PAULO ANDERSON PORTO MIRANDA	25	72,00	Aprovado
8º	MARIA LAISA FERREIRA DOS SANTOS	56	72,00	Aprovado
9º	MARIA APARECIDA LIMA SOARES	227	71,50	Classificado
10º	MARIA BEATRIZ FERREIRA SOTA CIRQUEIRA	198	71,50	Classificado
11º	LUANA DE OLIVEIRA	133	71,50	Classificado
12º	EUENES DOS SANTOS CRUZ	85	71,00	Classificado
13º	MARIA DE JESUS MACIEL LIMA DE SOUSA	76	70,00	Classificado
14º	CLAUDIANE DE ARAUJO SOUSA	272	70,00	Classificado
15º	MARIA ALICE LOPES DOS SANTOS	126	69,50	Classificado
16º	ROSA LIANE FERREIRA QUIXABEIRA	166	69,00	Classificado
17º	BEATRIZ MATOS DA SILVA	74	69,00	Classificado
18º	ERISMAR MARIA DE JESUS BORGES	237	68,00	Classificado
19º	IVONE SOUZA DOS SANTOS	12	68,00	Classificado
20º	ALICE LOPES	131	67,50	Classificado
21º	HABYA BARBALHO LOPES LIRA	155	67,50	Classificado
22º	RAILANE ROCHA DE CARVALHO	22	67,50	Classificado
23º	DEIDINA PEREIRA DA SILVA	11	67,00	Classificado
24º	JOSANE ROCHA SOARES	269	66,50	Classificado

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Localização: 002 - SEC. MUN. DE SAUDE - ZONA URBANA				



COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	FRANCISMAR ALVES CANDIDO DA SILVA	1605	85,00	Aprovado
2º	MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	1565	83,00	Aprovado
3º	DAYANNE TRAJANO VILA NOVA	1638	77,50	Aprovado
4º	ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA	1599	76,50	Aprovado
5º	CELIANE NUNES LOPES	1597	75,50	Aprovado
6º	MARCILEIA PEREIRA JACOME	1603	72,00	Classificado
7º	MARIA LAIZA MARQUES DE SOUZA	1633	72,00	Classificado
8º	ALDETANIA BARBALHO DE MORAES	1655	71,00	Classificado
9º	HELLEN THAUANY BARROS MATOS	1536	70,50	Classificado
10º	SUZANE BANDEIRA SILVEIRA	1652	70,00	Classificado
11º	RAMON CHAVES SOUSA	1569	69,50	Classificado
12º	BETANIA MARTINS FURTADO	1598	69,00	Classificado
13º	ALZIRA SILVA ANDRADE	1528	69,00	Classificado
14º	HELRIANA DA SILVA OLIVEIRA GARBELINI	1552	68,50	Classificado
15º	SUELY MACEDO DA SILVA	1578	68,50	Classificado

Cargo: 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
Localização: 002 - SEC. MUN. DE SAUDE - ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	NATALIA MARIA COSTA E SILVA RIOS	497	77,00	Aprovado
2º	BRUNO ARRUDA DE CARVALHO	383	75,50	Aprovado
3º	HALLINNY KASSIANE SETUBAL DA COSTA FER	634	74,00	Aprovado
4º	FRANCIELLE SILVA DIAS	583	73,00	Aprovado
5º	MAGNA FRANCISCA DE MELO BEZERRA	345	72,50	Classificado

Cargo: 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
Localização: 003 SEC. MUN. DE SAUDE ZONA RURAL - 01

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	MARIA PAULLA TRINDADE PIRES	592	72,50	Aprovado

Cargo: 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
Localização: 004 S.M.DE SAUDE Z.R. (LAGOA, FOSTAO E CAPIM)

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	RAYSSA LIMA DE MORAES	411	73,50	Aprovado
2º	DAIZIA CASTRO DA SILVA RODRIGUES	372	70,00	Classificado

Cargo: 011 ODONTÓLOGO
Localização: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - PSF ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	LUCIO SANTANA LIRA	1384	73,50	Aprovado
2º	LELIA RIBEIRO DE MACEDO	1383	72,50	Classificado

Cargo: 012 ENFERMEIRO
Localização: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - PSF ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	HELBA MARTINS ALVES	1094	76,00	Aprovado
2º	FRANCISCA THAYANNE EVERTON CAPUCHINHO	1105	75,50	Aprovado
3º	FLAVIA CRISTINA ROSA DIAS	1087	73,00	Classificado

Cargo: 013 FARMACÊUTICO
Localização: 002 SEC. MUN. DE SAUDE - ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	ALESSANDRO ABREU SOARES	1146	65,00	Aprovado

Cargo: 015 ASSISTENTE SOCIAL
Localização: 009 S.M. DE DES SOCIAL, TRAB. CIDADANIA E HA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	ANA PAULA PEREIRA LOPES	6	66,00	Aprovado
2º	ADRIANO RIBEIRO DE MACEDO FERNANDES	2	62,50	Classificado

Cargo: 017 PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
Localização: 010 S.M. DE EDUC. - ZR AREA III - P. PARAISO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
-----------	------	-----------	-----------	-----------

1º	JAIR DIAS DE ABREU	1471	67,00	Aprovado
2º	MARIA CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS	1476	66,00	Aprovado
3º	IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS	1481	65,00	Classificado
4º	JULIETE MARIA SANTOS	1466	65,00	Classificado
5º	THATILLA RIBEIRO GUIMARAES	1510	64,00	Classificado
6º	NEYARA LEAL LOPES	1484	63,00	Classificado

Cargo: 018 PROFESSOR DE FILOSOFIA
Localização: 011 S.M. DE EDUC. - ZONA URBANA AREA I

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	AIRES DE SOUSA SANTOS	1441	68,00	Aprovado
2º	ELANE TAVARES BASTOS	1439	67,00	Classificado

Cargo: 019 PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Localização: 013 S.M. DE EDUC. - ZR AREA IV - POV. CAPIM

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	ARIADNA DOS SANTOS VIEIRA	1422	67,00	Aprovado
2º	PATRICIA FERREIRA SOTA DA SILVA	1421	63,00	Classificado

Cargo: 019 PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Localização: 010 S.M. DE EDUC. - ZR AREA III - P. PARAISO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	ALEXSANDRA SILVA SOUSA	1449	69,00	Aprovado

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
- Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município de Tasso Fragoso/MA, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
 - Vídeo Laringoscopia;
 - Raio X do Tórax;
 - Parasitologia de Fezes;
 - Sumário de Urina;
 - Hemograma Completo;
 - Lipdograma total;
 - Sorologia para Lues;
 - Eletroencefalograma;
 - Glicemia em jejum;
 - Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO



Eu, _____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____ junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

1. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h
2. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h
3. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 47264c4a17a67f6e5e87fe470159b052

PORTARIA DO GABINETE N.º 051 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTINUIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de coordenação, acompanhamento e continuidade do Concurso Público regido pelo edital n.º 001/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE: **VANESSA BANDEIRA MESSIAS**; CPF - 080.514.283-58;

MEMBRO: **ROSI ANNE GONÇALVES TAVARES COSTA**; CPF - 007.169.323-85;

MEMBRO: **LARRISA FIGUEIRA DA COSTA**; CPF - 066.073.133-96.

Art. 2º. A Comissão Especial, para fins de continuidade do aludido concurso publico, deverá realizar levantamento de toda a documentação pertinente ao certame, sendo a *posteriori* apresentada ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão terá ainda a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital, além do acompanhamento em todos os níveis do concurso, cumprindo com suas atribuições.

Art. 4º. Compete a Comissão Especial, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao prosseguimento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Parágrafo Único - A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao Concurso Público.

Art. 5º. Os trabalhos dos membros desta Comissão, serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 1baf907d074228cd56a09f5d3240e11e

DECRETO Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, onde “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO o Calendário de Feriados a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2025 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2025, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, o Calendário de Feriados relacionados abaixo, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público, como segue:

- I. 1º de janeiro, quarta-feira, **Confraternização Universal**, Feriado Nacional;
- II. 18 de abril, sexta-feira da **Paixão de Cristo**, Feriado Nacional;
- III. 21 de abril, terça-feira, **Tiradentes**, Feriado Nacional;
- IV. 1º de maio, quinta-feira, **Dia do Trabalho**, Feriado Nacional;
- V. 13 de maio, terça-feira, **Nossa Senhora de Fátima**, Feriado Municipal;
- VI. 05 de julho, sábado, **Dia da Bandeira Municipal**, conforme Art. 1º da Lei nº 542, de 28 de junho de 2019, Feriado Municipal;
- VII. 16 de julho, quarta-feira, **Nossa Senhora do Carmo**, Padroeira da Cidade, conforme Lei nº 84/93, Feriado Municipal;
- VIII. 28 de julho, segunda-feira, **Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil**, Feriado Estadual;
- IX. 07 de setembro, domingo, **Independência do Brasil**, Feriado Nacional;
- X. 26 de setembro, sexta-feira, “**Dia do Evangélico**” a ser comemorado sempre na última sexta-feira do mês de setembro, conforme Lei 469/2013, Feriado Municipal;
- XI. 12 de outubro, domingo, **Nossa Senhora Aparecida**, padroeira do Brasil, Feriado Nacional;
- XII. 02 de novembro, domingo, **Finados**, Feriado Nacional;
- XIII. 15 de novembro, sábado, **Proclamação da República**, Feriado Nacional;

- XIV. 20 de novembro, quinta-feira, **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, Feriado Nacional;
- XV. 08 de dezembro, segunda-feira, **Nossa Senhora da Conceição**, conforme Lei nº 84/93, Feriado Municipal;
- XVI. 19 de dezembro, sexta-feira, **Emancipação Política de Tasso Fragoso**, conforme a Lei nº 2.168 de 19 de dezembro de 1961 e Lei nº 84/93, Feriado Municipal;
- XVII. 25 de dezembro, quinta-feira, **Natal**, Feriado Nacional.

Art. 2º Os dirigentes das Fundações de direito privado mantidas pelo Estado, das Sociedades de Economia Mista e das suas Subsidiárias poderão adotar o calendário referido no artigo anterior, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único: A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, e o calendário de cada Secretaria Municipal, a critério de cada Gestor, como segue:

- **Saúde:** O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- **Desenvolvimento Social:** O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- **Coleta de Lixo:** A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros;
- **Educação:** seguirá o “Calendário Escolar” do corrente ano, incluindo o serviço de transporte escolar.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: ac71e9eb80ee0bc434120a9a469ebc5e

PORTARIA DO GABINETE N.º 023 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ÂNGELA VIEIRA PITUBA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Raimundo Rosa, s/n,

Bairro Setor Planalto, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 228519820022 GEJSP/MA e CPF sob n.º 019.202.423-09, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: bec47937e28c553b96ddef63680d4e6e

PORTARIA DO GABINETE N.º 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **PALMERON DE OLIVEIRA QUIXABEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Edmundo Dias, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 759895970 SEJSP/MA e CPF sob n.º 811.648.073-15, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: e8edc0140acd2283d45f5ec629c827b3

PORTARIA DO GABINETE N.º 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ANA LETICIA BARBALHO SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Paulo Macalão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 175902520015 GEJSP/MA e CPF

sob n.º 023.494.393-99, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA - GERAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: d297352c8f822fcbf385ff4682706e32

PORTARIA DO GABINETE N.º 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ROSIMAR GONÇALVES TAVARES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua AV Piauí s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 223190820020 GEJSP/MA e CPF sob n.º 829.997.323-68, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA-GERAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: e20405a45b2ad6ebc5798c6844003b8f

PORTARIA DO GABINETE N.º 028 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **LAÍDA BARBALHO VIEIRA SANTOS**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Marcelino Tavares, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 169837320019 GEJSP/MA e CPF sob n.º 961.783.613-00, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA- GERAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO**

FRAGOSO/MA, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: ce0b446082aca9fcbde971e19bca29da

PORTARIA DO GABINETE N.º 029 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **OLGA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada à Rua Newton Bello, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 421651954 SESP/MA e CPF sob n.º 494.753.983-61, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO SOARES.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 38911d1c201423bad6cfd184212cbd5

PORTARIA DO GABINETE N.º 030 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ALMIR DIAS DE SOUZA** brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Cloves Dias Barros, s/n, Bairro Setor Planalto, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 273737120044 GEJSP/MA e CPF sob n.º 019.862.993-17, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE ANEXO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: d99b9ca6e64cada153b2e0bfa218f2bb

PORTARIA DO GABINETE N.º 031 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIA DULCE TAVARES ANTUNES**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada à Rua Nova, Nº 61, Bairro Alvorada, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 00005167200953 SSP/MA e CPF sob n.º 828.396.203-59, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: ef7855a60e00a1aaa7a39f4cc8ecd96b

PORTARIA DO GABINETE N.º 032 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ELOISO MIRANDA MOTA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Povoado Lagoa, s/n, Bairro Zona Rural, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 0183365420017 SESP/MA e CPF sob n.º 003.914.113-65, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: b5fea2cb641377b268aab79e5523fd8e

PORTARIA DO GABINETE N.º 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **MUTIEL GOMES FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Martins dos Santos, nº 5342, Bairro Fátima, Baixa Grande do Ribeiro /PI, portador da carteira de identidade n.º 4677491 SSP/PI e CPF sob n.º 038.707.943-21, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 60fa84459a59c62ee25035e604f4c068

PORTARIA DO GABINETE N.º 034 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **GEMINIANO TAVARES NETO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Av. Piauí, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 0302428320054 GEJSP/MA e CPF sob n.º 221.376.613-49, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 928614773441679d949f8840df59f542

PORTARIA DO GABINETE N.º 035 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ANALICE RIOS DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada à Rua Paulo Macalão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 0146893420009 GEJSP/MA e CPF sob n.º 001.101.543-80, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO (3º AO 5º ANO) DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 21faed571982a2fb36bf54bd69199fd2

PORTARIA DO GABINETE N.º 036 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIZETH PAES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 562794964 SSP/MA e CPF sob n.º 449.220.513-68, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO (1º e 2º ANO) DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 455c565e5498535f0a2ffd8919e022dc

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 88d86f666c9f570ebc91b752af325e41

PORTARIA DO GABINETE N.º 037 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Vereador Raul Formiga, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 1695387 SSP/PI e CPF sob n.º 777.165.073-20, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO (EJA) DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c38a5d8701e49d61c0d3ee191b52dc08

PORTARIA DO GABINETE N.º 038 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **VERONICA DE ABREU RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado à Rua Povoado Paraíso, s/n, Zona Rural, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 916854 SSP/TO e CPF sob n.º 039.805.603-09, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª ANA ALVES DE ARAUJO MORAES**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PORTARIA DO GABINETE N.º 039 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **LAIANE DIAS TAVARES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Paulo Macalão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 0386550420100 SESP/MA e CPF sob n.º 055.822.053-30, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA-GERAL DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 995155314ea7cae730dcf5accf478c58

PORTARIA DO GABINETE N.º 049 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ELIANE ALVES MASCARENHA MOTA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Marcelino Tavares, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 148660520002 GEJSP/MA e CPF sob n.º 449.223.293-15, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA-ADJUNTA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: b18051c26326488f97721b5e5c77c195

Código identificador: a03b127d2e49ad56b33ad9ac42df19af

PORTARIA DO GABINETE N.º026 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **SUELENE SOARES LOPES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 194983520018 GEJSPC/MA e CPF sob n.º 007.441.673-10, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA-GERAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 2d988108723003bc81210d6733ee1abf

PORTARIA DO GABINETE Nº 050 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA DO GABINETE Nº 022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria do Gabinete nº 022, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo edital n.º 001/2024, e dá outras providências.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DECRETO Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbiras (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se referem os arts. 12, inciso VII e § 1º, e 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Timbiras (MA).

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **documento de formalização de demanda** - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

II - **requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - **autoridade setorial** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta; (idealmente o Secretário da pasta interessada)

IV - **setor de licitações** - unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público; (idealmente o setor de Licitações da Prefeitura)

V - **autoridade competente** - agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público; (idealmente o Prefeito)

VI - **Plano de Contratações Anual** - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

§ 1º A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º Até o dia 30 de novembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (**até 31 de agosto**), a consolidação (**31 de outubro**) e a aprovação (**30 de novembro**) do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos art. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021; e

V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;
- V - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º. Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até **31 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.**

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de licitações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O setor de licitações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até **31 de outubro do ano de sua elaboração** e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. Até 30 de novembro de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

§ 3º Deverão ficar disponíveis para consulta pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Parágrafo único. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de licitações **pelo menos 60 dias antes** da data pretendida para a

contratação a que se refere o inciso V do art. 5º, caso se trate de uma licitação, ou **pelo menos 30 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º, caso se trate de contratação direta ou de uma adesão a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua inclusão.

Art. 11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de licitações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo **menos 40 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Vinícius Lima da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES

Código identificador: 0972c650ef798cd867f44e1762fd2adb

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbiras (MA).

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Timbiras (MA).

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber e não contrariar este Decreto, os seguintes regulamentos editados pela União:

a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);

e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021);

f) Decreto nº 11.878/2024, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços (art. 79 da Lei nº 14.133/2021);

g) Decreto nº 11.890/2024, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 26 da Lei nº 14.133/2021);

h) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nºs 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);

i) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto o disposto em seu art. 7º, §2º;

j) Instrução Normativa Seges/ME nºs 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

k) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nºs 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;

l) Instruções Normativas Seges/ME nºs 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nºs 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores, quando instituído.

§ 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não-eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.

§ 5º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não-eletrônica.

§ 6º O Edital, aviso ou instrumento convocatório do procedimento pré-contratual poderá prever a renovação dos quantitativos a contratar quando houver a prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços a que se refere o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º Para efeito do cálculo dos limites de adesão a que se referem os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, serão sempre considerados os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, ainda que esta tenha sofrido prorrogação com renovação de quantitativos, nos termos do parágrafo anterior.

§ 8º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Timbiras (MA).

§ 9º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro

de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

§ 10 A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 11. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade, ou ainda, no caso específico de inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

§ 12. Caso o empate entre duas ou mais propostas subsista mesmo após esgotadas todas as previsões do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive em seu §1º, proceder-se-á ao sorteio entre as empresas mais bem classificadas.

§ 13. Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.

§ 14. Visando a conferir maior celeridade ao procedimento licitatório, a garantia adicional a que se refere o §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser exigida apenas quando da celebração do contrato, sem prejuízo da possibilidade de exigência da garantia a que se refere o art. 96 da mesma Lei.

§ 15. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação dos documentos de habilitação terá como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data de início da sessão.

§ 16. No caso de o procedimento licitatório ou eventual dispensa eletrônica restarem fracassados, a Administração poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

§ 17. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou adesão a Ata de Registro de Preços), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).

§ 18. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

§ 19. Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-dépósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

§ 20. Nas contratações para compras ou serviços, em que o Edital e/ou o Termo de Referência não prevejam Instrumento de Medição de Resultado (IMR) no auxílio à fiscalização, a Administração aguardará a apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa, para somente então iniciar o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 21. Nas contratações para compras ou serviços em geral, em que o Edital e/ou o Termo de Referência prevejam Instrumento de Medição de Resultado (IMR) no auxílio à fiscalização, bem como nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada mês, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando-lhe o grau de atendimento do IMR e/ou eventuais glosas previamente à emissão da respectiva Nota Fiscal.

§ 22. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de

cada etapa de medição, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, o qual se iniciará com a solicitação, à empresa, de documento e/ou planilha demonstrando a evolução da execução do objeto.

§ 23. Até que seja implementada, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a funcionalidade prevista no art. 174, §3º, VI, “d”, da Lei nº 14.133/2021, não será obrigatória a elaboração, por parte do Gestor do Contrato, de relatório final com informações específicas sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, nem sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, sem prejuízo da adequada fiscalização do contrato, e da possibilidade de incorporação de tais informações em outros artefatos, como Estudos Técnicos Preliminares de procedimentos vindouros.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 006/2025.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 007/2025.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Municipal nº 338/2025.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de “Classe de Material”, constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 1º Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas sempre as Planilhas Catmat e Catserv mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detahada>.

§ 2º Quando a hierarquia de “Classe de Material” constar como inativa, será facultado à Administração considerar como mesmo ramo de atividade a hierarquia imediatamente superior de agrupamento.

Art. 7º A análise de riscos nos procedimentos ordinários de escolha do fornecedor mediante licitação, dispensa, inexigibilidade ou de adesão a Atas de Registro de Preços, bem como de riscos atinentes à gestão e fiscalização contratual seguirá Mapa de Riscos Único (MRU), a ser divulgado e atualizado pela Administração com periodicidade mínima anual.

§ 1º A análise de riscos a que se refere o caput não se confunde com a Matriz de Riscos prevista nos art. 6º, XXVII, 22, §§ 2º a 4º, e 133, IV, da Lei nº 14.133/2021, a qual é obrigatória apenas nos casos de obras ou serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada.

Art. 8º Os processos licitatórios e contratações diretas autuados e instruídos com indicação expressa de utilização das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 12.462/2011, e do Decreto nº 7.892/2023, serão por eles regidos, desde que a publicação originária do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra/tenha ocorrido até 29 de dezembro de 2023, entendidos assim os avisos de licitação e os atos de autorização ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Como regra, os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações, às prorrogações contratuais, e aos contratos decorrentes de adesão.

§ 2º Ainda na hipótese do §1º acima, as atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação do disposto no caput poderão ser utilizadas enquanto mantiverem sua validade, inclusive por órgãos participantes ou não participantes, se for o caso.

§ 3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, como por exemplo os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser

extintos até 31 de dezembro de 2026, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2026.

§ 5º Os contratos de aluguel de bens imóveis decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2026, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Considerando o disposto no art. 38, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, o art. 4º da Portaria Seges/MGI nº 1.769/2023, e o Item III do Ofício-Circular CAO-PROAD-MP-MA nº 22024, é permitida a adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, bem como a autorização de adesão, a outros órgãos públicos, a Atas da Prefeitura regidas pelas normas citadas.

Art. 10. A partir de 01 de janeiro de 2025, todos os processos de contratação instaurados em âmbito municipal serão obrigatoriamente regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os processos de adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Vinícius Lima da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: e5e00fd4921378f846ce6c4c2939f8e0

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbiras (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal da Timbiras (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguel e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguel, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - para órgãos com vinculação administrativa à Prefeitura, quando houver definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto para a realização de licitação para registro de preços, hipótese em que o ETP ficará a cargo da unidade centralizadora da contratação;

IV - contratações de soluções que repliquem modelagem reiteradamente adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração, inclusive se eventualmente se tratar de procedimento de adesão;

V - contratações de baixa complexidade cuja modelagem siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

VI - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou decorrente de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - quando se tratar de aquisição decorrente de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou decorrente de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que o próprio ajuste preveja a compra de item devidamente caracterizado, inclusive nos casos em que for obrigatória a adesão a Ata de Registro de Preços do órgão ou entidade concedente;

VIII - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

IX - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

X - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados por servidores da área requisitante, os quais poderão contar com o auxílio dos servidores de área técnica específica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I - Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, especialmente considerando as demandas do público-alvo a ser atendido, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, os quais podem abranger, por exemplo, menor custo de aquisição e/ou instalação, custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado, maior eficiência e/ou eficácia, maior vida útil do produto, garantia e qualidade do objeto, além de critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II - Eixo das soluções:

1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III - Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º O procedimento de pesquisa preliminar de preços a que se refere o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação adotada, somente será obrigatório no momento de elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, sendo que, quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a comparação de preços das diferentes soluções poderá ocorrer de forma meramente expedita, paramétrica ou sintética.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade da Administração, a estimativa das quantidades a serem contratadas, a estimativa do valor da contratação, a solução escolhida, as justificativas para o parcelamento ou não da solução e o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado:

I - para contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/iten-s-padronizados>;

II - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>;

III - quando for adotada modelagem prevista em outras diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo:

- a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024;
- e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital;
- f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho;
- g) Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, para contratação de software e de serviços de computação em nuvem;
- h) Catálogos de Soluções de TIC do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-soluc>

oes-de-tic; e

i) Resolução ANA nº 187/2024, para serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 5º Nas contratações enquadradas no §4º acima, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP podem elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação, no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação na FAMEM e à divulgação do certame no PNCP, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Vinícius Lima da Silva

Prefeito Municipa

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: bdf56111355474da561c709958011178

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS IPAM, NOS TERMOS DO ART. 18, DA LEI Nº 301/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANDRÉ LUIS GABRIEL SANTOS DA SILVA**, portador do CPF nº 015.042.863-40, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Presidente do Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município de Timbiras - IPAM, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 301/2022.

Art. 2º Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Janeiro de 2025, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função.

Art. 3º Esta portaria regoa as disposições da portaria nº 15, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Paulo Vinícius Lima da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: df26bf5c06b55ad57fbad8be331746e0

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbiras (MA).

Art. 1º Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 004/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbiras (MA):

a) Como requisitantes:

- I) Conceição de Maria Silva da Silva Frazão, Matrícula 533126-1, da Secretaria de Administração;
- II) Elane Cristina da Silva, Matrícula 532709-1, da Secretaria de Educação;
- III) Apolo Kássio Barros da Silva, Matrícula 534039-3, da Secretaria de Saúde; e
- IV) Cris Elaine Rodrigues do Nascimento, Matrícula 532642-2, da Secretaria de Assistência Social.

b) Como autoridades setoriais:

- I) Wilson Gonçalves Vieira, Secretário de Administração;
- II) Raimundo Nonato Sousa Da Silva, Secretário de Educação;
- III) Ilayane Lima De Araújo, Secretária de Saúde; e
- IV) Aurelice Gomes Fonseca Lima, Secretária da Assistência Social.

c) Como representante do setor de licitações, o servidor Vitor Marques de Alcobaça Neto, Matrícula 222005-1;

d) Como autoridade competente, o Prefeito;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Vinícius Lima da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 20ce877e3dc2088d8af9846d1b649585

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 0020/2025

PORTARIA Nº. 0020/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELIO CARDOSO RODRIGUES**, portador do CPF Nº. **421.128.003-10**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário

Municipal de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Tutoia/MA

Publicado por: **LENÍCIA OLIVEIRA ALVES**
Código identificador: 1dcd938c4455354cab0aaa85118b6d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 820/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República, bem como de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o Município de Viana/MA por intermédio das Secretaria Municipal.

- I. - Fiscal Administrativo: Aquiles Garces Costa Filho, nomeado no cargo de Encarregado dos Serviços do Almoarifado Central, vinculado à Secretária Municipal de Administração e Planejamento pela portaria nº 818 de 13 de janeiro de 2024.
- I. -Fiscal Técnico: Dourinaldo Morais da Silva, nomeado no cargo de Superintendente de Serviços Gerais e Transportes, vinculado à Secretária Municipal de Administração e Planejamento pela portaria nº 813 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica.

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato,

em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUARTOZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**
Código identificador: e3c81161270fe99598cc4766c036a242

PORTARIA Nº 821/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República, bem como de suas atribuições que lhe confere o artigo

92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o Município de Viana/MA por intermédio das Secretarias Municipais.

I. - Fiscal Administrativo: Aquiles Garces Costa Filho, nomeado no cargo de Encarregado dos Serviços do Almoxarifado Central, vinculado à Secretária Municipal de Administração e Planejamento pela portaria nº 818 de 13 de janeiro de 2024.

I. -Fiscal Técnico: Paulo Guilherme Castro Borges, nomeado no cargo de superintendente de obras, vinculado à Secretária Municipal de Infraestrutura pela portaria nº 712 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica.

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das

obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUARTOZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO

Código identificador: ec92184e8dd5fc67375eec1e0ef2ebed

PORTARIA Nº 822/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República, bem como de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o Município de Viana/MA por intermédio das Secretarias Municipais.

I. - Fiscal Administrativo: Evila Cristina Leal Garcia, nomeado no cargo de superintendente do Fundo Municipal de Saúde, vinculado na Secretária Municipal de Saúde pela portaria nº 819 de 13 de janeiro de 2025.

I. -Fiscal Técnico: Lucélia Lopes Dias Macedo, nomeado no cargo de Diretora Administrativa do Hospital Municipal Dom Hélio Campos, vinculado na Secretária Municipal de Saúde pela portaria nº 816 de 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica.



- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUARTOZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 1e85cdf1f925bdf7d43b5efdf5d8e114*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br